



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

ORDEM E PROGRESSO

ANO LXXVII — 78ª DA REPÚBLICA — Nº 21.554

BELEM — SABADO, 7 DE JUNHO DE 1969

Governo do Estado

Governador
Ten.-Cel. ALACID DA SILVA NUNES

Vice-Governador
Dr. JOÃO RENATO FRANCO

Chefe do Gabinete Civil
Dr. OSVALDO SAMPAIO MELO

Chefe do Gabinete Militar
Ten. Cel. WALTER SILVA

Secretário de Estado de Governo
Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO
Resp. pela Secretaria de Estado do Int. e Justiça
Dr. SALVADOR RANGEL DE BORBOREMA

Secretário de Estado de Finanças
General R1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
Eng. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Secretário de Estado de Saúde Pública
Dr. CARLOS GUIMARAES PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Dr. ACY DE JESUS NEVES DE BARROS PEREIRA

Secretário de Estado de Agricultura
Eng. Agr. SEBASTIAO ANDRADE
Resp. pela Secretaria de E. de Segurança Pública
Dr. HAROLDO JULIAO DA GAMA

Procurador Geral do Estado
Des. MOACIR GUIMARAES MORAIS
Departamento do Serviço Público
Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

Poder Executivo

* DECRETO N. 5685 DE 30 DE MAIO DE 1969
Aprova a Tabela Oficial de Preços Unitários para pagamentos de serviços em obras executadas pelos órgãos da Administração direta.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas vem de dar cumprimento ao disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 7, de 28 de abril de 1969, elaboran-

do a Tabela Oficial de Preços Unitários para pagamento de serviços em obras executadas pelos órgãos da Administração direta,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica aprovada a Tabela Oficial de Preços Unitários, para pagamento de serviço em obras executadas pelos órgãos da Administração direta e sob a responsabilidade técnica de engenheiros servidores do Estado, encarregados das referidas obras e serviços públicos, pela repartição competente, que a este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 30 de maio de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado, em exercício
Prof. Clóvis Silva de Moraes Rêgo
Secretário de Estado de Governo
Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
Eng.º José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

TABELA OFICIAL DE PREÇOS UNITARIOS PARA PAGAMENTO DE MAO DE OBRA

RELAÇÃO DE PREÇOS — MAO DE OBRA

	Unidade	Preço NCR\$
I — INSTALAÇÃO DE OBRA:		
1 — Barracões (fechado, assoalhado c/ porta, janela, etc.	M2 (piso)	4,30
2 — Limpeza e regularização do terreno	M2	0,16
3 — Andaimos	M2	0,40
II — MOVIMENTOS DE TERRA:		
1 — Escavações c/apiloamento p/fundações	M3	3,60
2 — Escavações p/atérro	M3	2,40
3 — Atérro da área c/aproveitamento do material retirado do local	M3	1,60
4 — Atérro da área c/material transportado	M3	2,40
5 — Remoção de entulho p/transp. a distâncias até 50 metros	M3	2,70
III — FUNDAÇÕES:		
1 — Concreto ciclópico (fundações e baldrames)	M3	17,50

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso, 735 — Fone: 9998

Diretor Geral — Dr. FERNANDO FARIAS PINTO
Redator-Chefe, substituto — Eunice Favacho de Araújo

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

Assinaturas		Venda de Diários	
	NCr\$		NCr\$
Anual	60,00	Número avulso	0,25
Semestral	30,00	Número atrasado ao ano	0,07
OUTROS ESTADOS E MUNICÍPIOS		PARA PUBLICAÇÕES	
Anual	70,00	Página comum — cada centímetro	1,50
Semestral	35,00	Página de contabilidade — preço fixo	168,00

As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada op eoyi um na opepaiojrep ieuio na sopqes sou oioxa 'sajou (08'21) wqum e ezop se epe oioceioqnd e epeu e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre ressalvadas por quem de direito. As reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, das sete e trinta (7,30) às doze e trinta (12,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas, após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas; diariamente exceto aos sábados.

—Excetuadas as assinaturas para o interior que serão sempre anuais, as mesmas poder-se-ão tomar em qualquer época por seis meses ou um ano.

—As assinaturas vencidas serão suspensas sem aviso.

—Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade e suas assinaturas, na parte superior o endereço vão impressos o número do talão do registro, o mês e o ano que findará.

—A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.

—As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 28 de fevereiro de cada ano.

—A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes quanto à sua publicação, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitindo a favor do Diretor Geral da IMPRENSA OFICIAL.

—Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecerão aos assinantes que os solicitarem.

IV — CONCRETO ARMADO:

1 — Concreto armado c/ferragens e concretagem (sem fôrma)	M3	66,00
2 — Fôrmas	M2	2,60

V — ALVENARIA:

1 — De tijolo — Parede de 0,10	M2	1,70
Parede de 0,15	M2	2,10

VI — TELHADO:

a) — Madeiramento		
1 — Treliças de madeira p/vãos de 6 a 10 metros (colocada, incluindo andaimes)	Und.	85,00
2 — Tesouras de madeira p/vãos de 8 a 10 metros (colocada, c/ferragens incluindo andaimes)	Und.	48,00
3 — Terças, cumieiras, pernambocamento e ripamento	M2	2,20
4 — Pernambocamento e ripamento	M2	1,80
b) — Cobertura		
1 — Telhas convexas de barro	M2	1,00
2 — Fibro cimento ou similar	M2	1,20
3 — Revisão de telhado (goteiras)	M2	0,13

4 — Rufos de telhas, cumieiras, espigões e beirais encalçados	M1	1,30
5 — Fôrro c/barroteamento em madeira bitada (incluindo andaimes)	M2	3,00
6 — Fôrros c/barroteamento em madeira de almofada e esteira (incl. andaimes)	M2	3,50
7 — Fôrros s/barroteamento em madeira bitada (incluindo andaimes)	M2	2,10
8 — Fôrros s/barroteamento em madeira de almofada e esteira (incluindo andaimes)	M2	2,80
9 — Abas com cimalha	M1	0,50
10 — Abas ou cimalha (isoladamente)	M1	0,25

VII — PAVIMENTAÇÕES:

a) — De concreto simples ou alvenaria de argamassada.		
1 — Empredramento argamassado ou camada impermeabilizadora até 0,15 de espessura	M2	2,10
2 — Cimentado c/junta de dilatação	M2	6,00
3 — Passeios de proteção	M2	6,00
b) — De ladrilho		
1 — Hidráulico c/rejuntamento	M2	2,00
2 — Cerâmicos "São Caetano" ou similar c/rejuntamento	M2	3,40
c) — De marmorite		
1 — Soleiras e peitoris c/assentamento e arremate	M2	13,00
d) — De madeira:		
1 — Tacos	M2	1,30
2 — Soalho de tábuas machedas c/barroteamento	M2	4,60
3 — Soalho de tábuas mach. s/barroteamento	M2	2,40
4 — Soalho de tábuas de junta c/barrot. M2	M2	2,70
5 — Soalho de tábuas de junta s/barrot. M2	M2	2,00

VIII — REVESTIMENTOS:

a) — De argamassa		
1 — Rebôco externo e interno c/ou s/impermeabilizante	M2	1,40
2 — Cimento branco	M2	1,40
b) — De material cerâmico:		
1 — Azulejos com emassamento	M2	3,40
2 — Rodapés hidráulicos ou cerâmicos e cercaduras	M1	0,45
c) — De madeira:		
1 — Rodapés de madeira (incl. tacos) ..	M1	0,25

IX — ESQUADRIAS:

1 — De madeira assentadas com tôdas as ferragens	M2	7,30
2 — De ferro (basculantes) incluindo arremates de vãos	M2	4,00

X — CALHAS E CONDUTORES:

1 — Para dimensões comuns	M1	5,30
---------------------------------	----------	------

XI — INSTALAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS E PLUVIAIS:

1 — Assentamento de tubos de barro de 3" a 8" c/escavação e reatêro	M1	1,50
2 — Assentamento de tubos de barro de 9" a 12" com escavação e reatêro ..	M1	1,90
3 — Assentamento de tubos "Barbará" de 2" a 4"	M1	5,80
4 — Valetas de drenagem, concluída	M1	4,50

XII — INSTALAÇÃO HIDRAULICA :

- 1 — Instalação de ponto hidráulico c/abertura e recomposição da alvenaria . Und. 12,50

XIII — INSTALAÇÃO ELÉTRICA :

- 1 — Ponto completo c/calha p/uma lâmpada (Inst. embutida e tubulada) . Und. 11,00
 2 — Ponto completo c/calha p/2 ou 3 lâmpadas (Inst. embutida e tubulada) Und. 13,00
 3 — Tomada tubulada Und. 9,50
 4 — Ponto completo p/uma lâmpada ou tomada (Inst. externa) Und. 8,00

XIV — PINTURA :

- 1 — Cal (3 demãos) M2 0,30
 2 — Conservado e Base de látex (lavagem e 3 demãos) M2 1,40
 3 — Conservado e Base de látex (s/superf. preparada e c/2 demãos) M2 0,90
 4 — Óleo (aparelho, emassamento e 2 demãos) M2 1,70
 5 — Óleo (s/superf. preparada e c/2 demãos) M2 1,00
 6 — Plastex M2 1,60

XV — RASPAGEM E ENCERAMENTO :

- 1 — Raspagem, emassamento e enceramento de pisos de tacos e soalhos M2 2,20
 2 — Limpeza e enceramento de pisos de ladrilhos cerâmicos M2 1,10

XVI — OUTROS SERVIÇOS :

- 1 — Carapinha M2 0,40
 2 — Combogô, tijolo e veneziana de vidro (assentamento) M2 3,50
 3 — Louças sanitárias em geral (assent.) Und. 3,50
 4 — Caixa de descarga de embutir Und. 4,80
 5 — Caixa de descarga externa Und. 3,00
 6 — Porta-papel e porta-sabonete (assent.) Und. 0,20
 7 — Colocação de mastros, incluindo pintura Und. 15,00
 8 — Caixas de inspeção, secção de 0,50x0,50 Und. 15,00
 9 — Fossa biológica tipo SESP, c/escavação (cubagem externa) M3 55,00
 10 — Fossa biológica tipo OMS ou similar c/escavação até 30 pessoas Und. 20,00
 11 — Fossa perdida, secção mínima 1,50x1,50 M3 30,00
 12 — Poços tipo Amazonas de 0,90 a 1,30 de diâmetro :
 a) — Escavação c/remoção de material M1 45,00
 b) — Revestimento das paredes em alv. de tijolo rebôcada M1 110,00
 c) — Revestimento das paredes em tábuas de acapú ou maçaranduba M1 30,00
 13 — Torre de madeira p/caixa d'água elevada, c/4,00 mts. de alt. e capacidade até 3.000 lts. Und. 200,00
 14 — Balcão, com prateleiras, gavetas e portas, revestido em fórmica ou laminado (metragem de frente) M2 80,00
 15 — Balcão, somente c/prateleiras, revestido em fórmica ou laminado (metragem de frente) M2 45,00
 16 — Paredes em duratex ou compensado revestidas por uma face M2 12,00
 17 — Paredes em duratex ou compensado

revestidas pelas duas faces M2 18,00

- 18 — Prateleiras em madeira, abertas (metragem de frente) M2 15,00
 19 — Armários c/prateleiras, gavetas e portas em compensado; incluindo polimento (metragem de frente) M2 60,00
 20 — Const. de mesas p/pia c/tampo em marmorite, paredes ext. em azulejo e portas pintadas (metragem de frente) M2 50,00
 21 — Const. de pia c/tampo em concreto revestido de fórmica, paredes ext. em azulejo e portas pintadas (metragem de frente) M2 120,00
 22 — Colocação de chapas de vidro c/emassamento Und. 0,30
 23 — Const. e colocação de lousas, tipo padrão, incluindo pintura Und. 35,00
 24 — Cercas de prumos de madeira 4"x4" e fiadas de arame liso ou farpado c/alt. de 1,80 M1 2,00
 25 — Limpeza da obra (pisos, azulejos, vidros etc.) M2 0,40

XVII — DEMOLIÇÃO :

- 1 — Demolição de parede s/aproveitamento de material M2 0,30
 2 — Demolição de parede c/aproveitamento de p/menos 50% de tijolo M2 0,50
 3 — Demolição de telhados (cobertura e madeiramento) M2 / 0,60
 4 — De camada impermeabilizadora, incluindo cimentado, ladrilhos cerâmicos ou hidráulicos e tacos, com remoção do material p/fora do local de trabalho M2 0,50
 5 — De soalho, incluindo barroteamento M2 0,75
 6 — De soalho (somente tabuado) M2 0,40
 7 — De fôrmas M2 0,40
 8 — De rebôco (int. e externo) e azulejo . M2 0,20
 9 — De andaimes e fôrros M2 0,20

XVIII — SERVIÇOS GERAIS :

- 1 — Gradis e portões de ferro M2 10,00
 2 — Gradis de madeira p/muros M2 10,00

XIX — PAGAMENTO DE SERVIÇOS POR VERBA :

- 1 — Verba p/atender serviços que não podem ser enquadrados para efeito de pagamento por medição (pode ser utilizada, em cada medição efetuada) . VB 100,00

Observações: — Fica estabelecido os seguintes percentuais de acréscimo sobre esta Tabela :

1 — Até 30%, para obras realizadas no Interior do Estado.

2 — Até 25%, para obras cujos serviços se realizem no turno da noite.

Tabela aprovada pela "SEVOP", para vigência a partir de sua publicação no "Diário Oficial" do Estado.

Belém, 29 de maio de 1969.

Eng.º JONAS C. DE BRITO — Diretor do Departamento de Obras.

Eng.º ANTÔNIO MARIA P. CHAVES — Diretor da Div. de Const. e Conserv.

APROVO :

Eng.º JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
 Secretário de Estado

Reproduzido por ter saído com incorreção no "D.O." n. 21.550 de 31.5.69.

DECRETO N. 6686 DE 6 DE JUNHO DE 1969
Homologa a Resolução n. 01/69, do Conselho Estadual de Cultura, que fixa gratificação de função ao Secretário Geral do referido Conselho.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica homologada a Resolução n. 01/69, de 03 de junho em curso, do Conselho Estadual de Cultura, que fixa em NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos), a gratificação de função ao Secretário Geral do referido Conselho, e que a este acompanha.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de junho de 1969.

Dr. JOÃO RENATO FRANCO
Governador do Estado,
em exercício
Prof. Clóvis Silva de Moraes
Rêgo
Secretário de Estado
de Governo

RESOLUÇÃO N. 01/69 DE 03 DE JUNHO DE 1969

EMENTA: — Fixa gratificação de função Secretário-Geral do Conselho Estadual de Cultura

O Presidente do Conselho Estadual de Cultura, usando de suas atribuições, regimentais e tendo em vista a deliberação unânime deste Conselho em sessão ordinária realizada a 27 de maio de 1969:

Resolve Promulgar a Seguinte Resolução:

Art. 1.º — Fica fixada em NCr\$ 240,00 (duzentos e quarenta cruzeiros novos) a gratificação de função do Secretário-Geral do Conselho Estadual de Cultura, instituída com base no artigo 29 da Lei n. 4.296, de 20 de dezembro de 1968, combinado com o artigo 138, item I, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a ser paga a partir de 20 de maio do corrente ano.

Art. 2.º — A despesa com o pagamento dessa gratificação correrá, no corrente exercício, à conta da subvenção paga pelo Governo do Estado

do Pará a este Conselho para sua instalação e despesa de qualquer natureza com pessoal.

Art. 3.º — Esta Resolução entrará em vigor após ser homologada pelo Exmo. Senhor Governador do Estado e publicada no "Diário Oficial" do Estado.

Conselho Estadual de Cultura, em Belém, 03 de junho de 1969.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente do Conselho
(G. — Reg. n. 3671)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 180 da Constituição Política do Estado, 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Flora Guimarães de Alcântara, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1. do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (E. I. de Taíassui — Município de Benevides), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
15% de adicional... 169,20

NCr\$ 1.297,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7205 de 18 de abril de 1969.

(G. — Reg. n. 770)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 180 da

Constituição Política do Estado, 1.º e 2.º da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138 inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria Costa Pastana, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (Escola Isolada de Tauari — Capitão Poço), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos), assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
15% de adicional... 169,20

NCr\$ 1.297,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7207 de 22 de abril de 1969.

(G. — Reg. n. 2670)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 180 da Constituição Política do Estado, 1.º e 2.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Maria da Conceição Pereira Ferreira, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (E. R. de Carananduba — Mosqueiro), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
15% de adicional... 169,20

NCr\$ 1.297,20

Palácio do Governo do Es-

tado do Pará, 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7208 de 22 de abril de 1969.

(G. — Reg. n. 2669)

DECRETO DE 24 DE MARÇO DE 1969

O Governador do Estado: resolve aposentar, de acordo com os artigos 180 da Constituição Política do Estado, 1.º e 2.º, da Lei n. 1.538, de 26.7.1958, combinado com os artigos 138, inciso V, 143, 145 e 227 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, Julia Freire de Oliveira Sousa, no cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária (G. E. Padre Anchieta — Município de Ananindeua), percebendo nessa situação os proventos anuais de NCr\$ 1.297,20 (Hum Mil Duzentos e Noventa e Sete Cruzeiros Novos e Vinte Centavos) assim discriminados:

Vencimento integral 1.128,00
15% de adicional... 169,20

NCr\$ 1.297,20

Palácio do Governo do Estado do Pará, 24 de março de 1969.

Ten. Cel. ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

Registrada no Tribunal de Contas pelo Acórdão n. 7214 de 29 de abril de 1969.

(G. — Reg. n. 2722)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Maria Raimunda Nascimento Correia, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro

Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 26 de março a 4 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2793)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Palmira das Neves Monteiro, ocupante do cargo de Servente, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 15 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 2 a 16 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2794)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Raimunda Santos de Campos Arruda, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 30 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 a 30 de abril do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2787)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Ciucy Antonieta da Cruz Wartin, ocupante do cargo de Bibliotecária, Nível 3, do Quadro Único, lotada na Biblioteca e Arquivo Público 60 dias de licença em prorrogação para tratamento de saúde a contar de 25 de janeiro a 25 de março do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2780)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Otilia Bogéa de Oliveira, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença para tratamento de saúde a contar de 1 de abril a 10 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2767)

DECRETO DE 30 DE ABRIL DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Terezinha de Jesus Araújo Ribeiro, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 40 dias de licença em prorrogação para

tratamento de saúde a contar de 6 de abril a 15 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 30 de abril de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 2768)

DECRETO DE 16 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 111, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Marlene Serique da Costa, ocupante do cargo de Professor de 3.ª. entrância, Nível 4, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, dois (2) anos de licença sem vencimentos para tratar de interesses particulares.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 16 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

IMPRESA OFICIAL

PORTARIA N. 49 — DE 06 DE JUNHO DE 1969

O Diretor Geral da Imprensa Oficial do Estado, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 24, alínea f), do Decreto n. 378, de 14.9.1951 e de acordo com o que dispõe o art. 12 do Decreto-lei n. 3.618 de 2.12.1940,

RESOLVE: Conceder, (30) dias de férias regulamentares no período de 10.6 a 10.7.69, referentes ao exercício de 1969, ao funcionário Alberto Machado Queiroz, Redator lotado na Divisão de Divulgação desta Repartição

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Dr. Fernando Farias Pinto
Diretor Geral
(G. Reg. n. 3672)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

Gabinete do Secretário

PORTARIA Nº 21/69 — de 20 de maio de 1969

O Engenheiro José Maria de Azevedo Barbosa, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, etc., usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir no Gabinete do Secretário, até ulterior de-

liberação a funcionária DUCLEA FEITOSA PEREIRA, Oficial Legislativo, lotada na Assembléia Legislativa e atualmente servindo nessa Secretaria.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Engº José Maria de Azevedo Barbosa
Secretário de Estado
(G. — Reg. n. 3789)

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. — Reg. n. 3662)

DECRETO DE 19 DE MAIO DE 1969

O Secretário de Estado de Governo, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto n. 5.600 de 24 de julho de 1967:

resolve conceder, de acordo com o art. 98, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, a Alice Nogueira Sarrazin, ocupante do cargo de Professor de 1.ª. entrância, Nível 1, do Quadro Único, lotado no Departamento de Educação Primária, 45 dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação a contar de 1 de março a 14 de maio do corrente ano.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 19 de maio de 1969.

Prof. CLÓVIS SILVA DE MORAIS RÊGO

Secretário de Estado de Governo

Dr. Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. — Reg. n. 3661)

SECRETARIA DE ESTADO DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 76 DE 10 DE
ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em aditamento a Portaria n. 236 de 30/8/1968, baixada por esta Secretaria,

RESOLVE:

Por conveniência do serviço, substituir o funcionário Emanuel Salgado Vieira, integrante da Comissão designada para proceder o levantamento dos jogos de talonários entregues às Exatorias e constantes da aludida Portaria n. 236, pela funcionária Marisete Adey da Costa Souza, ocupante do cargo de Chefe do Expediente do Departamento de Exatorias do Interior desta Secretaria.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 3660)

PORTARIA N. 77 DE 10 DE
ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. DESIGNAR o funcionário Cláudio da Silva Santos, Guarda, nível 1, lotado em Mesas de Rendias, Coletorias e Postos Fiscais, para responder pela Coletoria de Aveiro, até ulterior deliberação.

2. MANDAR que o Coletorista Elídio Coêlho Lima que respondia pela referida Coletoria de Aveiro, permaneça nessa Exatoria, respondendo pela Escritania da mesma, até ulterior deliberação.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 3661)

PORTARIA N. 78 DE 10 DE
ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado Fiscal Miguel Pacheco Alves e os Inspectores de Rendias do Interior Abelardo Lourenço Gomes e David Martins Paulo, para em Comissão e sob a presidência do primeiro, procederem a revisão fiscal correspondente ao exercício financeiro de 1968, assim como o levantamento dos débitos dos contribuintes e respectivas notificações, nos municípios de Breves, Afuá, Anajás, Curralinho, São Sebastião da Boa Vista, Muaná, Portel, Bagre, Melgaço e Oeiras do Pará, (6a. Zona), com o prazo de 30 dias no município de Breves, idem, idem no de Afuá, 15 dias no de Anajás, idem, idem no de Muaná, 10 dias no de Curralinho, idem, idem nos de Portel e Oeiras do Pará, 8 dias no de São Sebastião da Boa Vista, 5 dias no de Bagre e idem, idem no de Melgaço, devendo instruírem os Exatores e orientarem os contribuintes e ainda atender o disposto no item 10 do Portaria n. 43, de 07 de março de 69, desta Secretaria. A Comissão, dez dias após a conclusão dos trabalhos em geral de inspeção, apresentará circunstanciado Relatório de suas atividades em cada município inspecionado. Em cada município a Comissão será integrada pelo Exator local.

A Comissão deverá iniciar seus trabalhos a partir do dia 20 de abril de 1969.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 3662)

PORTARIA N. 79 DE 10 DE
ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas

por lei, e atendendo a solicitação do Diretor do Departamento de Receita, constante do ofício n. 94/69, de 7—04—69,

RESOLVE:

DECLARAR que a funcionária Terezinha de Jesus Luz Maia, Oficial Administrativo, Padrão G, lotada no Departamento de Receita desta Secretaria, passará a exercer a função de Chefe de Setor de Arrecadação da DET, em substituição a funcionária Maria de Lourdes Bechman França, a partir do dia 1º de abril do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 3663)

PORTARIA N. 80 DE 10 DE
ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER ao Delegado Fiscal Miguel Pacheco Alves, Presidente da Comissão nomeada pela Portaria n. 78 de 10 de abril do corrente, desta SEFIN, o suprimento da quantia de NCr\$ 5.000,00 (Cinco mil cruzeiros novos) para atender as despesas com o deslocamento da referida Comissão em parte dos Municípios integrantes da 6a. Zona Fiscal, a fim de procederem a revisão fiscal correspondente ao exercício financeiro de 1968, assim como o levantamento dos débitos dos contribuintes.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 10 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 3664)

PORTARIA N. 81 DE 11 DE
ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. De acordo com a autorização contida na Portaria

Governamental n. 861, do dia 10 do mês em curso, esta Secretaria poderá realizar o pagamento de serviços prestados em caráter eventual, mediante recibo, nos termos do Decreto n. 6402, de 31 de dezembro de 1968, às Exatorias do Interior, atendidas as normas constantes desta Portaria.

2. As Exatorias autorizadas a proceder o pagamento dos serviços prestados nas condições acima referidas, receberão os respectivos recursos no Departamento de Despesa, como aditamento (Movimento de Fundo Externo), para posterior comprovação, mediante recibo, segundo o modelo em vigor.

3. O pagamento de cada pessoa utilizada no serviço de arrecadação de impostos não poderá exceder de NCr\$ 90,00 (noventa cruzeiros novos), em cada mês.

4. A aceitação por esta Secretaria da pessoa escolhida para executar o aludido serviço, deverá ser precedida de proposta da Exatoria interessada, acompanhada de um atestado firmado por duas (2) pessoas de comprovada idoneidade, responsabilizando-se pelas quantias arrecadadas para o Estado pelo candidato, além de outros documentos, tais como, atestado de bons antecedentes, título de eleitor, certificado de prestação de serviço militar e certificado de conclusão de curso primário pelo menos.

5. A despesa com o pagamento de serviços prestados às Exatorias nas condições estabelecidas pela presente Portaria, não poderá exceder em cada mês a NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos).

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 11 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de
Finanças

(G. — Reg. n. 3665)

PORTARIA N. 82 DE 11 DE
ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO os resultados apurados no levantamento contábil efetuado na

Exatoria de Curralinho, pela Comissão designada pelo DEI em Portaria de n. 17 de 25 de março de 1969.

CONSIDERANDO a necessidade de apurar devidamente o montante do desvio das rendas tributárias que deixaram de ser recolhidas pela referida Exatoria, bem como, definir responsabilidades;

RESOLVE:

1) — Designar o Delegado Fiscal Miguel Pacheco Alves, os Inspectores de Rendas do Interior Abelardo Lourenço Gomes e David Martins Paulo, para sob a presidência do primeiro constituírem a Comissão de Inquérito Administrativo destinada a apurar os fatos mencionados na documentação que acompanhou o levantamento contábil capeado pelo Ofício de n. 271/69--DEI do Departamento de Exatorias do Interior datado de 11-04-69.

2) — Suspender preventivamente por trinta (30) dias das funções que exercem o Coletor Possidônio Monfredo Borges e o Guarda João Sebastião da Costa, de acordo com o disposto no art. 191 da Lei n. 749 de 24.12.1953, permanecendo ambos adidos ao DEI no período da apuração dos fatos.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 11 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3666)

PORTARIA N. 83 DE 14 DE ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER a Coletoria Estadual de Vizeu, o suprimento da quantia de NCr\$ 312,00 (trezentos e doze cruzeiros novos), para atender as despesas da Comissão Fiscal chefiada, na época, pelo Inspetor de Rendas Raimundo Campos do Amaral, conforme Portaria SEFIN n. 39 de ... 18-3-68.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de

Estado de Finanças, em 14 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 345)

PORTARIA N. 84 DE 14 DE ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR o Delegado Fiscal Miguel J. Pacheco Alves, para proceder a uma revisão fiscal nos processos efetuados pela Comissão que está operando junto aos contribuintes cadastrados na Coletoria Estadual de Santa Maria do Pará, devendo ao final dos trabalhos, relacionar os lançamentos revisionados, acompanhando-os das necessárias observações.

Prazo para execução da revisão será de três dias.

Despesas de transporte e hospedagem a conta da SEFIN.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 14 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 346)

PORTARIA N. 85 DE 14 DE ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais e atendendo à solicitação feita pelo sr. Benjamin Dias Rodrigues, presidente da Comissão Fiscal designada pela Portaria n. 67, de 28-03-69,

RESOLVE:

PRORROGAR por mais três (3) dias, o prazo total para a conclusão dos trabalhos da Comissão, devendo esse período de acréscimo ser empregado na revisão dos lançamentos feitos no Município de Santa Maria do Pará.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 14 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 347)

Despacho do Secretário de Estado de Finanças em 2 de abril de 1969.

No requerimento em que o sr. Edmar de Souza Pereira, despachante, solicita reconsideração do ato que o suspendeu do exercício da função, o Exmo. Sr. Gen. R—1 Secretário de Estado de Finanças proferiu o seguinte despacho: Os despachantes estaduais são nomeados e demitidos pelo Governo do Estado, razões bastantes para caracterizar sua vinculação à administração pública.

A punição imposta, em Portaria desta SEFIN, ao ora recorrente, por sua irregularidade de conduta, em se sabendo despachante, ter advogado contra o Fisco Estadual, quando encontra-se legalmente proibido de exercer a advocacia, tem por base o art. 34, inciso I, letra "b" do Regulamento das Atividades dos Despachantes Estaduais, aprovado pelo Decreto n. 4.635, de 28 de dezembro de 1964, ainda em vigor.

Por estas razões e uma vez que o recurso não traz qualquer matéria nova a ser apreciada, INDEFIRO o presente pedido de reconsideração.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 2 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 344)

PORTARIA N. 86 DE 17 DE ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e atendendo a solicitação do sr. Administrador da Mesa de Rendas de Capane-ma constante do ofício n. 23/69, de 15-04-69,

RESOLVE:

CONCEDER a Mesa de Rendas do Estado em Capane-ma, o adiantamento de NCr\$ 391,50 (trezentos e noventa e hum cruzeiros novos e cinquenta centavos) para atender as despesas com a instalação da referida Repartição e recuperação de móveis da mesma, e outras despesas dos próprios Estaduais no Município, no período de janeiro a março do corrente ano.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 4175)

PORTARIA N. 87 DE 17 DE ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

CONCEDER a Coletoria Estadual de Curralinho, de acordo com a Portaria n. 14, de 31 de janeiro p. findo o adiantamento para atender as despesas de transportes aluguel de casa, referentes ao 2º trimestre do corrente ano, como segue:

.....
CURRALINHO NCr\$ 1.600,00
.....

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 17 de abril de 1969.

Gen. R—1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 4176)

PORTARIA N. 88 DE 18 DE ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Miguel Pacheco Alves, Delegado Fiscal e Abelardo Lourenço Gomes, Inspetor de Rendas do Interior, para em Comissão e sob a Presidência do primeiro, proceder a revisão fiscal, assim como o levantamento do débito dos contribuintes e respectivas notificações, no município de Castanhal, devendo instruírem o Exator e orientar os contribuintes.

A Comissão, dois dias após a conclusão dos trabalhos, apresentará circunstanciado relatório do município inspeccionado.

Despesas de transporte e hospedagem a conta da SEFIN. O Exator integrará a Comissão no município fiscalizado.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de

Estado de Finanças, em 18 de abril de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 4177)

PORTARIA N. 89 DE 18 DE ABRIL DE 1969.

O Secretário de Estado de Finanças, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários Haroldo Pina, Oficial Administrativo e Benjamim Valente do Couto, Guarda, ambos lotados no Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas, para, em comissão sob a presidência do primeiro, procederem a fiscalização no litoral utilizando para esse serviço a lancha do Estado "Pinto Marques".

A prestação de contas da fiscalização aqui determinada, deverá ser feita ao Departamento de Exatarias do Interior, discriminada a procedência da arrecadação por município.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 18 de abril de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 726)

PORTARIA N. 89 DE 23 DE ABRIL DE 1969.

O General Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições e, em consequência do falecimento do sr. Dr. Péricles Guedes de Oliveira, Procurador Fiscal do Estado, ocorrido no dia 17 de abril do corrente ano, nesta Capital,

RESOLVE:

DESIGNAR os funcionários senhores Ulysses Carvalho de Oliveira, Contador, lotado no Departamento de Contabilidade, servindo na Procuradoria Fiscal, Alvaro Moacyr Ribeiro, Diretor de Expediente e senhora Nahirza Rodrigues de Almeida, Chefe de Expediente para, em Comissão e sob a presidência do primeiro procederem a inventário de todos os livros, processos e mais papéis que se encontravam a cargo do aludido Procurador Fiscal, inclusive

certidões de dívidas em cobrança apresentando em conclusão o competente relatório.

Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 23 de abril de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 1621)

PORTARIA N.º 118 DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Arbitrar nos termos do § 10., do art. 10., do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, as seguintes gratificações pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a metade dos respectivos salários dos servidores a seguir mencionados:

Departamento de Despesa
Fernando Duarte Pinto, Ismaelino Carvalho, Odequias da Silva Marinho, Paulo Duarte Pinto e Manoel Silva Santos, serventes, referência I, encarregados dos serviços de limpeza e entrega de correspondência, serviços esses realizados após o horário normal de trabalho:

Gratificação mensal NCr\$ 47,00 (Salário base NCr\$ 94,00)

Laurimar Fernandes Gaspar, Motorista, (lotado no DSP e em função no Departamento de Despesa) referência III, prestando serviços além das horas normais, inclusive à noite:

Gratificação mensal, majorada de vinte e cinco por cento (25%) nos termos do § 50., art. 10., do citado Decreto n. 6627/69: NCr\$ 61,25 (Salário base NCr\$ 98,00).

Claudionor de Barros Cardoso, contabilista (lotado na SAGRI e em serviço no Departamento de Despesa), nível 12, prestando serviços no Arquivo Geral, após às horas de expediente normal:

Gratificação mensal NCr\$ 80,00 (Salário base NCr\$ 160,00)

Departamento de Exatarias do Interior

João Barbosa Cassundé, servente, referência I, encarregado do serviço de limpeza de várias dependências da Secretaria de Finanças, após o horário normal de trabalho:

Gratificação mensal NCr\$ 47,00

(Salário base NCr\$ 94,00).
Departamento de Fiscalização e Tomada de Contas

Irineu Brasil do Nascimento, motorista, referência III, prestando serviços além das horas normais de trabalho, inclusive à noite.

Gratificação mensal, majorada de vinte e cinco por cento (25%), nos termos do § 50., art. 10., do citado Decreto n. 6627/69: NCr\$ 61,25 (Salário base NCr\$ 98,00).

Tertuliano de Souza, servente, referência I, prestando serviços além do horário normal de trabalho, inclusive a noite:

Gratificação mensal, majorada de vinte e cinco por cento (25%), nos termos do § 50. do art. 10. do Decreto 6627/69: NCr\$ 58,75 (Salário base NCr\$ 94,00).

Gabinete do Secretário
João Batista da Paixão, servente, referência I, prestando serviços após o horário normal de trabalho, inclusive à noite;

Gratificação mensal, majorada de vinte e cinco por cento (25%) nos termos do § 50. do art. 10., do Decreto n. 6627/69: NCr\$ 58,75 (Salário base NCr\$ 94,00).

2. O pagamento da gratificação em apreço sujeita os servidores acima mencionados ao estabelecido pelo § 2º, do art. 10., do Decreto n. 6627/69, ficando a cargo dos respectivos Diretores de Departamento, a fiscalização dos serviços a serem prestados

3. A presente Portaria produzirá os devidos efeitos financeiros a contar do dia 10. de maio de 1969.

4. A gratificação mensal dos servidores Manoel Silva Santos, do Departamento de Despesa e João Barbosa Cassundé, do Departamento de Exatarias do Interior, a partir do dia 1º de junho de 1969 passará a ser de NCr\$ 58,75, de acordo com o § 50., art. 10. do mencionado Decreto, de vez que a partir daquela data, referidos servidores passarão a prestar serviços à noite.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 4 de junho de 1969.

Gen. R-1 Rubens Luzio Vaz
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3641).

PORTARIA N.º 119 DE 4 DE JUNHO DE 1969

O Secretário de Estado de Finanças, usando de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. Arbitrar nos termos do § 10., do art. 10., do Decreto n. 6627, de 23 de abril de 1969, até resolução em contrário, as seguintes gratificações pela prestação de serviços extraordinários, correspondentes a metade dos respectivos salários dos servidores a seguir mencionados:

Matadouro do Maguari

Severo Rivas Onlevas, motorista, nível 2, prestando serviços além das horas de expediente normal, inclusive à noite:

Gratificação mensal, majorada de vinte e cinco por cento (25%), nos termos do § 50. do art. 10., do Decreto n. 6627/69: NCr\$ 60,00 (Salário base NCr\$ 96,00).

João Ferreira da Silva e João Machado Matos, diaristas, referência I, prestando serviços na distribuição e cobrança de visceras, além do expediente normal, inclusive à noite:

Gratificação mensal de vinte e cinco por cento (25%), nos termos do § 50. do art. 10., do Decreto n. 6627/69: NCr\$ 58,75 (Salário base NCr\$ 94,00).

2. O pagamento da gratificação em apreço sujeita os servidores acima mencionados ao estabelecido pelo § 2º, do art. 10. do Decreto n. 6627/69, ficando a cargo do Diretor do Matadouro do Maguari, a fiscalização dos serviços a serem prestados.

3. A presente Portaria produzirá os devidos efeitos financeiros a contar do dia 10. de junho do corrente ano.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Gabinete do Secretário de Estado de Finanças, em 4 de junho de 1969.

(a) Gen. R-1 RUBENS LUZIO VAZ
Secretário de Estado de Finanças

(G. — Reg. n. 3640).

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N. 1214/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Antonia Paes da Silva, nesta Capital, a normalista Maria Lúcia Calandrini Cardoso, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 488)

PORTARIA N. 1215/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Antonia Paes da Silva, nesta Capital, a normalista Raimunda Nonata Caetano, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 489)

PORTARIA N. 1216/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Antonia Paes da Silva, nesta Capital, a normalista Tecliana de Lima Raiol, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 490)

PORTARIA N. 1218/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista Ana Maria Quental de Moraes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 491)

PORTARIA N. 1219/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista Cleudeonice Santos Barbosa, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 492)

PORTARIA N. 1220/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista Ely Telma de Almeida Nina, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 493)

PORTARIA N. 1221/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista Ines de Sena Fonseca, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 494)

PORTARIA N. 1233/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Benedita Pinto Ribeiro, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 522)

PORTARIA N. 1234/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Ercila Corrêa Glória, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 496)

PORTARIA N. 1235/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Elijanete Pinheiro Lobato, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 497)

PORTARIA N. 1236/69 —

DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Donatila Lopes, nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Barbosa da Conceição, ocupante

te do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 498)

PORTARIA N. 1237/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, a normalista Marcelina Valente de Moura, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 499)

PORTARIA N. 1238/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital, a normalista Rosa Maria Ferreira Rodrigues, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 500)

PORTARIA N. 1240/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista Dinete Regina Moraes da Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 501)

PORTARIA N. 1241/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista Gilma Ferreira de Matos, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 502)

PORTARIA N. 1242/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista Helieci Oeiras Maia ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 503)

PORTARIA N. 1243/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II nesta Capital, normalista Maria de Belém Alves e Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 504)

PORTARIA N. 1244/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Santa Rosa da Silva, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 505)

PORTARIA N. 1245/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista Maria Emilia Ferreira Reis, ocupante do cargo de Professor Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 506)

PORTARIA N. 1246/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar D. Pedro II, nesta Capital, a normalista Lúcia Raimunda Furtado de Souza, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 507)

PORTARIA N. 1251/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista Maria Santana Almeida da Paz, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrada Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 508)

PORTARIA N. 1252/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a

normalista Maria Augusta Cardoso, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 510)

PORTARIA N. 1253/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista Nilba dos Santos Leonidas, ocupante do cargo de Professor, de 3a. Entrância Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se, e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 510)

PORTARIA N. 1254/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista Osenil Paula dos Santos, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 511)

PORTARIA N. 1255/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista Severa Romana Mendonça de França, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 512)

PORTARIA N. 1256/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Bonifácio, nesta Capital, a normalista Suely Nazaré Mesquita Gomes, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 513)

PORTARIA N. 1257/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar José Veríssimo, nesta Capital, a normalista Juraci de Menezes Silva, ocupante do cargo de Professor Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6 de março de 1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 6 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 514)

PORTARIA N. 1271/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Cônego Leitão, no município de Castanhal, a normalista Maria de Nazaré Rodrigues Nunes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Licurgo Peixoto, no município de São Miguel do Guamá.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 515)

PORTARIA N. 1272/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária Amor, Luz e Verdade, nesta Capital, em regime de cooperação, Rosalina de Souza Londres, ocupante do cargo de Professor de 2a. Entrância, Nível 2, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Mateus do Carmo, nesta Capital.

Registre-se e Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 517)

PORTARIA N. 1279/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital a normalista Angela Ruth Silva Sulaiman, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 519)

PORTARIA N. 1280/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, a normalista Ana Vitória da Conceição Rolim, ocupante do cargo de Professor, de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) **Acy de Jesus Neves de Barros Pereira**
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 520)

PORTARIA N. 1282/69 — DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições.

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital, a normalista Célia Pereira Gomes, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 25 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 521)

PORTARIA N. 1307/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, a normalista Claudete Bandeira de Deus, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 526)

PORTARIA N. 1316/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Artur Porto, nesta Capital a normalista Dalma dos Anjos de Moraes Mamede, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 527)

PORTARIA N. 1317/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar

José Veríssimo, nesta Capital, a normalista Helena Oneise Noronha, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 528)

PORTARIA N. 1341/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, a normalista Maria de Nazaré Pereira de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 523)

PORTARIA N. 1342/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, a normalista Luzia Oliveira da Silva, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 524)

PORTARIA N. 1343/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Placídia Cardoso, nesta Capital, a normalista Maria Sulamita de Souza, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 525)

PORTARIA N. 1345/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Renato Guillobel, nesta Capital, a normalista Maria das Graças Ruivo de Araujo, ocupante do cargo de Professor de 3a. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, nomeada por Decreto Individual de 06.03.1969.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 529)

PORTARIA N. 1346/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária, em Regime de Cooperação João XXIII nesta Capital, a normalista Graciete Barbosa Gonçalves, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 530)

PORTARIA N. 1347/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, na Escola Primária em Regime de Cooperação João XXIII nesta Capital, a normalista Maria da Graça Zamith Braga, ocupante do cargo de Professor, Nível 4, nomeada por Decreto Individual de 6.3.69.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 26 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 531)

PORTARIA N. 1451/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior deliberação, como Datilógrafo, no Instituto Astério de Campos, nesta Capital, Maria Islete Reis de Azevedo, ocupante do cargo de Professor de 1a. Entrância, Nível 1, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Esquiel Lisboa no município de Maracaná.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 532)

PORTARIA N. 1463/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir, até ulterior

deliberação, na Escola Reunida Caldas Brito, nesta Capital, a normalista Marneide Trinda de Ferreira, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Mateus do Carmo, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura
(G. Reg. n. 539)

PORTARIA N. 1464/69 —
DA/DP

O Secretário de Estado de Educação e Cultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:
Mandar servir, até ulterior deliberação, no Grupo Escolar Duque de Caxias, nesta Capital, a normalista Maria do Socorro Lima Furtado, ocupante do cargo de Professor de 3ª. Entrância, Nível 4, do Quadro Unico, atualmente servindo no Grupo Escolar Dr. Freitas, nesta Capital.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Secretaria de Estado de Educação e Cultura 27 de março de 1969.

(a) Acy de Jesus Neves de Barros Pereira
Secretário de Estado de Educação e Cultura

(G. Reg. n. 540)

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

DEPARTAMENTO DE TERRAS E CADASTRO RURAL

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor JOÃO RENATO FRANCO, Governador em Exercício, no processo nº 4147/68 — SAGRI, em que é interessado o Sr. JOAQUIM MARTINHO DE CARVALHO.

"A SEGOV. para os devidos fins".

Belém, 16.05.69.

a) João Renato Franco
Governador em Exercício
(G. Reg. n. 3739).

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Sr. Dr. SEBASTIAO ANDRADE, Secretário de Estado de Agricultura, nos processos nºs: 1903/69 — de Walter Machado do Nascimento. 1964/69 — de Carmecita Silva Lauro.

"Indeferido de acordo com o Parecer do D.T.C.R. Arquivar-se."

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
Em, 19.05.69.
(G. Reg. n. 1952)

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Agricultura, En-

genheiro Agrônomo SEBASTIAO ANDRADE, nos processos nºs. 2012 em que é interessado o Senhor DOMINGOS JOSÉ COELHO e processo nº 1800 em que é interessada a senhora MÔNICA PINHEIRO DE OLIVEIRA.

"Indeferido de acordo com parecer do D.T.C.R.". Em, 26.05.69.

a) Engº Agrº Sebastião Andrade

Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3764)

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor JOÃO RENATO FRANCO, Governador do Estado em exercício, no processo nº 1972/69—SAGRI, em que é interessado o Sr. SINVAL GUSMÃO FIGUEIRA.

"A Consultoria Geral do Estado para Parecer".

Belém, 27.05.69.
a) João Renato Franco
Governador em exercício.
(G. Reg. n. 3165)

Despacho proferido pelo Excelentíssimo Senhor JOÃO RENATO FRANCO, Governador em exercício, no processo nº 1315/68—SAGRI, em que é interessado o Sr. JOSÉ NILSON DE OLIVEIRA.

"Expeça-se o título à SAGRI".

Em 27.05.1969.

a) João Renato Franco
Governador do Estado em exercício
(G. Reg. n. 3568)

Despacho proferido pelo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, Engº Agrº SEBASTIAO ANDRADE, nos processos números:

1. Processo n. 1537 — Interessado Floriano Castro de Sena
2. Processo nº 1905 — Interessado Alberto Neto
3. Processo nº 1906 — Interessado Emília Rodrigues de Souza
4. Processo nº 1908 — Interessado Joana Xavier Gomes
5. Processo nº 1909 — Interessado Simão Moreira Malaguias
6. Processo nº 1907 — Interessado Conceição Pereira da Silva
7. Processo n. 1910 — Interessado Augusto Martins de Souza
8. Processo nº 5966 — Interessado Antonia de Jesus M. David.

"De acordo com o parecer do D.T.C.R."

a) Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
Em, 19.05.69.
(G. Reg. n. 3740).

Sentença proferida pelo Excelentíssimo Sr. Secretário de Estado de Agricultura, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Paragominas, em que é discriminante:

Companhia de Melhoramentos da Ligação

Considerando que o presente processo nº 2762/68, de 28.06.68, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres técnicos, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado são favoráveis a sua aprovação;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Aprova o presente processo de compra de terras para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras, para os ulteriores legais.

SAGRI, em 20 de maio de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3750)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, nos autos de medição e discriminação de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente:

MANOEL ALVES TEIXEIRA

Considerando que o presente processo nº 4020/68 está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 10.4.69, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;
Homologo a sentença de fls. 52, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

Belém, 19 de maio de 1969.
Prof. João Renato Franco
Governador do Estado em Exercício
(G. Reg. n. 3568)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, nos autos de compra de um lote de terras devolutas do Estado, no município de Meizão, em que é discriminante:

FRANCISCO GONÇALVES DE MORAES

Considerando que o presente processo nº 5228, de 25.09.68, está revestido das formalidades legais;

Considerando que no curso do mesmo não houve protesto nem reclamação;

Considerando que os pareceres Técnico, Jurídico e Administrativo do Departamento de Terras e Cadastro Rural desta Secretaria de Estado

são favoráveis a sua aprovação;

Considerando que, publicada no D.O. de 8 de janeiro de 1958, a sentença favorável ao requerente, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

Homologo a Sentença proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Agricultura, para que produza os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

Belém, 16 de maio de 1969.

Prof. João Renato Franco
Governador do Estado, em exercício
(G. Reg. n. 3570)

Homologação de sentença proferida pelo Excelentíssimo Sr. Governador do Estado, nos autos de medição e discriminação de terras devolutas do Estado, no município de Belém, em que é requerente:

**CELESTINA PIMENTEL
TEIXEIRA**

Considerando que o presente processo nº 4060/68 está revestido das formalidades legais;

Considerando que, publicada a sentença favorável ao requerente no DIÁRIO OFICIAL de 10.04.63, nenhum recurso foi contra o mesmo interposto;

Considerando tudo o mais que dos autos consta;

HOMOLOGO a sentença de fls. 54, proferida pelo Exmo. Sr. Secretário de Estado de Agricultura, para que produza todos os seus efeitos de direito.

Publique-se na I.O. e volte ao Departamento de Terras e Cadastro Rural, para os ulteriores legais.

Belém, 16 de maio de 1969.

Prof. João Renato Franco
Governador do Estado, em exercício
(G. Reg. n. 3571)

**SECRETARIA DE ESTADO
DE AGRICULTURA**

**Gabinete do Secretário
PORTARIA Nº 43**

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a permanência do Engº Agrº **ARMANDO DURVAL FERREIRA** à frente da Divisão de Produção Vegetal, uma vez que o mesmo vem respondendo por aquele setor desde o dia 1º de fevereiro último.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de março de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3753)

PORTARIA Nº 44

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

OFICIALIZAR a permanência do Engº Agrº **SAMUEL DA SILVA COSTA** à frente da Divisão de motomecanização, uma vez que o mesmo vem respondendo por aquele setor desde o dia 1º de fevereiro passado.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 17 de março de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3160)

PORTARIA Nº 45

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições, e considerando o contido no ofício nº 97/69, do Departamento Agropecuário.

RESOLVE:

DISPENSAR, a pedido e a partir do dia 13 de março corrente, o Sr. José Osvaldo Ribeiro da Costa, que vinha desempenhando as funções de "Motorista", ref. 2, com lotação na Divisão de Motomecanização.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 18 de março de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 3761)

PORTARIA Nº 47

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agrº

JORRIMAR PEREIRA DO NASCIMENTO para chefiar os 10º e 11º Distritos Agrícolas desta Secretaria, assegurando-se-lhe as vantagens das Leis em vigor.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 26 de março de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura
(G. Reg. n. 1337)

PORTARIA Nº 49

O Secretário de Estado de Agricultura, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

DESIGNAR o Engº Agrº **SAMUEL DA SILVA COSTA**, para participar do Curso Intensivo de Mecânica e Mecanização Agrícola, a ter lugar em Jundiá, Estado de São Paulo, no período de 9 de abril a 27 de junho vindouro, sob o patrocínio da UNASCO.

Dê-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.

Gabinete do Secretário, em 01 de abril de 1969.

Engº Agrº Sebastião Andrade
Secretário de Estado de Agricultura

(G. Reg. n. 8049)

**MINISTERIO DO INTERIOR
SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO
DA AMAZONIA
(SUDAM)**

M.I. — Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

PROCESSO Nº. 23.857/68

Convênio Nº. 012/69-SUDAM

Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM)

e o Educandário "Coelho Neto" situado na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de . . .

NCR\$ 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), consignada no orçamento geral da União, exercício de 1968, auxílios à entidades educacionais, adendo "A", agregado ao orçamento da SUDAM, destinado ao referido Educandário.

A Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia e o Educandário "Coelho Neto", doravante denominados — SUDAM e EXECUTORA, por seus representantes legais, ao fim assinados, firmam o presente acôrdo com base na lei nº. 5.173, de 27 de outubro de 1966, na legislação federal aplicável e nas seguintes cláusulas: —

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo será encaminhado ao Conselho Deliberativo da SUDAM para aprovação a partir da qual vigorará por 1 (um) ano. A recusa da aprovação mencionada, não dará cabimento a qualquer indenização. CLÁUSULA SEGUNDA: — A EXECUTORA se

obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela . . . SUDAM a quantia de NCR\$. . . 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), empenhada sob o nº 1353 de 20.12.1968, do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-anexo 09.01.05 — M. I. SUDAM — 250.000 — Educação; 250.253 — Ensino Secundário; 253.1 — 1318 — A — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Aderido "A". 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.6.0 — Contribuições Diversas; . . . 4.3.6.1 — Entidades Federais — Maranhão — Balsas — Educandário Coelho Neto. Dotação NCR\$ 2.000,00. CLÁUSULA TERCEIRA: — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S.A. ou, se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título — Educandário Coelho Neto" — Balsas — MA — NCR\$ 2.000,00 — 1968 — SUDAM que será movimentada com cheques nominativos. CLÁUSULA QUARTA: — A aplicação dos recursos objeto deste

obriga a cumprir o Plano, anexo integrante e inseparável deste termo, para o que lhe será entregue, pela . . . SUDAM a quantia de NCR\$. . . 2.000,00 (Dois mil cruzeiros novos), empenhada sob o nº 1353 de 20.12.1968, do Orçamento Geral da União, Exercício de 1968 — Anexo 5 — Poder Executivo — Sub-anexo 09.01.05 — M. I. SUDAM — 250.000 — Educação; 250.253 — Ensino Secundário; 253.1 — 1318 — A — Auxílios a Entidades Educacionais, conforme discriminação do Aderido "A". 4.0.0.0 — Despesas de Capital; 4.3.0.0 — Transferências de Capital; 4.3.6.0 — Contribuições Diversas; . . . 4.3.6.1 — Entidades Federais — Maranhão — Balsas — Educandário Coelho Neto. Dotação NCR\$ 2.000,00. CLÁUSULA TERCEIRA: — A EXECUTORA depositará a importância ora convencionada no Banco da Amazônia S.A. ou, se não houver agência desse estabelecimento na localidade, em outro banco oficial, enquanto não a aplicar efetivamente, mantendo-a em conta especial, com o sub-título — Educandário Coelho Neto" — Balsas — MA — NCR\$ 2.000,00 — 1968 — SUDAM que será movimentada com cheques nominativos. CLÁUSULA QUARTA: — A aplicação dos recursos objeto deste

convênio será fiscalizada pela SUDAM. A prestação de contas será feita ao Tribunal de Contas da União, através da SUDAM, observadas as disposições legais aplicáveis. Poderá a SUDAM suspender a entrega de dotações consignadas em favor da EXECUTORA cuja prestação de contas do exercício anterior tenha sido rejeitada pela autoridade competente. **CLÁUSULA QUINTA:** — Poderá ser este convênio alterado, renovado ou rescindido, quando de interesse das partes, observadas as formalidades legais, e mediante a assinatura de termos aditivos ao presente. Eu, Gilda da Silva Lima, Auxiliar Administrativo 3.2.3 da SUDAM,

lavrei o presente termo de convênio, em seis (6) vias de igual teor e forma, o qual lido perante duas (2) testemunhas, aos representantes, foi por eles, por mim e pelas duas (2) testemunhas, rubricadas nas folhas devidas em todas as suas vias.

Belém, 28 de maio de 1969.
Coronel Irmes de Carvalho
Secretário Executivo no exercício da Superintendência

Raimunda Yolanda Nunes de Moraes
P||EXECUTORA
GILDA DA SILVA LIMA
TESTEMUNHAS:
Francisca Conceição de Souza Lynch
Odetta Malcher Gillet

Anexo ao Convênio firmado entre a Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (SUDAM) e o Educandário "Coelho Neto" situado na cidade de Balsas, Estado do Maranhão, para aplicação da dotação de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos), consignada no Orçamento Geral da União, exercício de 1968, auxílios à entidades educacionais, adendo "A", agregado ao Orçamento da SUDAM, destinado ao referido educandário.

PLANO DE APLICAÇÃO

60 metros de vigamento de Pau D'Arco a 5,00	300,00
40 permamanças a 1,00	40,00
15 dúzias de ripas	60,00
8 milheiros de tijolos a 40,00	320,00
3 milheiros de telhas a 60,00	180,00
3 milheiros de ladrilhos a 60,00	180,00
Cal. pedra, cimento, tinta	100,00
Mão-de-obra	820,00
Total	NCr\$ 2.000,00

(Ext. Reg. n. 2104. Dia 5.6.69)

ANÚNCIOS

PESCOMAR — COMPANHIA NACIONAL DE PESCA
Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada em 7 de maio de 1969.

Aos sete dias do mês de maio de 1969, às 10:00 horas, na sede social, à Rua Gentil Bittencourt número 883, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os acionistas da PESCOMAR — Companhia Nacional de Pesca, abaixo assinados, que também assinaram o "Livro de Presença". Nos termos do art. 230. dos Estatutos Sociais, assumiu a presidência da reunião a Sra. Presidente Glória Maria Dalro, que convidou a mim

Sylvio Azambuja Maurício de Abreu para servir de secretário. Assim constituída a mesa e verificando estarem presentes acionistas em número legal, a Sra. Presidente determinou fossem lidos os editais de convocação para a presente Assembléia e o aviso previsto pelo art. 99 do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940, publicados em primeira convocação no DIÁRIO OFICIAL do Estado nos dias 2, 3 e 8 de abril e no jornal "Fôlha do Norte" nos dias 29 e 30 de março e 1 de abril, e em segunda convocação no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 30 de abril, 1 e 3 de maio e no jornal "A Pro-

vincia do Pará" em 29 e 30 de abril e 1 de maio, todos do ano em curso. Dando início aos trabalhos, a Sra. Presidente submeteu à apreciação dos Srs. Acionistas o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de lucros e perdas, referentes ao exercício social terminado em 31 de dezembro de 1968, e o parecer do Conselho Fiscal, aprovando-os e opinando pela sua aceitação, documentos esses já do pleno conhecimento dos Srs. Acionistas e publicados no jornal "A Província do Pará" em 29 de abril e no DIÁRIO OFICIAL do Estado em 30 de abril. Ninguém pedindo a palavra o Sra. Presidente colocou esses documentos em votação, verificando-se terem sido aprovados por unanimidade o relatório da Diretoria, o balanço, a conta de Lucros e Perdas, bem como o parecer do Conselho Fiscal, todos referentes ao exercício terminado em 31 de dezembro de 1968, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. A seguir, a Sra. Presidente declarou que o Diretor José Luiz Cabello Campos, devido a seus inúmeros afazeres particulares, enviou carta à sociedade pedindo demissão do cargo que ocupava na Diretoria. Assim sendo, seria necessário proceder-se a eleição, para o preenchimento do cargo vago. Realizada a eleição, verificou-se ter sido eleito o Sr. José Eduardo Monteiro de Barros, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado na cidade de São Paulo, Capital do Estado de São Paulo, à rua Itapirapuá número 183, com a remuneração mensal de NCr\$ 1,00 e com mandato até a próxima Assembléia Geral Ordinária, quando será eleita a nova Diretoria. Conhecido o resultado da eleição, foi o mesmo proclamado pela Sra. Presidente, e havido o Diretor eleito como, desde já, empossado no seu cargo. Logo após, procedendo-se à eleição para o Conselho Fiscal, e verificou-se por unanimidade a reeleição dos Srs. Raul Lins e Silva, brasileiro, casado, advogado, com escritório na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, avenida Rio Branco número cento e trinta e três (133), sala mil duzentos e sete (1.207); Cândido de Oliveira Bisneto, bra-

sileiro, casado, advogado, residente na cidade o Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, rua das Laranjeiras número noventa e cinco (95) apartamento número quinhentos e dois (502); Nilo Corlette, brasileiro, casado, advogado, residente à rua Visconde de Pirajá, número quatrocentos e cinquenta e nove (459), apartamento número setecentos e dois (702), cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, para membros efetivos e a reeleição dos Srs. Paulo Leite, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Xavier da Silveira número oitenta e seis (86) apartamento novecentos e dois (902), Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, Itajuba de Almeida Rodrigues, brasileiro, diplomata, residente à rua Rainha Guilhermina número setenta (70) Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, e eleito também por unanimidade, o Sr. Edmar Burlamaqui Freire, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Dr. Moraes número cento e quarenta e quatro (144), Belém, Estado do Pará, para seus suplentes, com a remuneração anual de NCr\$ 1,00 (Hum cruzeiro novo) para cada um daqueles em exercício. Logo a seguir a Sra. Presidente ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a pedisse, nada mais havendo a tratar, declarou suspensa a reunião pelo tempo necessário à lavratura desta ata, escrita a meu dictado no livro próprio. Reaberta a Assembléia logo após, foi por mim, secretário, lida a presente ata, e sendo unanimemente aprovada, é assinada pelos presentes.

Belém, 07 de maio de 1969.

(aa) **Glória Maria Dalro**
pp. **Rowan Indústria Inc.**
Eduardo Monteiro Barros
Jack Barro
Cândido de Oliveira Bisneto
Nilo Corlette
Carlos Eduardo Lins e Silva

Certifico que esta é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio.

(a) **SYLVIO AZAMBUJA MAURÍCIO DE ABREU**
Secretário

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura retro

de Sylvio Azambuja Maurício
de Abreu.

Belém, 4 de junho de 1969.
Em testemunho R. C. O. da
verdade.

(a) Raimundo Cosme de
Oliveira
Escrivente Autorizado

Banco do Estado do
Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1ª via na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 4 de junho de 1969.

(a) Hegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apre-
sentada no dia 4 de junho de
1969, e mandada arquivar por
Despacho do Diretor de mes-
ma data, contendo duas (2)
fólias e ns. 5930/31, que vão
por mim rubricadas com o
apelido Tenreiro Aranha de
que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o núme-
ro 1925/69. E para constar eu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro Oficial, fiz a
presente nota. Junta Comercial
do Estado do Pará, em Belém,
4 de junho de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA — Di-
retor.

(Ext. Reg. n. 2149 — Dia —
6.6.69)

COMPANHIA PARAENSE DE
LATEX (COPALA)

Ata da Assembléa Geral Ordina-
ria, realizada, em 30 de
abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de
abril de hum mil novecentos
e sessenta e nove, às dezesseis
horas, na Sede Social à
Avenida Bernardo Sayão n.
5.232, presentes acionistas que
representavam mais de dois
terços do Capital Social com di-
reito a voto, conforme se veri-
fica pelo "Livro de Presença"
as páginas dezoito, assumiu a
presidência dos trabalhos de
acordo com os Estatutos o
Diretor Presidente Dr. José
Fernandes Fonseca, que con-
vidou para secretário o acio-
nista José Antônio de Almei-
da. Assim constituída a mesa,
o Senhor Presidente declarou
instalada a Assembléa que
foi convocada por anúncios
publicados no DIÁRIO OFI-
CIAL do Estado e no jornal
"O Liberal" nos dias 16, 17 e

18 de abril, cujo teor é o se-
guinte: — Companhia Para-
ense de Latex — (COPALA)

— Assembléa Geral Ordinária

— Convocação. — Ficam os

Senhores Acionistas convida-
dos a se reunirem em Assem-
bléa Geral Ordinária, em nos-
sa Sede Social à Avenida Ber-
nardo Sayão n. 5.232, às dez

seis horas do dia trinta do
corrente, a fim de delibera-
rem sobre o seguinte: — 1 —

leitura, discussão e votação do
Relatório da Diretoria, Balan-
ço Geral, Demonstração da

Conta de Lucros e Perdas e
Parecer do Conselho Fiscal,
relativos ao exercício encer-
rado em 31.12.68; — 2 —

Eleição dos Membros do Con-
selho Fiscal; 3 — 3 Fixação
dos honorários da Diretoria e

do Conselho Fiscal; — 4 —
Outros assuntos de interesse
da Sociedade. — Belém, 15

de abril de 1969 — a) A Di-
retoria. — Determinou em se-
guida o Senhor Presidente que

fossem lidos os documentos
contantes do item hum do Edi-
tal de Convocação, e que ti-
nham sido publicados na im-
prensa de acordo com a Lei.

Finda a leitura, submeteu ês-
ses documentos à discussão e
como ninguém quisesse fazer

uso da palavra, foram postos
em votação, verificando-se ter-
rem sido aprovados por unâ-
nimidade, abstendo-se de

votar os legalmente impedidos.
Em seguida o Senhor Presi-
dente declarou que após a de-
dução de todas as reservas es-
tatutárias estava à disposição

da Assembléa, o saldo de
NCr\$ 200.523,95 (Duzentos
mil quinhentos e vinte e três

cruzeiros novos e noventa e
cinco centavos), e que suge-
ria fosse levado a crédito da
conta Fundo de Reserva para

Aumento de Capital, a fim de
atender à crescente ampliação
da Companhia, principalm-
ente no Setor de Siderurgia onde

foram aplicados no exercício
de 1968 recursos próprios em
investimentos da ordem de

NCr\$ 538.024,81 e nos quatro
primeiros meses de 1969 apro-
ximadamente NCr\$ 330.000,00

com a aquisição, transporte e
instalação da nova Aciaria e
Laminadora, visando aumentar

a nossa capacidade de produ-
ção de vergalhões de ferro
para construção, para o to-
nelamento. Submetida a mes-
ma proposta à votação foi apro-

vada por unanimidade. A se-
guir foram realizadas as elei-
ções para o Conselho Fiscal
verificando-se o seguinte re-
sultado: MEMBROS EFETI-
VOS: — José Antônio de Al-
meida — Aires Júlio da Fon-
seca — e Joaquim Nunes de
Almeida; — Suplentes: —
Fernão Faria Flexa Ribeiro —
Manoel Sinésio Costa de Sou-
za, e Paulino de Jesus Cepe-
da. — O Senhor Presidente
solicitou à Assembléa que
com relação aos honorários da
Diretoria e do Conselho Fis-
cal fossem mantidos os fixa-
dos na última reunião ordina-
ria, o que também foi aprova-
do por unanimidade. — Como
nada mais houvesse a tratar o
Senhor Presidente facultou a
palavra a quem dela quisesse
fazer uso, e como, ninguém se
manifestasse, mandou lavrar
a presente ata, que depois de
lida, achada conforme e apro-
vada foi por todos os presen-
tes abaixo assinada. Belém, 30
de abril de 1969.

(aa) José Fernandes Fonseca
Antônio Fernandes
Teixeira

Eduardo Antônio Teixeira

P. P. Ana Fernandes da

Fonseca Teixeira

Antônio Fernandes

Teixeira

Manoel Luiz Cordeiro

Themistocles Ramos

Bogéa

Manoel Joaquim Caiado

José Antônio de Almeida

Paulino de Jesus Cepêda

Manoel Sinésio Costa de

Souza

Maria de Lourdes

Cordeiro

Izabel Esteves Cordeiro

Cledith Cepêda Fonseca

Maria de Lourdes Vieira

de Almeida

Cópia autêntica extraída do
Livro próprio.

Belém, 30 de abril de 1969

(a) JOSÉ ANTÔNIO DE

ALMEIDA

Secretário

Cartório Conduró

Reconheço a assinatura su-
pra de José Antônio de Al-

meida.

Belém, 26 de maio de 1969.

Em test. H. P. da verdade.

(a) HERMÃO PINHEIRO

Tabelião Vitalício

Banco do Estado do

Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na
1ª via na importância de dez
cruzeiros novos.

Belém, 26 de maio de 1969

(a) Hegível

Junta Comercial do
Estado do Pará

Esta Ata em 9 vias foi apre-
sentada no dia 27 de maio de
1969, e mandada arquivar por

Despacho do Diretor de mes-
ma data, contendo duas (2)
fólias de ns. 5360/61, que vão

por mim rubricadas com o
apelido Tenreiro Aranha de
que faço uso. Tomou na or-
dem de arquivamento o n.
1758/69. E para constar eu,

Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro oficial, fiz a
presente nota. Junta Comer-
cial do Estado do Pará, em

Belém, 27 de maio de 1969.

(a) OSCAR FACIOLA — Di-
retor.

(Ext. Reg. n. 2071 — Dia —
7.6.69)

AGRO—PECUARIA

TAPENA S. A.

Assembléa Geral Ordinária

Ficam convocados os Senho-
res acionistas desta sociedade
para a "Assembléa Geral Ordina-
ria" a ser realizada no

dia 17 de junho de 1969, às
16:00 horas, na sede social,
sita à Rua 15 de Novembro n.
226, conjunto 1012, em Be-
lém, Estado do Pará, a fim de

deliberarem sobre a seguinte
ordem do dia:

a) Relatório da Diretoria,
Balanço Geral, Contas de
Lucros e Perdas e pare-
cer do Conselho Fiscal,
relativo ao exercício de

1968;

b) Eleição de membros do
Conselho Fiscal e seus
suplentes, para o próxi-
mo exercício, bem como
fixação de seus honorá-
rios;

c) Outros assuntos de in-
teresse da sociedade.

Acham-se à disposição dos
acionistas para serem exami-
nados os documentos a que se
refere o Artigo 99 do Decre-
to-Lei n. 2627 de 28.09.1940.

Belém (Pa), 16 de março
de 1969.

(a) OSWALDO LOT

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2135 — Dias —
7, 10 e 11.6.69)

COMPANHIA DE TELEFONES
DO MUNICÍPIO DE BELÉM

C.G.C. DO M.F. — 04 923 652

Ata da Assembléia Geral Extraordinária,
realizada em 31 de maio de 1969.

Aos trinta e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, reuniram-se, em primeira convocação, na sede social, que funciona na rua Gaspar Viana, n. 144, nesta cidade, às dez horas, acionistas representando mais de dois terços do capital social, o que tudo foi verificado pelas assinaturas lançadas no Livro de Presença, às 8h30m, com as declarações exigidas por lei. Havendo, assim, número legal para o funcionamento da Assembléia Geral Extraordinária, o Diretor Presidente da Companhia convidou os senhores acionistas a escolherem aquele dentre eles que deveria presidir os trabalhos da reunião, sendo aclamado para Presidente o doutor Stélio de Mendonça Maroja, Prefeito de Belém, o qual convidou os acionistas Antônio Barbosa Ferreira Vidigal e Dilermando Guedes Cabral, respectivamente, para primeiro e segundo secretários, tudo na conformidade do artigo 20 dos Estatutos em vigor. Constituída a Mesa, o senhor Presidente declarou instalada a Assembléia Geral Extraordinária, que fôra regularmente convocada por anúncios publicados pela imprensa nos dias 21, 22 e 23 do mês corrente, no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal Folha do Norte, anúncios do teor seguinte: — COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (Cotembel) — Assembléia Geral Extraordinária — 1ª. Convocação — Convidam-se os senhores acionistas a comparecer à sede social, na Gaspar Viana, n.º 144, às 10,00 horas do dia 31 do corrente mês de maio a fim de, reunidos em Assembléia Geral Extraordinária, deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento do capital social; b) Reforma dos Estatutos; c) Eleição da Diretoria; d) Eleição do Conselho Fiscal; e) Honorários da Diretoria; f) Honorários do Conselho Fiscal; g) Contrato com o BNDE; h) O que ocorrer. Belém, 21 de maio de 1969. Eng.º Camilo Nasser Presidente. Igualmente, pelo senhor Presidente, foi mandada proceder a leitura da proposta da Diretoria relativa ao aumento do capital e à reforma dos Estatutos, e respectivo Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses do teor seguinte: — Belém, Pará, 31 de maio de 1969. Ilmo. Sr. Presidente da Assembléia Geral da Companhia de Telefones do Município de Belém — Nesta — Senhor Presidente: Vimos submeter à apreciação e aprovação dessa Assembléia a proposta de aumento do capital social, que passará a ser autorizado na forma da lei n.º 4.728, de 14 de julho de 1965, e no valor de NCr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros novos), dividido em ações ordinárias e nominativas no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), cada uma. Anexamos à presente o Parecer do Conselho Fiscal, que se manifesta favorável, não só ao aumento proposto como também à modificação dos Estatutos Sociais, cuja minuta também remetemos. Sem outro assunto, no momento, subscrevemo-nos atentamente. (Ass) Camilo Pedro Nasser — Diretor Presidente, Victor Constante Portela — Diretor Administrativo, Nestor Pinto Bastos — Diretor Financeiro. COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM (COTEMBEL).

ESTATUTOS

CAPÍTULO I

Denominação, sede, objeto e duração

Art. 1.º — Sob a denominação de Companhia de Telefones do Município de Belém, fica constituída uma sociedade

de anônima de economia mista, na forma autorizada pela Lei Municipal n.º 5.816, de 4 de agosto de 1965, que se regerá pelos presentes Estatutos e disposições de lei que sejam aplicáveis.

Art. 2.º — O objetivo da sociedade é a exploração do serviço de telefones no Município de Belém, com exclusividade e nos termos da concessão estabelecida pelo poder competente. Poderá ainda exercer atividades correlatas, bem como, fora dos limites do Município de Belém e desde que para isso seja regularmente autorizada, poderá fazer acordos e convênios com outros concessionários para realizar os respectivos serviços.

Art. 3.º — A sociedade tem sua sede e fôro na cidade de Belém, capital do Estado do Pará e sua duração será por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

Do capital e das ações

Art. 4.º — O capital social autorizado, na forma da Lei n. 4.728, de 14.7.1965 é de NCr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros novos), dividido em 700.000 (setecentas mil) ações no valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos) cada uma, todas nominativas e ordinárias.

§ 1.º — Dêse capital, a parcela de NCr\$ 1.906.000,00 (um milhão, novecentos e seis mil cruzeiros novos) será realizado, e os restantes NCr\$ 68.094.000,00 (sessenta e oito milhões, noventa e quatro mil cruzeiros novos) ficam autorizados para subscrição futura, de uma só vez ou parceladamente, a critério da Diretoria, na forma destes Estatutos e da legislação em vigor.

§ 2.º — A emissão e colocação das ações para completar o capital autorizado neste artigo, far-se-á por deliberação da Diretoria, que fixará o seu número, de cada vez, e determinará o modo de integralização.

§ 3.º — Cada nova emissão de ações, dentro do limite autorizado neste artigo, a Diretoria fará preceder de Parecer do Conselho Fiscal. Não sendo obrigatória para esta Companhia, a convocação de acionistas para exercerem o direito de preferência a que alude o artigo 111 do Decreto-Lei 2.627, de 26.11.1940, a Diretoria fará, entretanto, ampla divulgação de cada nova emissão de ações, possibilitando a todos participação, ou aumento de participação, no capital da Companhia.

§ 4.º — Serão convertidos em ações, na forma deste artigo, os valores subscritos pelos promitentes usuários dos serviços telefônicos de Belém.

§ 5.º — Ressalvado o caso do parágrafo anterior, o saldo ainda não utilizado do capital poderá absorver bens ou créditos de terceiros, sob a forma de ações, mediante deliberação da Diretoria e independente de aprovação da Assembléia Geral.

§ 6.º — As novas ações, até o limite total do capital autorizado, terão também o valor de NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos), cada uma, sendo igualmente ordinárias e nominativas.

Art. 5.º — A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações, ou convertíveis em simples, mediante solicitação dos interessados.

Parágrafo único — Os títulos ou certificados de ações serão assinados por dois Diretores.

Art. 6.º — A sociedade somente poderá adquirir as próprias ações:

- mediante aplicação de lucros acumulados;
- ou mediante aplicação do capital excedente (autorizado não realizado) mas sem redução do capital subscrito;
- ou, ainda, por doação de acionistas.

Art. 7.º — Podem ser acionistas da sociedade pessoas físicas ou jurídicas,

na forma da legislação em vigor.

§ 1.º — Cada ação dá direito a um voto nas deliberações da Assembléia Geral.

§ 2.º — Os acionistas poderão se fazer representar nas Assembléias Gerais por procuradores com poderes especiais, desde que os mandatários sejam acionistas, não façam parte da Diretoria nem do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO III

Da Administração

Art. 8.º — A sociedade será administrada por uma Diretoria composta do Diretor Presidente, do Diretor Administrativo e do Diretor Financeiro, acionistas ou não, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, com mandato por 4 anos.

§ 1.º — A gestão de cada Diretor deverá ser garantida com a caução de 2 (duas) ações da sociedade e antes da sua investidura no cargo, cujo levantamento só poderá ser feito depois de aprovadas as suas contas pela Assembléia Geral.

§ 2.º — Juntamente com os Diretores serão eleitos três Diretores suplentes.

Art. 9.º — No caso de atraso na eleição da Diretoria ou posse de Diretor eleito sem suplente que o possa substituir no momento, considerar-se-á prorrogado o mandato da Diretoria anterior, ou de Diretor, até a ocorrência desses atos.

Art. 10 — Ocorrendo vaga, ausência temporária ou impedimento do Diretor, a Diretoria convocará uma suplente para completar o mandato do Diretor substituído, respeitado o dispositivo da alínea A, do artigo 14.

Art. 11 — A Diretoria se reunirá, ordinariamente, pelo menos uma vez por mês, e extraordinariamente, sempre que fôr conveniente aos interesses sociais, lavrando-se ata da reunião.

Parágrafo único — As deliberações da Diretoria serão tomadas por maioria de votos dos Diretores presentes, tendo o Diretor Presidente voto de quantidade e de qualidade.

Art. 12 — Obedecendo os limites traçados pela lei, a Diretoria tem amplos poderes para decidir sobre todos os atos e operações necessárias ao exato funcionamento da sociedade e, notadamente, para:

- cumprir e fazer cumprir as normas legais e estatutárias e executar as deliberações das Assembléias Gerais dos acionistas;
- aprovar o regulamento interno dos serviços da sociedade e do pessoal, e modificá-lo quando fôr conveniente;
- planejar, orientar e fiscalizar a execução dos negócios sociais;
- organizar programas que visem à melhoria e ampliação dos objetivos sociais;
- decidir sobre a criação e extinção de cargos e funções, fixar vencimentos e gratificações;
- transigir e renunciar a direitos, desde que autorizada pela Assembléia Geral;
- estabelecer outras atribuições e encargos para os Diretores, além das previstas nestes Estatutos;
- apresentar, anualmente, para deliberação da Assembléia Geral, o relatório das atividades da sociedade com o respectivo balanço e demonstração da conta de lucros e perdas, os quais serão, previamente, submetidos à apreciação do Conselho Fiscal;
- decidir sobre os assuntos de interesse da sociedade que não lhes sejam vedados por lei ou pelos Estatutos;
- fixar as normas gerais que deverão obedecer a aquisição dos equipamentos e materiais de que venha a necessitar.

l — deliberar sobre a emissão de novas ações para aumento do capital dentro do limite autorizado pelos presentes Estatutos, e na forma neles disciplinadas.

Art. 13 — Compete ao Diretor Presidente:

- convocar as reuniões da Assembléia Geral;
- convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- assinar, em conjunto com outro Diretor, as ações ou títulos múltiplos da sociedade;
- assinar os balanços e balancetes da sociedade juntamente com o Diretor Financeiro;
- admitir, apenar e demitir empregados, sendo que, com relação aos serviços técnicos, mediante proposta do Diretor Administrativo, Diretor Financeiro ou do Engenheiro Chefe, conforme o caso;
- praticar, em conjunto com o Diretor Financeiro, os atos previstos no artigo 15, alínea B;
- representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele;
- designar o Diretor que deverá substituir o outro nas suas ausências ou impedimentos ocasionais, quando necessário.

Art. 14 — Compete ao Diretor Administrativo:

- substituir o Diretor Presidente nas suas ausências e impedimentos eventuais;
- organizar os regulamentos internos da Companhia e fazer cumprir-los;
- organizar e controlar todo o patrimônio e do histórico da sociedade;
- organizar e controlar todo o expediente externo da sociedade, na parte administrativa;
- encarregar-se das relações públicas e da divulgação;
- controlar o comparecimento dos funcionários.

Art. 15 — Compete ao Diretor Financeiro:

- superintender as atividades comerciais da sociedade;
- em conjunto com o Diretor Presidente, aceitar, emitir, avalizar e endossar letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, cheques, celebrar quaisquer contratos, assumir obrigações, movimentar contas bancárias, constituir procuradores;
- fazer as indicações relacionadas com o pessoal técnico dos serviços a seu cargo, para efeito de admissão, punição e dispensa pelo Diretor Presidente;
- assinar, com o Diretor Presidente, os balanços e balancetes da sociedade;
- ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da sociedade;
- orientar a contabilidade e a escrituração de todos os livros da sociedade.

Art. 16 — A Diretoria perceberá os honorários que forem fixados pela Assembléia Geral que a eleger, os quais sofrerão as modificações estabelecidas pela Assembléias Gerais subsequentes.

§ 1.º — Os honorários da Diretoria serão aumentados, e na mesma proporção, sempre que o forem o salário e a remuneração dos empregados.

§ 2.º — Os membros da Diretoria perceberão, ainda, anualmente, uma gratificação especial que obedecerá concomitantemente aos seguintes limites:

- não mais de 0,5% (meio por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior, para cada Diretor;
- não mais do que o equivalente a duas vezes os honorários percebidos no exercício anterior.

dividualmente, se prejuízo do disposto na alínea A supra;

c — não mais de 1,5% (um e meio por cento) do lucro líquido apurado no exercício anterior para a Diretoria em conjunto, sem prejuízo do disposto nas alíneas A e B supra.

§ 3.º — Não serão levados em conta, para efeito do cálculo a que se refere o parágrafo anterior, as ajudas de custo, diárias e outros gastos que tenham o caráter de indenização de despesas.

Art. 17 — Todos os documentos que importarem em obrigações para a Companhia, não diretamente ligados a assunto financeiro, deverão ser assinados pelo Diretor Presidente e por um dos Diretores.

CAPÍTULO IV

Da Assembléia Geral

Art. 18 — A Assembléia Geral reunir-se-á na sede social, ordinariamente, nos quatro primeiros meses de cada ano, para apreciar as contas e o relatório da Diretoria referentes ao exercício do ano findo, acompanhado de Parecer do Conselho Fiscal, deliberando sobre a sua aprovação; proceder, quando for o caso, à eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal, fixando os seus honorários; estabelecer os dividendos a serem atribuídos aos acionistas; deliberar sobre os assuntos de interesse social referidos no Edital de convocação que por lei não devam constituir objeto da Assembléia Geral Extraordinária, e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Art. 19 — A Assembléia Geral será presidida pelo acionista que for aclamado pelos demais presentes, o qual convidará dois outros para servir de secretários.

CAPÍTULO V

Do Conselho Fiscal

Art. 20 — O Conselho Fiscal é constituído de três membros efetivos e três suplentes, acionistas ou não, residentes em Belém, e eleitos anualmente pela Assembléia Geral Ordinária, que lhe fixará, também, a remuneração.

§ 1.º — O Conselho Fiscal terá as atribuições que lhe são conferidas pela lei e das suas reuniões, atas serão lavradas em livro próprio.

§ 2.º — A convocação dos suplentes, quando se fizer necessária, será feita pelo próprio Conselho.

CAPÍTULO VI

Do exercício social, reserva e distribuição de lucros

Art. 21 — O exercício social coincidirá com o ano civil, começando a 1.º de janeiro e terminando a 31 de dezembro de cada ano. Findo o exercício social, será levantado o balanço geral, com observância das prescrições legais.

Parágrafo único — A sociedade poderá realizar balanços semestrais.

Art. 22 — Dos lucros anualmente apurados, serão feitas deduções para os seguintes fins:

- a — para o fundo de reserva legal: 5%, até alcançar 20% do capital;
- b — para a Reserva de Depreciação, destinada a ocorrer à reposição proveniente da depreciação dos bens que compõem o ativo imobilizado da empresa, de acordo com o que for determinado pelos órgãos competentes;
- c — para o Fundo de Expansão e Melhoramentos, destinado à proporcionar recursos para a ampliação e melhoria dos serviços, em conformidade com as normas estabeleci-

das pelos órgãos competentes.

Art. 23 — A Assembléia Geral fixará anualmente, os dividendos a serem distribuídos aos acionistas, em conformidade com os resultados apurados e os limites estabelecidos por lei.

CAPÍTULO VII

Da liquidação

Art. 24 — A sociedade entrará em liquidação nos casos e pela forma prevista em lei, compatindo à Assembléia Geral estabelecer a forma de liquidação e eleger os liquidantes, os quais agirão sob a fiscalização do Conselho Fiscal.

PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os membros efetivos do Conselho Fiscal da Companhia de Telefones do Município de Belém (COTEMBEL), abaixo assinados, tendo examinado com o maior cuidado a proposta da Diretoria, de aumento do capital social de NCr\$ 1.906.000,00 (um milhão, novecentos e seis mil cruzeiros novos), para o capital autorizado de NCr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros novos) nos termos da Lei n. 4.728, de 14 de julho de 1965, e de consequente modificação dos Estatutos além de outras alterações nestes introduzidas, são de parecer que a referida proposta merece plena e irrestrita aprovação dos senhores acionistas, pela sua inteira procedência, justiça e oportunidade e pelas grandes vantagens que daí advirão para a sociedade. Ainda pelas mesmas razões e porque sem a operação muito terá que esperar a população do Município de Belém, para ter um serviço telefônico de acordo com as suas atuais e futuras necessidades, merece aprovação a operação proposta e deferida pelo BNDE, na importância de NCr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros novos), destinado à construção de nova rede urbana e instalação de 20.000 (vinte mil) terminais telefônicos nesta cidade. Belém, 27 de maio de 1969. (aa) Orlando d'Almeida Corrêa, Oswaldo Sabino de Freitas, Edmar Burlamarqui Freire. Concluída a leitura, o senhor Presidente submeteu a proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal à discussão. Não havendo quem quisesse usar da palavra foram tais documentos postos em votação, certificando-se a sua aprovação sem qualquer divergência, ficando marcado o prazo de 30 dias para os acionistas exercerem o seu direito de preferência para subscrição. Declarou a seguir o senhor Presidente que, aprovada a proposta da Diretoria, ficava esta autorizada a promover os atos necessários a subscrição e efetivação do aumento do capital autorizado na importância de NCr\$ 70.000.000,00 (setenta milhões de cruzeiros novos), de uma só vez ou parceladamente, na forma da lei e dos Estatutos. Em seguida o senhor Presidente, tendo em vista a aprovação, sem divergência, das alterações introduzidas nos Estatutos da Companhia, disse que deveria ser procedida, nessa mesma oportunidade, conforme o edital de convocação, a eleição dos membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, propondo a suspensão da sessão dez minutos a fim de serem confeccionadas as cédulas destinadas à votação. Reaberta a sessão, recolhidos votos e procedida a apuração, verificou-se terem sido eleitos para Diretoria: Diretor Presidente: ENGENHEIRO CAMILO PEDRO NASSER; Diretor Administrativo: VICTOR CONSTANTE PORTELA; Diretor Financeiro: NESTOR PINTO BASTOS; Suplente da Diretoria: ORLANDO SOZINHO LOBATO, JADIEL FREIRE DO AMARAL e DILERMANDO GUEDES CABRAL. Para o Conselho Fiscal: ORLANDO D'ALMEIDA CORRÊA, OSWALDO SABINO DE FREITAS e EDMAR BURLAMAQUI FREIRE. Suplentes do Conselho Fiscal: JOSÉ FERNANDES FONSECA, JOSÉ QUINTINO DE CASTRO LEÃO e JOAQUIM BORGES GOMES.

Continuando no cumprimento da ordem do dia disse o senhor Presidente que a deliberação seguinte dizia respeito aos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1969, pelo que submetia à consideração da Assembléia os honorários mensais de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) e NCr\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos), respectivamente, para o Diretor Presidente e para os dois outros Diretores e de NCr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros novos) para os membros efetivos do Conselho Fiscal. Ao Diretor Presidente foi ainda concedida uma ajuda de custo mensal no valor de NCr\$ 500,00 (quinhentos cruzeiros novos). Finalmente, esclareceu o senhor Presidente, comunicava à Assembléia que o BNDE havia deferido à COTEMBEL um financiamento destinado à construção da nova rede urbana e instalação de vinte mil terminais, para cuja contratação se fazia mister autorizar a Diretoria, inclusive para constituir garantias reais sobre os bens móveis e imóveis da Companhia. Assim propunha que tais autorizações fossem concedidas à Diretoria, tanto mais quanto a operação se compreendia dentro da deliberação anterior da Assembléia que, homologando a concorrência realizada para aquisição do equipamento da nova rede urbana, autorizou a celebração do correspondente contrato de fornecimento. A proposta do senhor Presidente foi aprovada sem restrição. Disse ainda o senhor Presidente que, estando autorizado pela Lei Municipal n.º 6.635, de 5 de março de 1969, a subscrever até o montante de NCr\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros novos), fazia, desde logo, a subscrição de NCr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros novos), total a quanto se limitará a participação de Prefeitura Municipal de Belém no aumento do capital autorizado deliberado nesta Assembléia, dos quais, no ano corrente, será paga a parcela de NCr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros novos) no exercício de 1970, como autorizado na Lei n.º 6.635. Pelo acionista Antônio Ferreira Vidigal foi proposto e a Assembléia aprovou sem discrepância um voto de louvor ao senhor Prefeito e à Diretoria da Companhia pela maneira corajosa, eficiente e bem sucedida como têm enfrentado todas as dificuldades e encargos para levar a bom termo o objetivo de dar à cidade de Belém um novo serviço telefônico à altura do seu grau de adiantamento e às suas reais necessidades. Ainda por proposta do senhor Presidente foi aprovado um voto de aplausos ao BNDE e sua Diretoria, pela maneira compreensiva e simpática com que têm encarado o projeto de expansão da rede telefônica de Belém, decidindo com toda a presteza os assuntos a ela relacionados, contornando com a maior boa vontade as delongas naturais que o estudo de projetos de tal monta sempre exigem. Também por proposta do senhor Presidente foi a Diretoria autorizada a prosseguir nos entendimentos com a EMBRATEL para que esta participe da forma que melhor for julgada aos interesses da Companhia, da construção e uso do edifício sede da COTEMBEL. E como ninguém mais quisesse usar da palavra, o senhor Presidente agradeceu a presença dos senhores acionistas, que assim demonstram o seu interesse pelo assunto da Companhia, declarou encerrada a reunião, do que para constar foi lavrada a presente Ata, de qual serão extraídas quatro cópias autênticas para os fins e efeitos legais.

Belém, 31 de maio de 1969.

Stélio de Mendonça Maroja

Prefeito Municipal de Belém
Presidente da Assembléia
DILERMANDO GUEDES CABRAL
2.º Secretário

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM

C.G.C. do M.F. — 04.933.652

Ata da Reunião da Diretoria da Companhia de Telefones do Município de Belém, realizada em 31 de maio de 1969.

Aos vinte e um dias do mês de maio do ano de mil novecentos e sessenta e nove, estando presente os Diretores Engenheiro Camilo Pedro Nasser — Presidente, Victor Constante Portela — Administrativo e Nestor Pinto Bastos — Financeiro, reuniu-se, extraordinariamente, a Diretoria da Companhia de Telefones do Município de Belém (COTEMBEL), para tomar conhecimento, discutir e decidir sobre a aprovação das condições oferecidas pelo BNDE para concessão do empréstimo no valor de NCr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros novos), destinado à construção da nova rede urbana e instalação de 20.000 (vinte mil) terminais telefônicos nesta cidade. Com palavra, o Presidente procedeu à leitura da Carta P. n.º 378/69 (Proc. 2481/68), datada do Rio de Janeiro de 15 de abril de 1969, nos termos seguintes: "A Companhia de Telefones do Município de Belém — COTEMBEL, Rua Gaspar Viana, n.º 144 — Belém-Pará. Prezados senhores, Levo ao conhecimento de Vossas Senhorias que o Conselho de Administração desta Entidade, em reunião de 28 de março p. findo, autorizou a concessão de financiamento a essa Companhia, no valor de NCr\$ 27.000.000,00, destinado à construção de nova rede urbana e instalação de 20.000 terminais telefônicos nessa cidade, obedecidas as seguintes condições: A. PRÉVIAS: I. Manifestação do Tribunal de Contas da União que consigne os seguintes itens: a. regularidade da situação das contas do Município de Belém, em conformidade com a Resolução n.º 47/67 daquele Tribunal, para fins de cumprimento da cota do Fundo de Participação (art. 26 da Constituição Federal); b. aprovação, pelo BNDE, de recursos do Fundo de Participação a que tem direito o Município de Belém, Pará, mediante retenção pelo Banco do Brasil S.A., dos montantes à cobertura das amortizações e encargos vencidos e não pagos pela Companhia de Telefones do Município de Belém, independentemente da suspensão, pelo Tribunal de Contas da União, do pagamento das cotas daquele Fundo, segundo o art. 11 da Resolução n.º 47/67. 2. Apresentação de lei municipal cujo contexto abranja os seguintes tópicos: a. autorização ao Poder Executivo para prestar fiança à presente operação; b. aprovação a que se vinculem, em prol do BNDE, receitas do Município de Belém, consistentes em parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios, a partir do momento em que a Companhia de Telefones do Município de Belém incorrer em qualquer inadimplemento; e. c. anuência a que o Poder Executivo subscrite-

va e integralmente em dinheiro, ações da Companhia de Telefones do Município de Belém, até o montante de NCr\$ 3 milhões, em três parcelas de NCr\$ 1 milhão, cada uma, sendo a primeira durante o exercício de 1969 e as outras duas durante o exercício de 1970. 3. Apresentação de Ata de Reunião da Diretoria da beneficiária cujo contexto traga aprovação da presente operação. 4. Apresentação de Ata da Assembleia Geral Extraordinária dos acionistas da beneficiária que constabencie a aprovação de aumento de capital em montante não inferior a NCr\$ 3 milhões, a ser integralizado na forma estabelecida no item 2. c. supra. 5. Comprovação pela beneficiária da inscrição no Departamento Nacional de Telecomunicações do Ministério das Comunicações. 6. Apresentação da documentação julgada necessária pelo Departamento Jurídico do Banco, para contratar a presente operação. B. GERAIS — 1. Beneficiária: COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM. 2. Interviente: Prefeitura Municipal de Belém. 3. Valor do crédito: NCr\$ 27.000.000,00 (vinte e sete milhões de cruzeiros novos). 4. Finalidade: Instalação de 20.000 novos terminais telefônicos na área de concessão da beneficiária, incluindo a construção da respectiva rede urbana. 5. Disponibilidade: em 5 parcelas, a saber: 1a. parcela, na assinatura do contrato NCr\$ 7.200.000,00; 2a. parcela, 3 meses após a assinatura do contrato — NCr\$ 7.090.000,00; 3a. parcela, 6 meses após a assinatura do contrato — NCr\$ 5.000.000,00; 4a. parcela 12 meses após a assinatura do contrato — NCr\$ 4.800.000,00; 5a. parcela, 21 meses após a assinatura do contrato — NCr\$ 3.000.000,00. 3. Prazos: a. de utilização: até 26 meses, após a assinatura do contrato; b. de amortização: do principal — 10. esquema: em 12 semestralidades sucessivas sendo as 6 primeiras de NCr\$ 1.350.000,00, cada uma, e as 6 últimas de NCr\$ 2.150.000,00, cada uma, vencendo-se a primeira em 15.12.1971 e a última em 15.12.1977; ou 2o. esquema: em 20 semestralidades iguais e sucessivas de NCr\$ 1.350.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira em 15.12.1971 e a última em 15.6.1981. Nota — a qualquer momento, desde que a beneficiária comprove junto ao BNDE e extensão do prazo de sua concessão, pelo menos até 15.6.1981, a amortização passará do 1o. para o 2o. esquema. 7. Taxa de compromisso: 1% (um por cento) ao ano, sobre o valor do crédito, devida após o vencimento do prazo para a assinatura do contrato, ou sobre cada parcela do crédito, a partir do dia imediato ao de sua disponibilidade, conforme dispõe o Ordem de Serviço n. 10/67 do sr. Presidente do BNDE devendo a parte interveniente devida antes da assinatura do contrato ser paga no ato da assinatura. 8. Juros compensatórios: 4% (quatro por cento) a. sobre o saldo devedor corrigido, cobrados semestralmente em 15 de junho e 15 de dezembro de cada ano. 9. Correção

monetária: o valor da dívida ou do saldo devedor será corrigido nas datas de vencimentos de cada prestação, pelos índices e nas bases estabelecidas para as Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional. 10. Garantias: Fiança da Prefeitura do Município de Belém, com a cláusula de solidariedade e renúncia expressa nos benefícios do artigo 1503 do Código Civil, com a faculdade de o BNDE, a qualquer tempo, e até final liquidação de todas as obrigações contratuais, determinar a retenção de cotas que cabem ao Município de Belém do Imposto de Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios, na hipótese de ocorrer qualquer inadimplemento perpetrado pela beneficiária. Após a verificação de qualquer inadimplemento, o Banco determinará aos depositários daqueles recursos a retenção de 120% dos mesmos, para fazer face às parcelas do principal e encargos vencidos. C. ESPECIAIS — 1. Obrigação de a beneficiária atender as normas e Instruções de Controle do Banco. 2. Autorização para que o BNDE fiscalize a contabilidade da beneficiária, durante a vigência do contrato. 3. Autorização da Interviente, Prefeitura Municipal de Belém, para que o Banco do Estado do Pará S.A. e o Banco do Brasil S.A. retenham a qualquer tempo de vigência do contrato, por notificação e em favor do BNDE, respectivamente, as cotas do Imposto de Circulação de Mercadorias, e/ou do Fundo de Participação, na forma do item 10 das Condições Gerais. 4. Outorga, pela Prefeitura Municipal de Belém, de poderes irrevogáveis e irretiráveis ao BNDE para receber junto ao Banco do Estado do Pará S.A. e Banco do Brasil S.A., ou outro estabelecimento bancário em que venham a ser depositados os recursos de que trata o item 10 das Condições Gerais. 5. Obrigação de a Interviente comunicar ao BNDE se e quando ocorrer a substituição do Banco depositário das cotas que lhe cabem na arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias, obrigando-se, outrossim, a promover o arquivamento de cópia do contrato e do estabelecimento bancário substituído. 6. Obrigação de a Interviente incluir, na proposta orçamentária para o exercício de 1970, NCr\$ 2 milhões destinados à integralização de aumento de capital da beneficiária. 7. Obrigação de a beneficiária promover anualmente a correção de seu ativo e concordância dos órgãos competentes de concederem-lhe tarifas que lhe garantiam a rentabilidade máxima permitida pela legislação em vigor. Para utilização do crédito. 8. Arquivamento de cópia do contrato no Tribunal de Contas da União e Banco do Brasil S.A. para ciência de eventual vinculação de recursos do Fundo de Participação dos Municípios e no Banco do Estado do Pará S.A. para ciência de eventual vinculação de parcelas do Imposto de Circulação de Mercadorias para atender ao pagamento dos compromissos dele decorrentes. Suspensiva do 2o saque. 9. a. comprovação pela beneficiária de que aplicou, no

projeto, recursos no valor mínimo de NCr\$ 8.280, 7 mil, a partir de 1.7.68, não computados para este fim os recursos oriundos do primeiro saque; b. comprovação de elevação da tarifa no mínimo até NCr\$ 10,00. Suspensiva do 3o. saque. 10. Comprovação pela beneficiária de que aplicou no projeto recursos no valor mínimo de mais NCr\$ 7.600,0 mil além dos exigidos na Condição Especial n. 9. Suspensiva do 4o. saque. 11. Comprovação pela beneficiária de que aplicou, no projeto, recursos no valor mínimo de mais NCr\$ 7.659, 7 mil, além dos exigidos nas Condições Especiais ns. 9 e 10. 12. Comprovação pela beneficiária de que foi realizada, exclusivamente em dinheiro, a 1a. parcela de NCr\$ 1 milhão, no mínimo, do aumento do capital de que trata a Condição Prévia n. 4. 13. Comprovação pela beneficiária de que realizou a correção do seu ativo imobiliário, a partir de 28.6.66, com base no Balanço de 31.12.69, e que pleiteou junto aos órgãos competentes a tarifa respectiva, objetivando alcançar a rentabilidade máxima permitida pela legislação em vigor. Suspensiva do 5o. saque. 14. Comprovação pela beneficiária de que aplicou no projeto, recursos no valor mínimo de mais NCr\$ 7.203, 7 mil, além dos previstos nas Condições Especiais ns. 9, 10 e 11. 15. Comprovação pela beneficiária de que foram realizadas exclusivamente em dinheiro a 2a. e a 3a. parcelas de NCr\$ 1 milhão, cada uma, do aumento de capital de que trata a Condição Prévia n. 4. Prazo de Validade: O presente pronunciamento é válido pelo prazo de 90 (noventa) dias, a partir desta data, dentro do qual deverão ser cumpridas as Condições Prévias fixadas para a operação e assinado o respectivo contrato. Na hipótese de inobservância do prazo referido, o BNDE se reserva o direito de rever ou cancelar a decisão que aprovou esta operação. Atenciosamente, Jayme Magrassi de Sá — Presidente. Após a leitura da carta do BNDE, o Senhor Presidente esclareceu a seus pares que já estava de posse das certidões passadas pelo Tribunal de Contas da União afirmando a regularidade das contas do Município de Belém, bem como aprovando a eventual utilização, pelo BNDE, de recursos do Fundo de Participação dos Municípios, a que tem direito o Município de Belém mediante retenção pelo Banco do Brasil S.A. dos montantes suficientes à cobertura das amortizações e encargos vencidos quando não satisfeitos, no prazo pela Cotemebel. Aliás, acrescentou que as Resoluções respecti-

vas, estão publicadas no Diário Oficial da União—Seção I — Parte I, de 11 de abril de 1969 (Suplemento n. 68), páginas 1, 2 e 6. Por sua vez, as contas do Prefeito Municipal de Belém, referentes ao exercício de 1967 foram aprovadas pela Resolução n. 3, de 2 de abril de 1969, da Câmara Municipal de Belém, publicada no Diário Oficial do Município de 8 do mesmo mês e ano. Informou ainda que, o senhor Presidente, relativamente a autorização do Poder Executivo Municipal para afiançar a operação com o BNDE, hem como para que se vinculem, igualmente, em garantia da operação, parcelas do Imposto e do Circulação de Mercadorias e do Fundo de Participação dos Municípios, a partir do momento em que a COTEMBEL venha a se tornar inadimplente e mais a anuência para que o Poder Executivo Municipal subscreva e integralize em dinheiro ações do aumento do capital da COTEMBEL, tudo está providenciado e consta da Lei Municipal n. 6.635, de 5 de março de 1969, publicada no Diário Oficial do Município de 5 de março de .. 1969. Postas em discussão as condições propostas pelo BNDE para realizar a operação financeira acima mencionada, foram as mesmas aprovadas sem restrição, salvante a parte final da condição suspensiva do segundo saque, constante do item 9, letra "a", da carta P-378/69, de 15 de abril de 1969, de vez que só por equívoco foi aditada a inclusão da referida parte final — "não computados para este fim os recursos oriundos do primeiro saque", restrição cuja modificação deve ser buscada com todo o empenho pelas dificuldades que facilmente decorrerão se mantida a redação oferecida pelo BNDE. E como nada mais houvesse para tratar, foi a reunião encerrada, sendo de tudo lavrada a presente Ata, que vai assinada pelos Diretores presentes e por mim, José Fernandes Pina, servindo de Secretário, que a lavrei, extraindo-se dela cópia autêntica para entregar ao BNDE.

Belém, Pará, 21 de maio de 1969.

COMPANHIA DE TELEFONES DO MUNICÍPIO DE BELÉM.

D. Presidente: CAMILLO PEDRO NASSER.

D. Administr.: VICTOR CONSTANTE PORTELA.

D. Financeiro: NESTOR PINTO BASTOS.

Secretário: JOSÉ FERNANDES PINA.

LEGISLAÇÃO SOBRE O I. C. M.
A venda no Arquivo da Imprensa
Oficial — Preço — NCr\$ 2,00

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S.A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária realizada aos trinta dias do mês de abril de mil, novecentos e sessenta e nove.

As 20,00 horas do dia trinta de abril de mil novecentos e sessenta e nove, em sua sede social, à Rua Santo Antônio, 300, achando-se presentes número legal de acionistas, sob a presidência do sr. José Lopes de Macêdo, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas de Auto Peças Brasília S.A., tendo por objetivo a elevação do capital social de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos) para NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos), com o aproveitamento da correção monetária do Ativo Imobilizado no valor de NCr\$ 7.000,00, Fundo de Reserva Legal, no valor de NCr\$ 5.000,00, Fundo Para Depreciação, no valor de NCr\$ 6.000,00, Fundo de Garantia de Dividendos, no valor de NCr\$ 2.000,00 e Lucros Suspensos, no valor de NCr\$ 20.000,00; alteração parcial dos Estatutos, tudo nos termos da publicação feita no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ do dia 29 de abril, assim redigida — AUTO PEÇAS BRASÍLIA S.A. — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Ficam convidados os acionistas de Auto Peças Brasília S.A., para a Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se dia 30 do corrente, a fim de serem discutidos e deliberados os seguintes assuntos: a) Aumento do Capital decorrente da Reavaliação do Ativo Imobilizado e incorporação de Reservas; b) o que ocorrer. Belém, 25 de abril de 1969. a) Diretoria". Verificado pelo Livro de Presença a existência de número legal de acionistas, às vinte horas, o senhor Presidente declarou abertos os trabalhos, convidando a acionista Maria de Lourdes da Silva Marta para secretariá-lo. A secretária procedeu à leitura da Proposta da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, sendo aquela e este do seguinte teor: — "Proposta da Diretoria — Senhores Acionistas: Como é do conhecimento de V.Ss. a Lei nº. 4.357, de 16 de julho de 1964, tornou obrigatória a correção do valor dos bens integrantes do Ativo Imobilizado. Diante dessa obrigatoriedade, o Ativo Imobilizado da Empresa sofrerá acréscimo de NCr\$ 7.485,87 (sete mil quatrocentos e oitenta e cinco cruzeiros novos e oitenta e sete centavos). Considerando que a Lei permite a aplicação não integral dessa importância de maneira a evitar que o valor nominal das ações seja expresso em números fracionários, decidiu esta Diretoria submeter a vossa esclarecida apreciação a presente Proposta, no sentido de, ouvido o Conselho Fiscal, elevar o Capital Social de NCr\$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros novos), para NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos), digo cento e trinta mil cruzeiros novos, mediante a aplicação do valor líquido da correção do Ativo Imobilizado de 1969, no valor de NCr\$ 7.000,00 (sete mil cruzeiros novos), do Fundo de Reserva Legal, no valor de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos) do Fundo Para Depreciação, no valor de NCr\$ 6.000,00 (seis mil cruzeiros novos), do Fundo de Garantia de Dividendos, no valor de NCr\$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros novos) e do Lucro Suspenso, no valor de NCr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos). Como consequência desse aumento, o artigo 4º dos Estatutos Sociais passará a ter a seguinte redação: — "Artigo 4º — O Capital Social é de NCr\$ 130.000,00 (cento e trinta mil cruzeiros novos), divididos em 130.000 (cento e trinta mil) ações ordinárias nominativas, no valor de NCr\$ 1,00 (um cruzeiro novo) cada uma". Copiamos-nos ao inteiro dos senhores acionistas para os esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, 23 de abril de 1969. — a) A Diretoria". Parecer do Conselho Fiscal: — "Os abaixo-assinados, membros do Conselho Fiscal de Auto Peças Brasília S.A., tendo tomado conhecimento da Proposta da Diretoria, desta data, relativa ao reajuste de seu Capital Social, após examinarem cuidadosamente a referida Proposta, de-

cidiram, unanimemente, emitir parecer favorável à sua concretização, decorrente do texto expresso em Lei. Nessa conformidade opinam, também, favoravelmente à alteração do artigo 4º dos Estatutos Sociais. Belém, 23 de abril de 1969. aa) Dalila Coutinho Doutel, João Barreto Guimarães, Antônio Assmar". Finda a leitura, o Presidente abriu a discussão do assunto. Como nenhum dos presentes quisese fazer uso da palavra passou-se, imediatamente, à votação tendo resultado unanimemente aprovados a Proposta da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal. Ficou, dessa forma, aprovado o Aumento do Capital Social na forma proposta, tendo a Diretoria sido autorizada a tomar as providências que se fizerem necessárias à sua concretização. Passando ao segundo item da Ordem do Dia, esclareceu o Presidente que, em consequência do Aumento do Capital aprovado, os Estatutos Sociais deveriam sofrer a correspondente alteração passando, assim, o artigo 4º a vigorar com a redação constante da Proposta da Diretoria, o que submetia à deliberação do plenário. Passando-se à discussão e, em seguida à votação do assunto, foi totalmente aprovada a Proposta, ficando, consequentemente, o artigo 4º dos Estatutos Sociais com a redação acima referida. Como ninguém quisesse mais fazer uso da palavra o senhor Presidente deu como encerrada a sessão, às 22,00 horas, de cujos trabalhos lavrou-se a presente ata que vai por mim assinada e demais acionistas. Belém, 30 de abril de 1969. aa) José Lopes de Macêdo
Maria de Lourdes da Silva Marta
Francisco dos Santos Doutel
Dalila Coutinho Doutel
Ana Celina Correa Pinto
Adriano da Silva Marta.
Esta cópia confere com o original.
Auto Peças Brasília S.A.
Adriano da Silva Marta

CARTÓRIO RIBAMAR SANTOS — Reconheço a firma supra de Adriano da Silva Marta.

Em testemunho, M.N.A.S. da verdade.

Belém do Pará, 9 de maio de 1969.

a) **Maria de Nazaré Araújo Santos**
Escrevente Autorizada

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. — NCr\$ 60,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de sessenta cruzeiros novos.

Belém, 09 de maio de 1969.
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 9 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de números 4119/20, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1501/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 9 de maio de 1969.
a) **OSCAR FACIOIA**
Diretor da JC
(Ext. Reg. n. 2103. Dia 5.6.69)

MANUEL PINTO DA SILVA S. A. —

COM. IND. E AGRIC.

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO
Ficam convidados os Senhores Acionistas de Manuel Pinto da Silva S. A. — Com. Ind. e Agricultura, a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de abril de 1969 em sua sede social, sita, à Av. Nazaré, n. 48, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

- Aumento do Capital Social, aproveitando os recursos da Lei n. 4357;
- Reavaliação do Ativo;
- O que ocorrer.

Belém, 25 de abril de 1969.

(*) **Manuel Pinto da Silva**
Presidente

(Ext. Reg. n. 2152 — Dias 7, 10 e 11.6.69)

COMPANHIA PARAENSE DE EMBALAGENS

Ata da Assembléa Geral Ordinária realizada no dia 30 do mês de abril do ano de 1969.

Às 16 (dezesseis) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), na sede social, à avenida Senador Lemos, número 2.671 (dois mil seiscentos e setenta e um), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária acionistas da sociedade Companhia Paraense de Embalagens. Inicialmente, tendo sido constatada, pelas assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas", a existência de acionistas em quantidade legal, assumiu a presidência dos trabalhos o Diretor-Presidente, acionista Alberto Castello Branco Bendahan, o qual convidou a mim, acionista João Alberto do Rêgo Barros, para secretariá-lo. Em seguimento, li aos presentes o edital de convocação à reunião em curso, documento publicado, obedecidos os prazos legais, no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e nos jornais locais "Folha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", e assim redigido: "Cia. Paraense de Embalagens (CIPAGEM) Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Convidamos os Senhores acionistas de CIPAGEM — Companhia Paraense de Embalagens, para a reunião de Assembléa Geral Ordinária, a realizar-se em sua sede social, à Avenida Senador Lemos n. 2.671, às 16,00 horas do dia 30 de abril corrente, para deliberarem sobre o seguinte: a) Apreciação e aprovação das contas da Diretoria referentes ao exercício de 1968; b) Apreciação e aprovação do Parecer do Conselho Fiscal; c) Aprovação do Balanço Geral e Demonstração da Conta de "Lucros e Perdas" do exercício de 1968; d) o que ocorrer. Belém, 25 de abril de 1969. Após, tendo os acionistas presentes, por unanimidade, decidido dispensar a leitura dos documentos referidos no edital de convocação, pois haviam sido, na forma da Lei, publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e eram do conhecimento de todos, o Pre-

sidente colocou citados documentos em discussão, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, pô-los em votação, sendo aprovados sem reservas e por unanimidade, abstendo-se os acionistas impedidos por Lei. Depois, deliberaram os acionistas, também por unanimidade: 1) fixar a remuneração mensal de cada um dos atuais diretores, cuja gestão se alongará até posse de seus substitutos, a serem eleitos pela Assembléa Geral Ordinária que se reunirá no primeiro quadrimestre do ano de 1970 (mil novecentos e setenta) no máximo admitido, como despesa dedutível, pela legislação do imposto de renda em vigor; 2) manter vago o cargo de Diretor-Técnico, face à renúncia apresentada pelo Sr. Dário Mattietto, até oportuno preenchimento; 3) eleger, para compor o Conselho Fiscal para o corrente exercício social, as seguintes pessoas: como membros efetivos — João Alberto do Rêgo Barros, contador, casado, Armando Gonçalves, solteiro, advogado, e José Augusto Pontes Moraes, comerciante, solteiro, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém; como membros suplentes — João Lavareda, comerciante, casado, Areolino Soares Batista, contador, casado, e Albery Monteiro da Silva, contador, casado, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Belém; 4) fixar, como remuneração dos conselheiros recém-eleitos, a quantia de NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), por sessão de que participarem, como membros efetivos. Finalmente, o Diretor-Comercial, acionista Vinicius Bahury Oliveira, declarou que em nome dos demais integrantes da Diretoria desejava propor fosse registrado o agradecimento dos componentes da Sociedade pela atuação do Sr. Dário Mattietto, que renunciara a seu cargo de Diretor-Técnico mas que continuava a prestar sua colaboração à empresa em outra função técnica, de igual responsabilidade. A proposta foi aceita por todos os presentes. Nada mais havendo a tratar, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, foi a sessão pelo Presidente suspen-

sa, a fim de que eu lavrasse, no livro próprio, a ata de seus trabalhos, após o que, reabertos estes, foi esta ata lida, aprovada e, depois de encerrada pelo Presidente da Assembléa Geral Ordinária, assinada por todos os acionistas presentes. (aa) Alberto Castello Branco Bendahan, Vinicius Bahury Oliveira, Nelson Souza Rosa, Afonso, digo Alfredo Tavares Pinheiro, Alice Tavares Pinheiro, Irapuam de Pinho Salles Filho, João Alberto do Rêgo Barros, Camillo Montenegro Duarte, Anfriso Nunes & Cia., Alfredo Jacob Gantuss, João Rodrigues da Cunha Filho e José Narcisio Bezerra Correia.

Confere com a Ata Original, Lavrada no Livro Próprio.

(a) **Vinicius Bahury Oliveira**
Diretor

Cartório Diniz

Reconheço a assinatura retida de Vinicius Bahury Oliveira.

Belém, 2 de junho de 1969.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) **Ney Emil da Conceição**
Messias

Escrevente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na forma da importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 2 de junho de 1969.

(a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 2 de junho de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 3 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 5848/49, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1878/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 3 de junho de 1969.

(a) **OSCAR FACIOLA** — Diretor.

(Ext. Reg. n. 2084 — Dia — 6.6.69)

FÓSFORO DA AMAZÔNIA S. A. (FASA)

Ata da Assembléa Geral Ordinária de Fósforo da Amazônia S. A. (FASA), realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, na sede social da empresa, reuniu-se em Assembléa Geral Ordinária, os acionistas de Fósforo da Amazônia S. A. (FASA), na conformidade dos Estatutos Sociais para deliberarem sobre as contas do exercício social recém-findo balanço, conta de lucros e perdas, relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal, eleição do Conselho Fiscal e da Diretoria; tudo de acordo com as publicações efetuadas no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará". Verificado pelo Sr. Presidente no livro de presença de acionistas a existência de número legal para a reunião, declarou aberta a reunião, convidando o acionista Satoshi Sawada para secretário. Legalmente constituída a mesa regedora dos trabalhos, o Presidente deu início a reunião solicitando ao Sr. Secretário a leitura dos anúncios de convocação publicados, o que feito e cujos documentos têm o seguinte teor: Assembléa Geral Ordinária — Convocação — Pelo presente ficam convidados os Senhores acionistas da Sociedade Anônima Fósforo da Amazônia S. A. (FASA), a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 30 do corrente, às 10.00 horas na sede social, Edifício Comendador Pinho, conj. 205, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) leitura, discussão e aprovação do relatório da diretoria, parecer do Conselho Fiscal, balanço, conta de lucros e perdas; b) eleição da Diretoria e membros do Conselho Fiscal; c) fixação dos honorários da Diretoria e dos membros do Conselho Fiscal; d) o que ocorrer. Belém, 7 de abril de 1969 — Fósforo da Amazônia S. A. (FASA) — (a) Secundino Lopes Portella — Presidente. Em seguida o sr. Secretário efetuou a lei-

tura do aviso aos acionistas, também publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado e no jornal "A Província do Pará". As publicações referidas encontram-se arquivadas nos próprios da empresa. Em seguida o Sr. Presidente solicitou ao Secretário a leitura do Balanço passando cópia do mesmo a todos os acionistas presentes. Sobre o assunto o Sr. Presidente assim se expressou aos acionistas: — O balanço conta de Lucros e Perdas, parecer do Conselho Fiscal e relatório da Diretoria em mãos de Vv. Ss., e objeto da presente reunião, representa o primeiro ano de atividade da empresa. Atravessando em todo o exercício problemas de ordem de investimento, conforme pode ser visto nos balanços e balancetes existentes e à disposição dos Senhores, esta sociedade conseguiu durante o ano de 1968, a implantação do setor de fôsforo de propaganda, pilitos e palhetas e o que é importante, uma normalidade produtiva durante o exercício. A diferença estrutural não só correspondente a parte do capital de acionistas da Lei 5.174, como também a decorrente da execução do projeto, aumento do custo, mão de obra, câmbio, etc..., somente veio evidência com a aprovação em data de 10 de abril p. p. da reformulação apresentada a SUDAM, onde se verifica que essa diferença estrutural atingiu cerca de hum milhão e duzentos mil cruzeiros novos. A Diretoria acha que com todos esses fatores, considerando ser o exercício de 1968 o primeiro ano de funcionamento, de vendas, etc..., o resultado alcançado foi além daquilo previsto durante o ano. A sociedade conseguiu não só projetar o seu produto a outros Estados, não só conseguir um notável índice de vendas, como também implantou duas novas linhas e conseguiu estabilizar a situação financeira apresentando resultado positivo, embora de pequena monta. Após esses primeiros esclarecimentos o Sr. Presidente solicitou que o Sr. Secretário efetuasse a leitura do parecer do Conselho Fiscal, o que foi feito. Em seguida colocou à disposição dos Senhores acionistas toda a documen-

tação da empresa e qualquer informação que se fizesse necessário. Não havendo manifestação de qualquer dos presentes o Sr. Presidente colocou a matéria em discussão. Pediu a palavra o acionista Tooru Ikeda, que ressaltando o trabalho da diretoria propunha aos demais a aprovação de todos os documentos. Como não houvesse outras manifestações, o Sr. Presidente colocou em votação a matéria, tendo sido a mesma aprovada por unanimidade, deixando de votar os membros da diretoria na forma da legislação vigente. Aprovada toda a matéria o Sr. Presidente esclareceu aos acionistas que a Assembléia devia se manifestar sobre a maneira como deveria ser aplicado o saldo da conta de lucros e perdas, esclarecendo que a Diretoria, da qual era porta-voz tinha uma proposição a fazer aos associados. Assim essa Diretoria em primeiro lugar abria mão da Gratificação que tinha direito, de acordo com os Estatutos Sociais. Por outro lado os dividendos das ações preferenciais somente se faziam obrigatório no próximo exercício dada a carência de um ano para pagamento desses dividendos. Assim sendo, propunha que o saldo apresentado fosse assim distribuído: criação do fundo de depreciação, com os seguintes percentuais: dois por cento para as construções tomando-se por base o valor das mesmas no exercício imediatamente anterior; dez por cento para os maquinários tomando-se por base o valor dos mesmos também no exercício imediatamente anterior. Como o saldo a disposição da Assembléia não dava na oportunidade para cobrir esses percentuais, era de parecer que deveria ser mantido dois por cento sobre o valor de NCr\$ 552.053,28, valor das construções no exercício anterior, ou seja NCr\$ 11.041,06 e o restante para a depreciação do maquinário. Colocada a matéria em discussão, sem qualquer manifestação contrária foi a mesma aprovada por unanimidade. Em seguida o Presidente esclareceu aos acionistas detalhes da aprovação do projeto de reformulação pela SUDAM e em consequência dessa aprovação que refor-

mulou o projeto desde o início, desde sua implantação, estava sendo objeto de estudo pela Diretoria, uma vez que o encargo de instalação a resarcir que apareceu no balanço do exercício de 1967, nada mais era do que a diferença entre o valor do investimento e o capital social subscrito. Como esse capital não havia sido totalmente integralizado até dezembro daquele ano, como as instalações todas estavam projetadas e aprovadas pela SUDAM, como não houve operação de vendas no exercício de 1967, evidentemente que essas instalações fazem parte integrante do projeto e consequentemente do imobilizado. Com a aprovação da reformulação pela SUDAM, considerando todas as edificações existentes, não havia dúvida quanto ao ponto de vista externado. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu aos acionistas que colocaria em discussão a eleição da Diretoria pedindo aos mesmos a confecção de chapas. O acionista Ossamu Murakami propôs aos presentes que a eleição fosse feita pelos cargos, de cada vez, tendo sido a proposição aprovada unanimemente. Assim sendo o Presidente esclareceu que os acionistas poderiam escolher o nome que deveria ocupar a Presidência da empresa por mais uma gestão. O acionista Noboru Abe, propôs à Assembléia a reeleição do presidente, Dr. Secundino Lopes Portella o que foi aceite pelos demais, abstendo-se o Presidente de votar. Em seguida para o cargo de Diretor Industrial, o acionista Satoshi Sawada propôs a reeleição do Sr. Hiroshi Murakami o que foi aceite por todos os presentes, abstendo-se o Sr. Murakami de votar. Em seguida o Sr. Presidente esclareceu aos demais que para o cargo de Diretor Comercial tomava a liberdade de apontar o nome do acionista Joaquim Moreira Filho que havia sido escolhido em Assembléia Extraordinária anterior, para ocupar por pequeno espaço de tempo esse cargo. A proposição do acionista e Presidente Secundino Lopes Portella foi aceite por unanimidade, abstendo-se o sr. Moreira de votar. Ainda com a palavra o Sr. Presidente pediu aos acio-

nistas que para o cargo de Diretor Administrativo, a Assembléia concordasse em manter o mesmo vago até a reformulação e organização administrativa em implantação, sendo que um dos diretores assumiria acumulativamente o mesmo. Por proposição do acionista Takeshi Taketa, aceitando a sugestão do Sr. Presidente, solicitava que essa acumulação fosse preenchida temporariamente, até a escolha do Diretor administrativo pelo Presidente. Os acionistas unanimemente concordaram com a proposição do presidente e aditamento do acionista Taketa. Ainda com a palavra o Diretor presidente solicitava dos acionistas a escolha da Diretoria Consultiva, agora composta de três membros. O acionista Hiroshi Murakami propôs os seguintes nomes para compor essa Diretoria: Henrique Ozaqui, Noboru Abe; e José Alberto Chaves. A proposição foi endossada por outros acionistas, tendo sido referidos nomes aprovados por unanimidade. Finalmente o Sr. Presidente propôs aos demais acionistas que o Conselho Fiscal deveria permanecer com a mesma composição, eis que os nomes que o formam são dignos da confiança dos acionistas. A proposição do Sr. Presidente foi aprovada por unanimidade, ficando assim o quadro de direção da sociedade composta da seguinte maneira: DIRETORIA EXECUTIVA — Presidente: Dr. Secundino Lopes Portella (reeleito); Diretor Industrial: Sr. Hiroshi Murakami (reeleito); Diretor Comercial: Sr. Joaquim Moreira Filho e Diretor Administrativo: vago, respondendo o Dr. Secundino Lopes Portella. — DIRETORIA CONSULTIVA: membros: Dr. Henrique Ozaqui, Sr. Noboru Abe (reeleitos) e sr. José Alberto Chaves; — CONSELHO FISCAL — membros efetivos — Drs. Clóvis Cunha da Gama Malcher e Pedro Daltro Cunha, Sr. Satoshi Sawada; membros suplentes: Srs. Roberto Lopes Viegas, Cezar Fernando Botelho de Lima e Takeshi Taketa. Estando todos os componentes da Diretoria presentes à reunião e cientes da escolha, foram pela Assembléia empossados como também os membros do Conselho

Fiscal. Finalmente o Sr. Presidente esclareceu que a Assembléa deveria fixar na oportunidade a gratificação dos membros do Conselho Fiscal e honorários da Diretoria para o exercício de 1969. Com a palavra o acionista Satoshi Sawada que propôs os honorários seguintes para a Diretoria: Presidente, dois mil e quinhentos cruzeiros novos; Diretores Industrial, Comercial e Administrativo, hum mil e quinhentos cruzeiros novos. Diretores Consultivos trezentos cruzeiros novos mensais. O acionista Michiyoshi Ishikawa propôs que o Conselho Fiscal tivesse a gratificação mensal de dez cruzeiros novos. As proposições dos acionistas Shatoshi Sawada e Michiyoshi Ishikawa foram colocadas em discussão e posteriormente em votação, tendo sido aprovadas, abstenendo-se de votar os acionistas, Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami, Joaquim Moreira Filho, Noboru Abe, Henrique Ozaqui e José Alberto Chaves. O acionista Keisuke Ohashi solicitou a Presidência à leitura de todo o texto dos Estatutos Sociais, já com as alterações introduzidas pela Assembléa Geral Extraordinária última, pedindo à Diretoria a publicação em sua totalidade no DIÁRIO OFICIAL. O sr. Secretário efetuou a leitura de todo o Estatuto Social e o sr. Presidente escreveu que a matéria seria publicada de imediato, tomando assim os acionistas conhecimento de inteiro teor dos mesmos. O acionista Keisuke Ohashi manifestou voto de confiança e louvor as atividades da diretoria e que foi secundado por outros acionistas presentes. O Presidente agradeceu as palavras pronunciadas em seu nome e dos demais membros da diretoria. Ficou deliberado pelos presentes que a presente ata seria assinada por uma comissão composta dos seguintes acionistas: Satoshi Sawada, Roberto Lopes Viegas, Ossamu Murakami, além dos Diretores. Como ninguém quisesse fazer uso da palavra o presidente suspendeu por instantes a reunião, lavrando-se a presente ata, que depois de lida foi aprovada unânime e que vai ser assinada: Belém, 20

de abril de 1969. (aa) Secundino Lopes Portella, Hiroshi Murakami, Joaquim Moreira Filho, Noboru Abe, Henrique Ozaqui, José Alberto Chaves, Roberto Lopes Viegas, Satoshi Sawada, Ossamu Murakami. Era o que se continha no original. Belém, 30 de abril de 1969.

(a) **Secundino Lopes Portella**
Presidente

Cartório Condurú

Reconheço a assinatura supra de Secundino Lopes Portella.

Belém, 2 de maio de 1969.

Em test. H. P. da verdade.

(a) **HERMÃO PINHEIRO** —
Tabelião Vitalício

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 2 de maio de 1969.

a) **legível!**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 2 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo quatro (4) fôlhas de números 3632/35, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 362/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 2 de maio de 1969.

(a) **OSCAR FACIOLA** —
Diretor.
(Ext. Reg. n. 2082 — Dia —
7.6.69)

CIMASA — CONSTRUÇÕES E INDÚSTRIA METALÚRGICA AMAZÔNIA S.A.

Ata da Assembléa Geral Extraordinária de Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A. (CIMASA), realizada em 26 de maio de 1969.

As dezesseis horas do dia vinte e seis de maio de mil novecentos e sessenta e nove, na sede social da empresa, à Av. Presidente Vargas, 251, conjunto 202, nesta cidade de Belém, Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Extraordi-

nária, todos os acionistas de Construções e Indústria Metalúrgica Amazônia S/A. (CIMASA), representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme convocação dirigida a todos os referidos acionistas, estando a presença de todos consignada no respectivo "Livro de Presença de Acionistas", pelo que, com assentimento unânime da Assembléa, ficou dispensada a publicação de Editais de Convocação. Por aclamação, assumiu a Presidência o Diretor-Presidente da Sociedade, engenheiro Otávio Bittencourt Pires, que declarou instalada a Assembléa e convidou para Secretário o acionista Ubirajara Marques de Oliveira Filho. Em seguimento o Presidente expôs ao Plenário que, para satisfazer exigências legais constantes da Lei 4.074/67, que estabelece favores fiscais às empresas de interesse para o desenvolvimento econômico do Pará, e fazia mister, visando a obter os benefícios previstos naqueles estatutos sociais, modificar essa assim consubstanciada: O Artigo 23 passará a ter a seguinte redação: — "Art. 23 — O ano social coincide com o ano civil. § 10. — No último dia útil de cada ano, proceder-se-á ao Balanço Geral da Sociedade para verificação dos resultados produzidos pelo movimento dos negócios observadas as prescrições legais. § 20. — Dos resultados líquidos apurados, feitas as deduções e depreciações cabíveis, serão ainda descontadas as seguintes percentagens: a — 5% (cinco por cento) para o Fundo de Reserva Legal, até o limite da lei; b — 5% (cinco por cento) para a constituição de Fundo de Participação dos Empregados. Os empregados nos lucros da Empresa, participação essa que será direta e em dinheiro, devendo a distribuição aos empregados se fazer, obrigatoriamente, no curso de exercício imediatamente seguinte ao da apuração dos lucros, que em cada ano foram atribuídos a este Fundo. A referida distribuição correrá os empregados que, na data do balanço respectivo, já mantiverem relação de

emprego com a Sociedade, sendo o montante a ser atribuído a cada um, calculado de acordo com critérios pré-fixados de proporcionalidade que atendam ao tempo de serviço e aos salários percebidos. § 30. — O Fundo de Participação dos Empregados nos Lucros da Sociedade se extinguirá automaticamente e deixará de ser constituído, quando entrar em vigor a legislação especial disciplinadora da participação obrigatória do trabalhador nos lucros das empresas. O Sr. Presidente, em prosseguimento, submeteu à apreciação do Plenário a proposta de alteração dos estatutos, a qual, sem discussão, foi aprovada por unanimidade, passando o artigo 23 a vigorar com a redação constante desta Ata. Nada mais havendo a tratar e ninguém mais querendo fazer uso da palavra, o Presidente suspendeu a sessão, pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata. Reaberta a reunião foi esta Ata lida achada conforme e aprovada por unanimidade, indo assinada por todos os presentes. aa) Octávio Bittencourt Pires; Ubirajara Marques de Oliveira Filho; Francisco de Assis Coelho Dutra; Maria de Lourdes Pires; Marluce Nunes Dutra, p.p. Francisco Dutra; Harold Stoessel Sadalla; Maria Virginia Hasselmann Sadalla.

Confere com o original.

Ubirajara Marques de Oliveira Filho — Secretário

a) **Dr. Octávio Bittencourt Pires; Maria de Lourdes Pires; Dr. Harold Stoessel Sadalla; Maria Virginia Hasselmann Sadalla; Dr. Francisco de Assis Coelho Dutra; Marluce Nunes Dutra; Ubirajara Marques de Oliveira Filho.**

Cartório Kós Miranda

Reconheço as 8 assinaturas retro. Por mim enumeradas. Em sinal, C|N|A|R. de verdade.

Belém, 04 de junho de 1969.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na

la. via na importância de
Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 04 de junho de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5953/54, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1933/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1969.

O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2.151 — Dia: 07.06.69).

CLÍNICA DALMAZIA POZZI S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 (trinta) de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às 18,00 horas, em sua sede social sita à Rua João Balbi, n. 379, nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, que havia sido prévia e regularmente convocada mediante publicações no Diário Oficial do Estado, edições dos dias 23, 24 e 25 de abril de 1969 e no jornal "A Província do Pará" edições dos dias 19, 20 e 23 do mesmo mês. Pelo livro de presença, verificou-se haver número de acionistas representando mais de dois terços do capital social, havendo sido instalados os trabalhos e assumindo a sua direção o presidente da sociedade, acionista Flávio de Britto Pontes, que convidou os acionistas Osmar Bahia da Silva e João Augusto da Silva Costa Filho, para servirem como secretários. Dando início à sessão, o sr. presidente solicitou ao primeiro secretário que precedesse à leitura do Edital de Convocação antes aludido, o que foi feito em voz alta, sendo o seguinte o seu teor: — CLÍNICA DALMAZIA POZZI S.A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Acionistas a par-

ticiparem da Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1969, às 18 horas na sede da empresa, à Rua João Balbi, n. 379, a fim de deliberarem sobre: a) Relatório da Diretoria, Conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao exercício de 1968; b) Eleição dos membros efetivos do Conselho Fiscal; c) O que ocorrer. Belém, (Pa), 18 de abril de 1969. — A Diretoria. — Após essa leitura, o sr. presidente disse que, de acordo com a ordem do dia, colocava em discussão o Relatório da Diretoria, conta de Lucros e Perdas, Balanço Geral e Parecer do Conselho Fiscal, documentos esses relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1968. Essas peças foram amplamente discutidas, após o que, o sr. presidente colocou-as em votação, pedindo aos senhores acionistas que se pronunciassem sobre a sua aprovação. Manifestaram-se, então, unanimemente pela aprovação das contas da Diretoria os acionistas presentes, deixando de votar os legalmente impedidos. Proclamou a seguir o Sr. Presidente que todas as contas e atos de Diretoria relativos ao exercício de 1968, haviam sido aprovados sem qualquer restrição. Nessa aprovação estavam também incluídas a distribuição de um dividendo de 10% (dez por cento) sobre o valor do capital social, na forma do Art. 34. dos Estatutos Sociais, bem como a gratificação de 3% (três por cento) sobre o valor de NCr\$ 108.671,71 (Cento e Oito Mil, Seiscentos e Setenta e Hum Cruzeiros Novos e Setenta e Hum Centavos), para cada Diretor, ficando o remanescente de NCr\$ 80.891,26 (Oitenta Mil, Oitocentos e Noventa e Hum Cruzeiros Novos e Vinte e Seis Centavos), à conta de "Reserva para aumento de Capital". O sr. presidente esclareceu aos srs. acionistas que a gratificação à diretoria, no valor de NCr\$ 3.260,15 (Três Mil, Duzentos e Sessenta Cruzeiros Novos e Quinze Centavos), havia sido autorizada em razão do atendimento do disposto no § 2o. do Art. 15. dos Estatutos So-

ciais, perfazendo, portanto, dita verba, o montante de NCr\$ 9.780,45 (Nove Mil, Setecentos e Oitenta Cruzeiros Novos e Quarenta e Cinco Centavos). Prosseguindo na ordem do dia, o sr. presidente disse que ia ser procedida a eleição dos membros efetivos e suplentes do Conselho Fiscal para o novo exercício. Efetuada a votação, verificou-se a reeleição de todos os membros do Conselho Fiscal, a saber: — MEMBROS EFETIVOS: — Drs. Armando Nelson de Souza Ribeiro, Mário Gillet Soares e Aramis Francisco Mendonça de Moraes, todos brasileiros, casados, médicos, residentes e domiciliados nesta cidade. — SUPLENTE: — Jorge Netto da Costa, Neuzo Rodrigues Carneiro e Cláudio Pastor Dacier Lobato, todos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. Proclamado o resultado das eleições, o sr. presidente pediu que a Assembléia fixasse os honorários dos membros efetivos do Conselho Fiscal. Deliberou a Assembléia manter a mesma remuneração fixada para o exercício anterior, ou seja de NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos) por mês. Esgotada, como se achava a ordem do dia, o sr. presidente franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso. E, como ninguém se manifestasse, o sr. presidente mandou suspender a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos. Belém (Pa), 30 de abril de 1969 — aa) Flávio de Britto Pontes, Osmar Bahia da Silva, João Augusto da Silva Costa Filho, Cláudio Pastor Dacier Lobato, Mário Gillet Soares, Aramis Francisco Mendonça de Moraes, Neuzo Rodrigues Carneiro, Jorge Netto da Costa e Armando Nelson de Souza Ribeiro.

— Esta é cópia fiel da Ata lavrada às fls. do livro de Atas das Assembléias Gerais Belém, (Pa), 30 de abril de 1969.

Flávio de Britto Pontes
Pres. Ass. Geral

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura su-

pra de Flávio de Britto Pontes.

Belém, 04 de junho de 1969.
Em sinal, C.N.A.R. de verdade.

Carlos N. A. Ribeiro
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na la. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 27 de maio de 1969.

a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 28 de maio de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor de 30 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 5786/87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1873/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 31 de maio de 1969.
O Diretor: OSCAR FACIOLA
(Ext. Reg. n. 2.134 — Dia: 07.06.69).

AGRO INDUSTRIAL DO AMAPÁ S. A. Assembléia Geral Extraordinária EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam os senhores acionistas da Agro Industrial do Amapá S. A. convidados a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária às dez horas da manhã do dia quatorze de junho de mil novecentos e sessenta e nove, no salão de reuniões da Associação Comercial do Pará, à Avenida Presidente Vargas, esquina com a Rua de Santo Antônio, a fim de tomarem conhecimento de um contrato celebrado pela Diretoria em quatorze de novembro de mil novecentos e sessenta e oito e deliberarem sobre a sua ratificação.

Belém, 4 de junho de 1969.

(a) JAIME SCHWARTZ
Presidente

(Ext. Reg. n. 2129) — Dias 5, 7 e 10.6.69)

JAU, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A., realizada em 30 de abril de 1969.

Aos trinta (30) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), às oito (8) horas, em sua Sede Social à Praça J. Dias Paes, nº 6, Bairro da Sacramento, nesta cidade, com a presença de acionistas representando mais de um quarto (1/4) do Capital Social com direito a voto, realizou-se a Assembléia Geral Ordinária da JAU — Indústria e Comércio S.A., previamente convocada. Dando início aos trabalhos o Diretor Presidente da Sociedade, Sr. Claudomiro Pereira da Silva, esclareceu aos presentes os motivos da reunião e após constatar a existência de número legal, convidou os Acionistas Srs. Francisco Moreira Pacheco e Antonio Mariano de Cintra Santos, para 1º e 2º Secretários, respectivamente. Em seguida, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário a leitura do Edital de Convocação, publicado no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO, e no jornal "O Liberal", nos dias 16, 17 e 30 de abril corrente, assim redigido: — "JAU — INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A. — Assembléia Geral Ordinária. Convocação. Convidamos os Senhores Acionistas de nossa Empresa a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária, que terá lugar em nossa Sede Social à Praça J. Dias Paes, nº 6, Bairro da Sacramento, nesta cidade, no dia 30 (trinta) de abril corrente, às 8 (oito) horas, a fim de deliberarem sobre o seguinte: — a) Apreciação e julgamento das Contas da Diretoria, referentes ao exercício de 1968; b) Eleição dos Membros da Diretoria e do Presidente da Assembléia Geral para o biênio de 1969/1970 e dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1969; e c) Fixar os honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1969. Belém do Pará, 10 de abril de 1969. a) Claudomiro Pereira da Silva — Diretor-Presidente. Ainda pelo 1º Secretário foi lido o expe-

diente, constante do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, Demonstração da Conta Lucros e Perdas e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes ao ano de 1968. Passando à ordem do dia o Sr. Presidente submeteu à discussão as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal referentes a 1968. Prosseguindo o Sr. Presidente esclareceu ao Plenário que o valor creditado à Conta "Dividendos de Ações Preferenciais" foi calculado à taxa de 10% ao ano, proporcional, por decisão da Diretoria, todavia, esta medida está condicionada à apreciação e julgamento da Assembléia. Solicitou a palavra o acionista, Sr. Francisco Pereira dos Santos, para se manifestar contrário à taxa de 10%, aplicada no cálculo dos dividendos de Ações Preferenciais, justificando a sua discordância não só, pelo fato de se encontrar a Sociedade, em fase de ampliação de suas instalações, mas principalmente, pela acentuada falta de Capital de Giro que vem enfrentando, para o desenvolvimento de seus negócios. A seguir apresentou uma proposta fixando a taxa de 8% sobre os lucros, como dividendos às Ações Preferenciais. E como ninguém mais desejasse se manifestar sobre o assunto, foram postas em votação as Contas da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referentes a 1968 com o aditivo apresentado pelo Acionista Sr. Francisco Pereira dos Santos, sendo aprovados por unanimidade, abstenendo-se de votar os impedidos. Ainda por manifestação unânime dos presentes, foi aprovada a transferência do "Saldo à Disposição da Assembléia Geral", referente ao resultado apurado no ano de 1968, no montante de NCr\$ 12.231,78 (Doze Mil, Duzentos e Trinta e Um Cruzeiros Novos e Setenta e Oito Centavos), para a Conta "Lucros em Suspensão". Igualmente foi aprovada por unanimidade a transferência para a Conta "Lucros em Suspensão" da quantia de NCr\$ 12.615,94 (Doze Mil, Seiscentos e Quinze Cruzeiros Novos e Noventa e Quatro Centavos), oriunda da diferença verificada entre NCr\$ 45.683,44 (Quarenta e Cinco Mil, Seiscentos e Oiten-

ta e Três Cruzeiros Novos e Quarenta e Quatro Centavos), existente sob o título "Dividendos de Ações Preferenciais, resultante do cálculo efetuado à taxa de 10% e NCr\$ 33.067,50 (Trinta e Três Mil e Sessenta e Sete Cruzeiros Novos e Cincoenta Centavos), dividendos calculados à taxa de 8%, devidamente aprovados pelos presentes. A seguir, o Sr. Presidente anunciou estar em pauta a eleição dos Membros da Diretoria e da Presidência da Assembléia Geral para o biênio de 1969/1970, e dos Membros do Conselho Fiscal para o exercício de 1969. Procedida a votação, foi constatada a existência de uma única chapa, que mereceu o sufrágio de todos os presentes, assim constituída: — DIRETORIA: — Diretor-Presidente — Claudomiro Pereira da Silva, brasileiro, desquitado, industrial, Diretor Vice-Presidente; Luiz Eduardo Ferreira da Silva, brasileiro, casado, industrial; Diretor de Finanças — José da Nóbrega Ribeiro, português, casado, industrial; Diretor Industrial — Orlando Fernandes da Silva Dourado, brasileiro, casado, industrial e SUBDIRETORES: — Manoel Nogueira Leitão, brasileiro, casado, industrial; Luiz Alves Bragança, brasileiro, casado, industrial e Pedro Pereira da Silva, brasileiro, casado, industrial, todos residentes nesta cidade, ASSEMBLÉIA GERAL — Presidente: — Antonio Virgínio Aguiar Filho, português, casado, comerciante, residente nesta cidade. CONSELHO FISCAL — Efetivos: — Adalberto Malcher da Silva, brasileiro, casado, contador; Manoel Martins Nogueira, português, casado, industrial e Euridice Moura da Silva, brasileira, casada, funcionária pública — Suplentes: — Francisco Pereira dos Santos, português, casado, comerciante Manoel Santino Nascimento, brasileiro, casado, bancário e Deoclécio da Paz Pereira, brasileiro, casado, bancário, todos residentes nesta cidade, que foram declarados empossados. Logo após o Sr. Presidente solicitou ao Plenário a fixação dos honorários dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal para o exercício de 1969. Submetido o assunto

em discussão, foi aprovado por todos os presentes, a fixação dos honorários mensais seguintes: Diretores: — NCr\$ 2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros Novos) para cada um; Subdiretores — NCr\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos cruzeiros novos) para cada um e Conselheiros Fiscais Efetivos — NCr\$ 10,00 (Dez Cruzeiros Novos) para cada um. Como ninguém mais desejasse se manifestar e nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente agradeceu a presença de todos, determinando ao 2º Secretário, que lavrasse esta Ata, a qual depois de lida e conferida foi aprovada e assinada pelos acionistas presentes, sendo às 10 (dez) horas encerrada a sessão. a.) Antonio Mariano de Cintra Santos — 2º Secretário, Francisco Moreira Pacheco — 1º Secretário. Claudomiro Pereira da Silva — Presidente. Belém do Pará, 30 de abril de 1969. as.) Claudomiro Pereira da Silva, Francisco Moreira Pacheco, Antonio Mariano de Cintra Santos, Orlando Fernandes da Silva Dourado, Luiz Eduardo Ferreira da Silva, José da Nóbrega Ribeiro, Maria de Nazaré Batista de Miranda, Manoel Martins Nogueira, Antonio Virgínio Aguiar Filho, Manoel Nogueira Leitão, Luiz Alves Bragança, Pedro Pereira da Silva, João Lino Saraiva e Olavo Bilac da Silveira.

Está conforme o original: Belém do Pará, 30 de abril de 1969.

Antonio Mariano de Cintra Santos
2o. Secretário

CARTÓRIO CHERMONT -
Reconheço a firma supra de Antonio Mariano de Cintra Santos.

Belém, 28 de maio de 1969.
Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) Zeno Veloso
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 —
Pagou os emolumentos na 1a. via, na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 28 de maio de 1969.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta

Ata em 6 vias, foi apresentada no dia 28 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma Data, contendo quatro (4) folhas de números 5419/22, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1822/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de maio de 1969.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor
(Ext. Reg. n. 2107. Dia .. 7.6.69).

AUTO PEÇAS BRASÍLIA S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária, realizada no dia 30 de março de 1969.

Aos trinta dias do mês de março de mil novecentos e sessenta e nove, às 20,00 horas, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, na sede do estabelecimento sito à Rua Santo Antônio, 300, reuniram-se, em primeira convocação, os acionistas de Auto Peças Brasília S.A., sob a presidência do Sr. José Lopes de Macêdo.

A seguir o senhor Presidente solicitou à secretária, Sra. Maria de Lourdes da Silva Marta que procedesse à leitura da convocação publicada no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ, no dia 27 do corrente, assim redigida:

"AUTO PEÇAS BRASÍLIA, S.A." — Assembléia Geral Ordinária — Convocação — Em cumprimento ao artigo 20 dos nossos estatutos e a Lei que rege as Sociedades Anônimas, convidamos os nossos acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária a realizar-se no dia 30 de março de 1969, às 20,00 horas, em nossa sede à Rua Santo Antônio, 300, a fim de discutir o seguinte — a) Leitura e aprovação do Balanço do exercício de 1968;

b) — O que ocorrer.

Belém, 27 de março de 1969.

a) José Lopes de Macêdo
Presidente da Assembléia

A secretária procedeu à leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral e Parecer

do Conselho Fiscal que depois de discutidos, foram aprovados por unanimidade.

Não havendo mais o que discutir e como ninguém quizesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente congratulou-se com a Diretoria, dando por encerrada a sessão e agradecendo a presença de todos, mandando, em seguida, lavrar a ata dos trabalhos que vai por mim assinada, como secretária, e demais acionistas presentes.

Belém, 30 de março de 1969.

aa) José Lopes de Macêdo
Dalila Coutinho Doutel
Francisco dos Santos Doutel
Adiano da Silva Marta
Maria de Lourdes da Silva Marta

Está conforme a original.
a) Francisco Doutel

CARTÓRIO CHERMONT — Reconheço a firma supra de Francisco Doutel.

Belém, 25 de abril de 1969.
Em testemunho, Z.V. da verdade.

a) ZENO VELOSO
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A. — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª via, na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 25 de abril de 1969.
a) Ilegível

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Esta Ata em 4 vias, foi apresentada no dia 25 de abril de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo uma (1) folha de número 3588, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1341/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 28 de abril de 1969.

a) OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. Reg. n. 2105. — Dia 7.6.69).

FÁBRICAS PERSEVERANÇA S/A

Assembléia Geral Ordinária

Aos 30 dias do mês de abril de 1969 pelas dezesseis horas, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em sua sede social os acionistas de Fábricas Perseverança S/A. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o presidente sr. José Ruy Melero de Sá Ribeiro declarou aberta a sessão e convidou para primeiro e segundo secretários respectivamente os acionistas Manoel Pereira da Rocha e Alexandre Lopes da Silva Borges. O sr. Presidente pediu ao 1º Secretário para ler o anúncio de convocação desta Assembléia publicado no Diário Oficial dos dias 12, 15 e 16 deste mês e no jornal "Folha do Norte" dos dias 12, 13 e 14 também deste mês e do teor seguinte: Fábricas Perseverança S.A. — Convidamos os srs. acionistas para reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril corrente às (16) dezesseis horas para deliberarem sobre: Relatório e contas da Diretoria do exercício de 1968; eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; o que ocorrer. Belém, 11 de abril de 1969. A DIRETORIA. O sr. Presidente pediu a seguir que fosse lido o Relatório da Diretoria com a Demonstração da conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, já publicados no Diário Oficial de 25 de abril deste ano e no jornal "A Província do Pará" do dia 24 de abril também deste ano, o que foi feito. O sr. Presidente declarou achar-se sobre a mesa um dos exemplares do Balanço referido, para eventual consulta de algum acionista que o desejar, e pediu que a Assembléia se manifestasse sobre as contas, bem assim como sobre a aplicação a dar do saldo de balanço deixado à disposição desta Assembléia. Pediu a palavra a acionista Waldomira Bastos Brasilico que propôs o seguinte: Que as Contas da Diretoria sejam aprovadas; que do saldo seja abandada a importância de (Ncr\$ 9.087,00) nove mil

e oitenta e sete cruzeiros novos para distribuir em cotas mensais a começar em maio deste exercício, aos diretores, pela forma que estes, por maioria, deliberarem; que o saldo restante seja levado a fundo de reserva para futuro aumento de Capital. Como mais ninguém se manifestasse o sr. Presidente pôs esta proposta em aprovação sendo aprovada por unanimidade, deixando de votar os acionistas legalmente impedidos. O sr. Presidente declarou que se ia processar a seguir a eleição para os corpos eletivos para o novo exercício de 1969 o que foi feito por escrutínio secreto, com o seguinte resultado: DIRETORIA — Manoel Pereira da Rocha, Presidente; Abel Rodrigues, Vice-Presidente; Alexandre Lopes da Silva Borges, Diretor-Comercial Joaquim Moreira, Diretor-Técnico, todos já identificados em anteriores eleições. CONSELHO FISCAL — Efetivos — Agostinho Roque, Manoel Lopes Rodrigues e José Lopes, reeleitos. CONSELHO FISCAL — Suplentes — Aldo de Oliveira Brandão, Benjamim Marques e José Maria Fernandes, reeleitos. CONSELHO CONSULTIVO — Amadeu Duarte, reeleito. O sr. Presidente pediu a seguir que a Assembléia se manifestasse a respeito dos Pró-Labores da Diretoria e honorários dos outros corpos eletivos, tendo se pronunciado a acionista Waldomira Bastos Brasilico propondo para a Diretoria o seguinte aumento mensal sobre a base do exercício anterior: Presidente, duzentos cruzeiros novos. Vice-Presidente, cento e quinze cruzeiros novos. E aos demais Diretores, trinta cruzeiros novos a cada um. Para o Conselho Fiscal Efetivo o mesmo do último exercício. Para o Conselho Consultivo também o mesmo do último exercício. Como ninguém mais se manifestasse, o sr. Presidente pôs em votação esta proposta, que foi aprovada unanimemente. Pôs ainda o sr. Presidente a palavra à disposição de quem se quisesse manifestar sobre qualquer assunto de interesse social, e como ninguém se manifestasse declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual depois

de lida e aprovada vai assinada pela mesa e mais acionistas que o desejem.

- aa) **José Ruy Melero de Sá Ribeiro**
Manoel Pereira da Rocha
Alexandre Lopes da Silva Borges
Waldomira Bastos Brasileiro
Abel Rodrigues
Agostinho Roque
Joaquim Moreira
Aloysio Guilherme Araújo de Menezes

Confere com o original
a) **Manoel Pereira da Rocha**
 Presidente

Cartório Chermont
 Reconheço a firma supra de Manoel Pereira da Rocha. Belém, 29 de maio de 1969. Em test^o Z.V. da verdade.

a) **Zeno Veloso**
 Tabelião Substituto

Banco do Estado do Pará, S/A
 NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1969.
a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 3 vias foi apresentada no dia 29 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5544/45, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1336/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém 29 de maio de 1969.

C DIRETOR — Oscar Faciola
 (Ext. — Reg. n. 2078 — Dia 6.6.69)

FÁBRICA DE CELULOSE E PAPEL DA AMAZÔNIA S/A (FACEPA)

Ata da reunião da Diretoria realizada no dia 13 do mês de maio do ano de 1969.

A Diretoria da sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia, S/A (FACEPA), reunida na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/n, bairro da Sacramento,

às 9 (nove) horas do dia 13 (treze) do mês de maio do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), deliberou, por manifestação unânime de seus membros e com base no Parágrafo 1.º (primeiro) do Artigo 16 (dezesseis) dos estatutos sociais, emitir 3.651 (três mil seiscentos e cinquenta e uma) ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a data de hoje considerou habilitadas a investir recursos financeiros, derivados de dedução do Imposto de Renda, na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro), de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis) devendo, entretanto, referida emissão somente ser efetivada após parecer favorável do Conselho Fiscal da sociedade ao qual é submetida a presente deliberação. aa) Mário Antônio Aranha Meirelles e Antônio Georges Farah, diretores.

Banco do Estado do Pará, S/A
 NCr\$ 20,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de vinte cruzeiros novos — Belém, 21 de maio de 1969 — a) **Ilegível**

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de n. 5316 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1743/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1969.

O DIRETOR — Oscar Faciola

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Em sessão no dia 13 do mês de maio do ano de 1969.

Os membros efetivos do Conselho Fiscal da sociedade Fábrica de Celulose e Papel da Amazônia S/A (FACEPA), reunidos na sede social, na cidade de Belém, capital do Estado do Pará, no Boulevard Dr. Freitas, s/n, bairro da Sacramento,

menta, às 15 (quinze) horas do dia 13 (treze) do mês de maio do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), decidiram por manifestação unânime de seus membros aprovar, com base no Parágrafo 1.º (primeiro), do Artigo 16 (dezesseis), dos estatutos sociais, a deliberação da Diretoria, com data de hoje, relativa à emissão de 3.651 (três mil seiscentos e cinquenta e uma) ações preferenciais de classe "B", a fim de serem subscritas pelas pessoas jurídicas que a SUDAM, até a presente data, considerou habilitadas a investir recursos financeiros deduzidos do Imposto de Renda na forma da lei federal número 5.174 (cinco mil cento e setenta e quatro) de 1966 (mil novecentos e sessenta e seis). Belém, 13 de maio de 1969. aa) Éric Percival Pitman, João Queiroz de Figueiredo e Vinícius Bahury de Oliveira.

Banco do Estado do Pará, S/A
 NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos — Belém, 21 de maio de 1969 — a) **Ilegível**.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 27 de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de n. 5317 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1744/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1969 — Diretor — Oscar Faciola.

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

De 3.651 (três mil seiscentos e cinquenta e uma) ações nominativas, preferenciais, intransferíveis por cinco (5) anos, de valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, do seu capital autorizado no valor de NCr\$ 2.519.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros novos) de acordo com a resolução da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 04 de setembro de 1967, ficando o capital subscrito e integralizado da sociedade, elevado de NCr\$ 2.515.349,00 (dois milhões quinhentos e quinze mil trezentos e quarenta e nove cruzeiros novos) para NCr\$ 2.519.000,00 (dois milhões quinhentos e noventa e nove mil cruzeiros novos), subscrição esta feita com recursos da lei número 5.174/66.

Nº de Ordem	Subscriber	Ações	
		Subscritas	Valor NCr\$
1	Adures, S/A Indústria e Comércio Praça 20 de Setembro, 404 Pelotas RGS.	3.651	3.651,00
		3.651	3.651,00

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S/A — NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de dez cruzeiros novos — Belém, 21 de maio de 1969. — a) **Ilegível**.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — Este Boletim de Subscrição em 5 (cinco) vias foi apresentado no dia 27 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor na mesma data, contendo 1 (uma) folha de n. 5318, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1745/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 27 de maio de 1969 — Diretor — Oscar Faciola.

(Ext. — Reg. n. 2109 — Dia 7.6.69)

AFRICANA, TECIDOS S/A.

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 26 de abril de 1969.

Aos vinte e seis dias do mês de Abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às nove horas, reuniram-se em primeira convocação, os acionistas abaixo assinados, de Africana, Tecidos S/A., na sede social, à Travessa Frutuoso Guimarães n. 166/174, representando 185.289 (Cento e Oitenta e Cinco Mil Duzentos e Oitenta e Nove) ações, conforme livro de Presença, folhas 35 (trinta e cinco) e de acôrdo com as exigências do artigo 92 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de Setembro de 1940.

Nos termos dos estatutos, o Sr. Diretor Presidente, verificando haver número legal, convidou os Srs. acionistas presentes a escolherem o que deveriam presidir a Assembléa Geral Ordinária. Por aclamação foi escolhido o Dr. Lourival Rodrigues Franco, que convidou para secretariar os trabalhos os acionistas, Sr. Antonio Irineu da Silva e Srta. Sofia da Silva Elleres.

Achando-se constituída a mesa, o Sr. Presidente declarou instalada a Assembléa Geral Ordinária, cuja convocação foi feita por anúncios publicados no Diário Oficial do Estado, nos dias 15, 17 e 18 dêste mês e no jornal "A Província do Pará", nos mesmos dias. Em seguida declarou o Sr. Presidente encontrar-se sobre a mesa o Relatório da Diretoria, uma cópia do Balanço de 1968, a Demonstração de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal, para serem examinados pelos presentes, a fim de resolverem, pela sua aprovação ou não, mandando em seguida, ler esses documentos, o que foi feito pelo Sr. 10. Secretário. Submetidos à discussão, foram aprovados por unanimidade, deixando de votar os membros da Diretoria. Foram, assim, aprovadas as propostas da Diretoria, fixando os dividendos de 12% sobre o Capital de NCr\$ 172.500,00, as quantias levadas às contas, Fundo de Reserva Legal, Reserva para Créditos Duvidosos, Provisão

para o Imposto de Renda e Fundo para Garantia de Dividendos, Gratificação a Empregados, Gratificação à Diretoria e Sub-Diretoria, na proporção de NCr\$ 4.000,00 para o Diretor-Presidente, NCr\$ 2.000,00 para o outro Diretor e NCr\$ 1.500,00 para cada Sub-Diretor.

Terminada esta parte dos trabalhos, o Sr. Presidente comunicou aos Srs. acionistas que iria proceder à eleição dos membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes, para o ano de 1969, e que, para isso, ficava suspensa a sessão, por dez minutos, para organização de chapas. Reaberta a sessão, o Sr. Presidente pede ao Sr. 10. Secretário para proceder à chamada pelo livro de Presença, para que os Srs. acionistas ossem depositando na urna seus votos e convidou para escrutinadores o Sr. José Joaquim da Costa e a Srta. Zilda Guedes Chagas. Aberta a urna e apurados os votos, foi verificado o seguinte resultado, obtido por unanimidade: Francisco Ribeiro França, Antonio Bernardino de Oliveira Andrade e Raimundo de Nazareth Fernandes Cruz. Para suplentes: — Srs. Cássio Reis Viana, Ângelo Marcos Guerra e Roberto Macêdo Costa. Os eleitos, foram imediatamente empossados.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso. Solicitou o Sr. Antonio José da Silva Coêlho, Diretor-Presidente, para agradecer em nome da Diretoria a presença de todos e a aprovação de todas as propostas e atos da mesma durante o ano de 1968, e prometeu de que não seriam poupados esforços no sentido de elevar cada vez mais alto o nome e o conceito da Empresa. Prosseguindo, expressou os agradecimentos da Diretoria à Sub-Diretoria e demais auxiliares da Empresa, cuja dedicação e abnegação não teria sido possível obter os resultados apresentados.

Como mais ninguém quisesse fazer uso da palavra, o Sr. Presidente mandou suspender a sessão para a lavratura des-

ta ata que depois de lida e aprovada, foi por todos assinada.

Belém, 26 de Abril de 1969.

aa) Lourival Rodrigues Franco — Presidente
Antonio Irineu da Silva — 10. Secretário
Sofia da Silva Elleres — 20. Secretário
Antonio José da Silva Coêlho
Antonio Ferreira
Zilda Guedes Chagas
José Joaquim da Costa

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de Lourival Rodrigues Franco, Antonio Irineu da Silva, Sofia da Silva Elleres, Antonio José da Silva Coêlho, Antonio Ferreira, Zilda Guedes Chagas, e José Joaquim da Costa.

Belém, 29 de abril de 1969.
Em testemunho Z. V. de verdade.

Zeno Veloso
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00
Pagou os emolumentos na via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 06 de maio de 1969.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 4 vias foi apreendida no dia 6 de maio de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo três (3) folhas de ns. 3913/15, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1454/69. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em

Belém, 7 de junho de 1969.
O Diretor: OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2.136 — Dia: 07.06.69).

FARINHAS IGAÇU S.A. (FARISA)

Ata da Assembléa Geral Ordinária, realizada no dia 28 de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove. Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de mil novecentos e sessenta e nove, às dez horas, na sede social, Edifício Lobrás, acionistas de FARINHAS IGAÇU S/A. — (FARISA), que assinaram o livro de presença representando a totalidade do Capital da Sociedade, nos termos da convocação publicada no Diário Oficial do Estado, dos dias 29 de março e nos dias 1 e 3 de abril do corrente ano. O senhor Presidente com o fim específico de deliberar sobre os assuntos da Ordem do Dia e aviso que se refere o artigo 99 do Decreto-Lei n. 2.627 de 26 de setembro de 1940, constante da respectiva convocação, assumiu a presidência dos trabalhos o senhor Ramiro Octávio Branco Pamplona, Diretor-Presidente da empresa, logo em seguida convidou o acionista da Sociedade senhor Avelino Máximo Martins, também Diretor Industrial para secretariá-lo, ficando assim constituída a mesa. Após instalada a Assembléa Geral Ordinária, solicitou o Senhor Presidente, que fôsse lido pelo senhor secretário em voz audível o Edital de Convocação e cujo teor se transcreve a seguir: — FARINHAS IGAÇU S/A. — FARISA — C.G.C. (M.F.) n. 04934.071 — Convocação — Ficam convidados os acionistas de Farinhas Igaçu S/A. — Farisa — a se reunirem em Assembléa Geral Ordinária no próximo dia 28 de abril de 1969, às 10,00 horas, na sede social, Edifício Lobrás, Conjunto 204, para o fim de ser discutida e votada a seguinte Ordem do Dia: a) apreciação e votação das Contas da Diretoria, referentes ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1968 compreendendo Balanço, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas", Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal b) O que ocorrer. Outrossim, comunicamos que a partir desta data e nas horas de expediente encontram-se à disposição dos senhores

acionistas todos os documentos a que se refere o Artigo 99 letras "a", "b" "c" e "d", do Decreto-Lei n. 2.627, de 26 de setembro de 1940. Belém, 26 de março de 1969. — **A DIRETORIA.** O Presidente continuando, colocou em discussão estes documentos e submeteu-os à votação, tendo sido aprovados por unanimidade e sem restrições, com as abstenções legais. Dando prosseguimento, a Sr. Presidente comunicou aos senhores acionistas à necessidade de procederem à eleição dos membros do Conselho Fiscal para o exercício. A eleição foi realizada na forma de praxe e à apuração dos resultados, verificou-se terem sido eleitos os seguintes membros: — **EFETIVOS** — José Manoel Ferreira Coêlho, brasileiro, casado, militar reformado, residente e domiciliado nesta cidade; Dr. Scyla Lage da Silva Filho, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade e Marcílio Felgueiras Viana, brasileiro, casado, advogado, também residente e domiciliado nesta cidade. **SUPLENTE** — Valeriano Máximo Martins, brasileiro, casado, residente em Igarapé-Açu; Hermínio Pessoa, médico, residente nesta cidade; Jean Koudela, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade.

Decidiram os senhores acionistas, por unanimidade, fixar os honorários para os membros efetivos do Conselho Fiscal em NCr\$ 5,00 (Cinco Cruzeiros Novos), mensais para o exercício corrente. Posta em discussão e como ninguém se manifestasse foi a mesma aprovada. Esgotada a Ordem do Dia, o senhor Presidente, franqueou a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como os acionistas não se manifestassem, suspendeu a sessão o tempo necessário apenas para que fosse lavrada a presente Ata que após lida e aprovada vai por todos assinada.

Belém, (Pa), 28 de abril de 1969.

Pela mesa:

aa) Ramiro Octávio Branco Pamplona, Avellino Máximo Martins.

Acionistas:

aa) Raimundo Gonçalves de

Lima; Antônio Fernando de Araújo Ferreira; José Manoel Ferreira Coêlho; Valeriano Máximo Martins; Epílogo de Gonçalves Campos, por procuração José Manoel Ferreira Coêlho.

Declaro para os devidos fins que a presente Ata é cópia fiel do original, lavrada em livro próprio.

Belém, 28 de abril de 1969
Ramiro Octávio Branco Pamplona

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo, a assinatura retro assinalada com esta seta.
Belém, 28 de maio de 1969
Adriano de Queiroz Santos
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na a. via na importância de dez Cruzeiros Novos.
Belém, 4 de junho de 1969.
a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1969 e mandado arquivar por Despacho do Diretor, de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5920/25, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1918/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1969. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.159 — Dia 07.06.69).

INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A.

Assembléia Geral Ordinária
Aos 30 dias do mês de Abril de 1969 pelas dezessete horas em nossa sede social, à travessa Quintino Bocaiuva número 404, reuniram-se os acionistas de INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A., em Assembléia Geral Ordinária. Verificado pelo livro de presença haver número legal, o Presi-

dente senhor Joaquim Lopes Nogueira declarou aberta a sessão e convidou para 1º e 2º secretários respectivamente o senhor Aloysio G. A. de Menezes e Waldomira Bastos Brasilico. Seguidamente pediu que o 1º secretário lesse o anúncio de convocação desta Assembléia publicado no DIÁRIO OFICIAL nos dias 12, 15 e 16 de Abril deste ano e no jornal "A Província do Pará" nos dias 12, 13 e 14 também deste mês, do teor seguinte: INDÚSTRIAS MARTINS JORGE S.A. — Convidamos os senhores Acionistas para reunirem em Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em nossa sede social no dia 30 de abril corrente às dezessete horas para deliberarem sobre: Relatório e contas da diretoria do exercício de 1968; eleição dos novos corpos administrativos e fiscais; o que ocorrer. Belém, 11 de Abril de 1969. A Diretoria.

A seguir o senhor Presidente pediu que fosse lido o Relatório da Diretoria e o Parecer do Conselho Fiscal, referente ao exercício de 1968, publicado no DIÁRIO OFICIAL de 25.4.69 e no jornal "Folha do Norte" de 24.4.69, o que foi feito.

O senhor Presidente pos em discussão estes documentos, e como ninguém se manifestasse, foram postos em votação e aprovados por unanimidade tendo deixado de votar os acionistas impedidos legalmente.

O senhor Presidente pediu que a Assembléia se manifestasse sobre a aplicação do saldo de Balanço à disposição da Assembléia Geral. Pediu a palavra o acionista senhor Aloysio de Menezes que propôs que fosse esse saldo levado a um fundo de reserva para aumento de capital oportunamente, o que posto em discussão e aprovação, foi aprovado.

O senhor Presidente declarou que se ia proceder a eleição dos corpos eletivos para o exercício de 1969, o que foi feito por escrutínio secreto com o seguinte resultado: Diretoria — Joaquim Lopes Nogueira, presidente, reeleito; José Ruy Melero de Sá Ribeiro, brasileiro, casado, industrial,

residente nesta cidade à rua Presidente Pernambuco n. 326, eleito; Agostinho Roque, reeleito; Laura de Oliveira Melero Vieira, brasileira, casada, com residência nesta cidade, eleita. Conselho Fiscal — Efetivos — Dr. Edgar de Campos Proença, Benjamim Marques e Aldo Oliveira Brandão, reeleitos. **SUPLENTE** — Manoel Lopes Rodrigues, Benedita Queiroz Brandão e José Maria Brandão, reeleitos. Conselho Consultivo — Dr. Joaquim Liborio Vieira, português, médico, casado com residência nesta cidade, eleito.

Pediu o Presidente que a Assembléia se manifestasse a respeito da remuneração mensal a começar em Maio próximo das entidades efetivas acabadas de eleger.

Pediu a palavra a acionista Waldomira B. Brasilico que propôs para a Diretoria o mesmo Pró-labore do exercício anterior. Conselho Fiscal propôs igualmente o mesmo do último. Conselho Consultivo, a deliberar pela Assembléia do fim do exercício. Posta em discussão e aprovação, foi esta proposta aprovada, abstendo-se de votar os eleitos.

O senhor Presidente declarou que dava a palavra a quem dela quisesse fazer uso, e como ninguém se manifestasse declarou suspensa a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, que depois de lida e aprovada vai assinada pela mesa e mais acionistas que o desejem.

(aa) Joaquim Lopes Nogueira Aloysio G. A. de Menezes

Waldomira Bastos Brasilico
P.P. de Emilia de Oliveira Melero
Maria Emilia O. Melero Sampaio Maia
Laura O. Melero Vieira
Joaquim Liborio Vieira
Ascension Melero de Sá Ribeiro
Maria Tereza de Sá Ribeiro
José Ruy Melero de Sá Ribeiro
Reynaldo Pereira da Rocha
Agostinho Roque
Maria Tereza de Sá Ribeiro

Confere com o original
(a) JOAQUIM LOPES NOGUEIRA
Presidente

Cartório Chermont

Reconheço a firma supra
de Joaquim Lopes Nogueira
Belém, 29 de Maio de 1969.

Em testemunho Z. V. da
verdade.

(a) ZENO VELOSO
Tab. Substituto

Banco do Estado do Pará, S.A.
NCR\$ 10.00

Pagou os emolumentos na
1ª. via na importância de
dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de Maio de 1969.

(a) Ilegível

**Junta Comercial do Estado do
Pará**

Esta ATA em três (3) vias
foi apresentada no dia vinte e
nove (29) de Maio de 1969 e
mandada arquivar por Despacho
do Diretor de mesma data,
contendo duas (2) folhas
de números 5542/43, que vão
por mim rubricadas com o
apelido Tenreiro Aranha de
que faço uso. Tomou na orde-
dem de arquivamento o núme-
ro 1835/69. E para constar eu,
Carmen Celeste Tenreiro Ara-
nha, Primeiro oficial, fiz a
presente nota. Junta Comer-
cial do Estado do Pará, em
Belém, 29 de Maio de 1969.

O Diretor

OSCAR FACIOLA

(Ext. Reg. n. 2077 — Dia —
7.6.69)

**PECUARIA E COLONIZAÇÃO
DO MÉDIO ARAGUAIA S/A.
"PECOSA"**

Ata da Assembléia Ge-
ral Ordinária, em 30 de
abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de
Abril de 1969, às quatorze ho-
ras na sede social no Edifí-
cio Casa de São Paulo, con-
junto 406 nesta Capital, reu-
niram-se os acionistas de Pe-
cuária e Colonização do Mé-
dio Araguaia S/A. "PECOSA",
representando a maioria do
Capital próprio desta empre-
sa, como se verifica das suas
assinaturas apostas no livro
presença de acionistas, para
discutirem sobre o Relatório
da Diretoria, Balanço Geral,

Demonstração de Lucros e
Perdas, Parecer do Conselho
Fiscal, relativos ao exercício
findo de 1968, como eleição
dos membros da Diretoria e
Conselho Fiscal, fixando-lhes
remunerações. Assumiu a
Presidência da mesa na for-
ma dos Estatutos Sociais, o
Dr. Último de Carvalho, o
qual convidou a mim Waltencir
de Mello Franco para secre-
tário. Constatada a existên-
cia de "Quorum" legal e
estatutária, o Sr. Presidente
deu por iniciados os traba-
lhos, solicitando a mim secre-
tário, procedesse à leitura da
Carta de convocação, o que
fiz a seguir nos termos se-
guintes: — "Pecuária e Colo-
nização do Médio Araguaia
S/A. — "PECOSA" — Assem-
bléia Geral Ordinária — 1ª.
convocação. Senhor Acionis-
ta. Fica V. S. convidado

para a Assembléia Geral Or-
dinária dos acionistas na sua
sede no Edifício Casa de São
Paulo, conjunto 406 nesta Ca-
pital, de Brasília — Distrito
Federal, às quatorze horas do
dia 30 de abril de 1969 a fim
de deliberarem sobre: a)

Discussão, apreciação e vota-
ção do Relatório da Diretoria
e Parecer do Conselho Fiscal
relativos ao exercício de 1968,
eleição e fixação da remune-
ração dos membros da direto-
ria e do Conselho Fiscal nos
exercícios de 1968 e 1969. b)

Outros assuntos do interesse
social Brasília, 25 de março
de 1969. Último de Carvalho
— Diretor-Presidente. Usan-
do a palavra o Sr. Presidente
colocou à disposição dos pre-
sentes o Relatório da Direto-
ria, Balanço Geral e demais
documentos relativos ao exer-
cício de 1968, como o parecer
do Conselho Fiscal. Tendo os
presentes examinado minucio-
samente os documentos apre-
sentados, e a seguir o Presi-
dente propôs que em face do
período de organização em
que esteve a Empresa no ano
de 1968, não foram fixadas
remunerações da Diretoria e
do Conselho Fiscal, agora en-
tretanto verifica-se pelo Ba-
lanço de 1968 e balancetes até
o mês de abril de 1969, ano
em que a situação financeira
da sociedade já comporta a
remuneração da sua Diretoria
e Conselho Fiscal, assim pro-
punha a Assembléia que fos-

se consignado em Ata os agra-
decimentos da Empresa pelo
trabalho, não remunerado
dos Diretores e Conselho Fis-
cal durante o primeiro se-
mestre do ano de 1968, mas
que no segundo semestre do
mesmo ano até junho do cor-
rente ano lhes fosse atribuída
as seguintes remunerações:

Ao Vice-Presidente e a cada
um dos diretores a quantia
de NCr\$ 500,00 (Quinhentos
Cruzeiros Novos) mensais, e
aos membros do Conselho
Fiscal NCr\$ 20,00 (Vinte Cru-
zeiros Novos) por reunião
para cada um, e que de pri-
meiro de julho de 1968, até
31 de dezembro do corrente
ano as importâncias de
1.000,00 (Hum mil Cruzeiros
Novos) para o Diretor-Vice-
Presidente, sendo os demais
remunerados na forma acima
estabelecida. Esta proposta
foi aprovada. Tendo o acio-
nista Dr. Waltencir de Mello
Franco declarado que era
cigno de louvores a
atitude da Diretoria, abrindo
mão de qualquer remunera-
ção, até que a Empresa pas-
sasse a equilibrar-se financei-
ramente. Pede a palavra o
acionista Abrahão Sabbá e
diz que propunha, à Assem-
bléia que a remuneração men-
sual do Presidente fosse até
28 de junho de 1968 de
NCr\$ 500,00 (Quinhentos Cru-
zeiros Novos) mensais, e des-
ta data até 31 de dezembro
de 1969 fosse de NCr\$ 1.000,00
(Hum Mil Cruzeiros Novos)
mensais. Com a palavra o
acionista Pedro Homem Cam-
pos, por ele foi dito que
concordava com as propostas
feitas, menos com a remune-
ração do Presidente que acha-
va que deva ser de NCr\$.
2.000,00 (Dois Mil Cruzeiros
Novos) mensais a partir de
10. de maio próximo, dado o
grande capital de que a Presi-
dência hoje é a maior respon-
sável o que acarreta intenso
trabalho, e várias viagens
anuais à sede da Empresa.

Posta a proposta em votação,
foi a mesma aprovada por
unanimidade. Em seguida,
com a palavra o Presidente,
declarou que, tendo dado à
sociedade o melhor dos seus
esforços, mas em vista de
seus inúmeros afazeres, não
podia continuar com a honro-
sa investidura de Presidente

da sociedade e como isso é
uma decisão irrevogável
propunha à Assembléia
geral que elegeisse para a
vaga já existente o Acionista
Abrahão Sabbá que tem sido
le uma dedicação e lealdade
à sociedade, e a defesa do
Capital dos senhores acionis-
tas preferenciais, tornando-se
nerecedor dessa nossa prova
de confiança. Com a palavra
o Acionista José Olímpio Mon-
teiro de Castro por ele foi
dito que muito lamentava a
decisão do Presidente o Acio-
nista Último de Carvalho,
propunha a eleição do Acio-
nista Abrahão Sabbá
para Presidente, Último de
Carvalho, Vice-Presidente, o
Sr. Carlos Alberto Sabbá, Di-
retor Adjunto, e o Sr. Dalvo
Rodrigues da Cunha fosse
reeleito no cargo de Diretor
Administrativo. E os mem-
bros do Conselho Fiscal fôs-
sem todos reeleitos, com a
remuneração já fixada. Posta
em votação esta proposta foi
mesma aprovada por unani-
midade, assim como o relató-
rio da Diretoria, o Balanço
Geral e demais documentos
relativos ao exercício de 1968,
com o Parecer do Conselho
Fiscal. Nada mais havendo a
tratar, foi suspensa a reunião,
pelo tempo necessário à la-
vatura desta Ata, o que fiz,
como secretário, e, reaberta
a sessão, foi a mesma lida,
aprovada, e assinada por to-
dos os presentes, sendo em
seguida encerrada a reunião,
depois de haver o Sr. Presi-
dente agradecido a presença
de todos os acionistas.

Confere com a Ata original.
lavrada no livro próprio.

Último de Carvalho
— Presidente —
Abrahão Sabbá
Vice-Presidente
Waltencir de Mello Franco
— Secretário —

CARTÓRIO CHERMONT
Reconheço as firmas supra
de Abrahão Sabbá e Último
de Carvalho.

Belém, 30 de maio de 1969.
Em testemunho Z.V. de
verdade.

Zeno Veloso
Tabelião Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCR\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Dez Cruzeiros Novos.

Belém, 30 de maio de 1969
a) Ilegal.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta Ata em 5 vias foi apresentada no dia 2 de junho de 1969 e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 5815/16, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1888/69. E, para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 2 de junho de 1969. O Diretor: OSCAR FACIOLA (Ext. Reg. n. 2.130 — Dia 07.06.69).

"AGRO—PECUÁRIA SANTO ANTONIO, S.A."

Assembléia Geral de Constituição

Fid m convocados os senhores subscritores do capital da sociedade anônima "Agro Pecuária Santo Antonio, S.A." em organização, para a assembléia geral de constituição que deverá realizar-se no dia 13 do corrente mês, às 10.30 horas na sede social provisória da sociedade, sita à Av. Governador José Malcher, n. 778, para deliberarem sobre a seguinte ORDEM DO DIA

- Discussão e aprovação do projeto dos estatutos;
- Constituição da sociedade;
- Eleição dos membros da primeira diretoria e do conselho fiscal;
- Fixação dos respectivos honorários e remuneração;
- Outros assuntos correlatos e de interesse da sociedade.

Belém (Pa), 4 de junho de 1969.

Leotte Pimentel Piqueira
Antonio Manoel Piqueira
Frederico Alberto de Andrade
Fundadores

(T. n. 15156 — Reg. n. 2174 — Dias 7, 10 e 11/6/69)

M. F. GOMES, COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Extraordinária

1a. CONVOCAÇÃO

Nos termos do art. 98 do Decreto-Lei n. 2627, de 26 de setembro de 1940, convoco os senhores acionistas para a reunião extraordinária em 1ª. Convocação, a realizar-se no dia 16 (dezesseis) de junho de 1969, às 10 (dez) horas da manhã em nossa sede social, instalada à Avenida Senador Lemos, n. 377, nesta cidade, para tratarmos dos seguintes assuntos:

- Aumento de Capital;
 - Reforma dos Estatutos;
 - O que ocorrer.
- Belém, 07 de junho de 1969.
M. F. Gomes, Comércio e Indústria S. A.

(a) Manoel Fernandes Gomes
Diretor-Presidente
(T. n. 15.153. Reg. n. 2167 — Dias 7, 10 e 14—6—69)

MALHAS PARQUET, S/A.

Assembléia Geral de Constituição

1a. Convocação

Os senhores subscritores do capital da sociedade anônima "Malhas Parquet, S/A.", em organização, ficam por este meio convidados para participarem da assembléia geral de constituição da aludida sociedade, que deverá realizar-se no próximo dia 20 do mês corrente, às 9,00 horas, na sede social provisória da Companhia, à rua do Arsenal, n. 380, nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:—

- Constituição da sociedade e aprovação dos Estatutos sociais;
 - Eleição dos membros da primeira Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - Fixação dos honorários dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Belém, 6 de junho de 1969.

a) Henrique Osaqui

(Ext. Reg. n. 2178 — Dias 7, 10 e 11.6.69)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S.A.

Pagamentos de Dividendos

Ficam convidados os portadores de ações integralizadas desta firma, a receberem os DIVIDENDOS correspondentes ao ano de 1968, de acordo com o Decreto-Lei n. 401, na sede social, à rua de Santo Antonio, 104, no expediente vespertino.

A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 2177 — Dias 7, 12 e 19—6—69)

A. MONTEIRO DA SILVA, TECIDOS S/A.

Assembléia Geral Extraordinária

A. Monteiro da Silva, Tecidos S/A., firma comercial desta praça, convoca os seus acionistas para em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 25 (vinte e cinco), do corrente mês, às 16 (dezesseis) horas, na sede social, à Rua de Santo Antonio, n. 104, tomar conhecimento e decidir sobre:

- Aumento de Capital Social;
 - Recomposição da Diretoria;
 - Alteração dos Estatutos Sociais;
 - O que ocorrer.
- Belém, 6 de junho de 1969.
(Ext. Reg. n. 2176 — Dias 7, 12 e 19—6—69)

"BELAUTO" — BELÉM AUTOMÓVEIS S/A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária realizada no dia 30 do mês de abril do ano de 1969.

Às 10:00 (dez) horas do dia 30 (trinta) do mês de abril do ano de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), na sede social, à avenida Governador José Malcher, n. 2.879 (dois mil oitocentos e setenta e nove), nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Ordinária, acionistas da Sociedade representando a totalidade dos participantes desta, conforme assinaturas apostas no livro "Presença de Acionistas". Inicialmente, assumiu a presidência dos trabalhos na forma do artigo 20 (vinte) dos estatutos, o Diretor-Presidente, acionista José Joaquim

Martins Júnior, o qual convidou a mim, acionista Eduardo Grandi, para secretariá-lo.

Em seguida, li aos presentes o edital de convocação à reunião em curso, documento publicado, dentro dos prazos legais, no "Diário Oficial" do Estado do Pará e nos jornais "Fôlha do Norte", "A Província do Pará" e "O Liberal", e assim redigido: "Belauto — Belém Automóveis S/A." — Assembléia Geral Ordinária — Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à sede social, à avenida Governador José Malcher, n. 2.879, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 30 do mês em curso, a fim de participarem da Assembléia Geral Ordinária que deverá deliberar sobre a seguinte matéria: 1) — Apreciação do Relatório da Diretoria, Balanço Geral levantado em 31 de dezembro de 1968, Demonstração da Conta "Lucros e Perdas" relativa ao período social concluído nesta data e Parecer do Conselho Fiscal; 2) — Eleição do Conselho Fiscal; 3) — Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal; 4) — O que ocorrer. Belém (PA), 18 de abril de 1969. (aa) José Joaquim Martins Júnior, Diretor-Presidente, Mário Rodrigues Pinto Leite, Diretor-Comercial e Maria Rosa Martins Corrêa, Diretor-Administrativo". Após, tendo sido aprovada a proposta apresentada pelo acionista João Carlos Maffra do Amaral, no sentido de ser dispensada a leitura dos documentos mencionados no item 1 (um) do edital de convocação recém-lido, pois já havia sido, em obediência à legislação legal, publicados no "Diário Oficial" do Estado, e eram de conhecimento de todos os acionistas, o Presidente colocou-os em discussão, e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, pô-los em votação, sendo aprovados por unanimidade, com abstenção dos acionistas legalmente impedidos. Depois, decidiram os presentes, também por unanimidade: 1) eleger para compor o Conselho Fiscal para o exercício social de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove) as seguintes

Deixos: para membros efetivos — Wilton Santos Brito, brasileiro, casado, economista, Henrique Osqui, brasileiro, solteiro, economista, e Wilson Modesto Figueiredo, brasileiro, casado, economista; e como membros suplentes José Olavo Rebelo Lamarão, brasileiro, casado, securitário, José Maria Graça da Cruz, brasileiro, casado, economista e José Ribamar Monteiro Filho, brasileiro, casado, advogado, todos domiciliados e residentes nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará; 2) fixar, com base no artigo 12º (doze) dos estatutos, a remuneração mensal da Diretoria em NCr\$ 25.000,00 (Quinze mil cruzeiros novos), prevalecendo a partir do mês de janeiro do ano em curso; 3) fixar os honorários de cada membro do Conselho Fiscal quando em efetivo exercício de sua atividade, em NCr\$ 10,00 (dez cruzeiros novos), por mês. Nada mais havendo a tratar e como nenhum dos presentes solicitasse a palavra, foi a sessão pelo Presidente suspensa, a fim de que eu pudesse proceder à lavratura da ata dos respectivos trabalhos, após o que reaberta a sessão foi esta ata lida, aprovada e depois de encerrada pelo Presidente da Assembléia Geral Ordinária, assinada por todos os presentes. (aa) José Joaquim Martins, José Joaquim Martins Júnior, Maria Rosa Martins Corrêa, Augusto Corrêa Neto, Sandra Nicêa do Amaral Martins, João Carlos Maffra do Amaral e Eduardo Grandi.

Confere com a ata original, lavrada no livro próprio.
José Joaquim Martins Júnior
Diretor-Presidente

Banco do Estado do Pará S/A.
NCr\$ 10,00 — Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de Dez cruzeiros novos

Belém, 4 de junho de 1969.
a) Illegível

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta Ata em 5 (cinco) vias foi apresentada no dia 4 de junho de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de mesma data contendo duas (2) folhas de ns

5955/56 que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1929/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 4 de junho de 1969.

OSCAR FACIOLA

Diretor

(Ext. Reg. n. 2156 — Dia 7-6-69)

CERVEJARIA PARAENSE

S/A. — "CERPASA"

C. G. C. N. 04.894.085

Assembléia Geral

Extraordinária

Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA" para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizarse no dia 14 de junho de 1969, às 14,00 horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci (Atual Rodovia Arthur Bernardes, s/n., no Tapanã nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) — Extinção das Partes Beneficiárias com aumento do capital;

b) — Reforma dos Estatutos Sociais, em consequência;

c) — Outros assuntos de interesse Social.

Belém-Pará, 4 de junho de 1969.

(a) BENJAMIM MARQUES

Diretor-Presidente

(a) TAN HOAN JOE

Diretor-Superintendente

(Ext. — Reg. n. 2153 — Dias 5, 7 e 10.6.69).

INDÚSTRIAS JORGE

CORRÊA S. A.

Assembléia Geral

Extraordinária

1ª. CONVOCAÇÃO

Convidam-se os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, às 18 horas do dia 16 do corrente, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) aumento de capital;

b) reforma do estatuto;

c) o que ocorrer.

Belém-Pará, 3 de junho de 1969.

A Diretoria

(Ext. Reg. n. 2115 — Dias 4, 5 e 7.6.69)

CONSELHO REGIONAL DE ASSISTENTES SOCIAIS — CRAS 1ª. REGIÃO

Edital de Convocação para Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal do Cras 1ª. Região

A Presidente do Conselho Regional de Assistentes Sociais (CRAS 1ª. Região) órgão que disciplina e fiscaliza o exercício da profissão de Assistente Social nos Estados do Pará, Amazonas e Acre e territórios do Amapá, Rio Branco e Rondônia, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Instrução n. 10 de 25 de outubro de 1968 do Conselho Federal de Assistentes Sociais (CFAS) para eleição da nova diretoria e Conselho Fiscal do CRAS — 1ª. Região informando:

1 — As eleições para diretoria e Conselho Fiscal do CRAS 1ª. Região se processarão dia 2 de julho de 1969 na sede do CRAS à trav. 10. de Março, 159 (altos da panificadora Excelsior) sala 2, no horário das 8 às 11 e 14 às 17hs

2 — É obrigatório o voto de todas as Assistentes Sociais habilitadas de conformidade com o parágrafo 20. do art. 40. do regulamento aprovado pelo Decreto n. 994 de..... 15.5.62, incritos no CRAS 1ª. Região em pleno gozo de seus direitos.

3 — O Assistente Social habilitado que não exercer o direito do voto, por motivo não justificado, incorre em multa a ser arbitrada pelo CRAS;

4 — Os Assistentes Sociais fora da sede exercerão o voto através de via postal e receberão instruções através de circular.

5 — O prazo para inscrição das chapas que concorrerão as eleições se encerra no dia 7 de junho de 1969;

6 — A secretária do CRAS, no expediente de 2ª. a 6ª. feira no horário das 15 às 18 hs. encontra-se à disposição dos interessados para os esclarecimentos necessários.

Belém, 22 de maio de 1969.

Presidente do CRAS da 1ª. Região

(Ext. Reg. n. 2089 — Dias 4, 5 e 7.6.69)

CINEMAS E TEATROS

PALÁCIO S. A.

CGC N. 04.835.516

Assembléia Geral

Extraordinária

CONVOCAÇÃO
São convidados os senhores acionistas de Cinemas e Teatros Palácio S. A., a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária no dia 9 de junho de 1969, às 10 horas, na sede social à Rua Oswaldo Cruz, 65, a fim de deliberarem sobre:

a) aumento de capital com aproveitamento de reservas e da correção monetária do Ativo Imobilizado, de acordo com a legislação em vigor;

b) outros assuntos de interesse geral.

Belém, 19 de maio de 1969.
Luiz Severiano Ribeiro Júnior
Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. 2114 — Dias 4, 5 e 7.6.69)

BRAGANÇA COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A.

"BRASA"

Assembléia Geral Ordinária

CONVOCAÇÃO

Ficam os nossos acionistas convidados a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, no dia 14 de junho corrente, às 20,00 horas, na sede de n/ filial sita à Rua Senador José Pinheiro, s/n., na cidade de Bragança, a fim de deliberarem sobre os seguintes assuntos:

a) Discussão e aprovação do Relatório da Diretoria, Parecer do Conselho Fiscal, Balanço Geral, conta Lucros e Perdas, tudo relativo ao exercício encerrado em 31.12.68;

b) Eleição do Conselho Fiscal para o presente exercício;

c) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho Fiscal para o presente exercício;

d) O que ocorrer de interesse para a sociedade.

Belém — Pará, 2 de junho de 1969.

a) Eurico Simões de Oliveira

Diretor-Presidente

(Ext. Reg. n. — Dias 4, 5 e 7.6.69)

CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA"

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA A 21 DE MAIO DE 1969

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de maio de 1969 (mil novecentos e sessenta e nove), às 10,00 (dez) horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci (atual Rodovia Arthur Bernardes, s/n, no Tapanã), nesta cidade, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA", sociedade inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes sob o número 04.894.085, representando a totalidade do capital, com direito de voto, atendendo à convocação da Diretoria, constante dos editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 13, 14 e 15 do corrente mês e no jornal "A Província do Pará", dos dias 14, 15 e 16, também deste mês. Na forma dos Estatutos Sociais, o senhor Benjamim Marques, Diretor-Presidente, declarou instalados os trabalhos e tendo sido aclamado para presidir-lhes, convidou o acionista e Diretor-Tesoureiro, doutor Alípio Sebastião Martins, para secretariá-lo. A seguir, por determinação do senhor Presidente, procedeu o Secretário à leitura dos editais de convocação do teor seguinte: "CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA" — C.G.C. número 04.894.085 — Assembléia Geral Extraordinária — Ficam convidados os senhores acionistas da CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA", para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia 21 de Maio de 1969, às 10,00 (dez) horas, na sede social, à Estrada Belém-Icoaraci (atual Rodovia Arthur Bernardes, s/n — no Tapanã), nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) — Aumento do capital social, na forma do artigo 113 das Sociedades Anônimas, mediante incorporação do resultado apropriável, decorrente da reavaliação do ativo imobilizado, na forma da lei; b) — Reforma dos Estatutos Sociais, em consequência; c) — Outros assuntos de interesse social. Belém/Pará, 5 de Maio de 1969. (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; Konrad Karl Seibel, Diretor Gerente". Finda a leitura dos editais, disse o senhor Presidente que sobre a Mesa se encontrava a proposta da Diretoria, com parecer favorável do Conselho Fiscal, referente ao item primeiro da ordem do dia, a cuja leitura procedeu o senhor Secretário, dos teores seguintes: Proposta da Diretoria — "Senhores Acionistas: 1.º) — Em virtude da reavaliação do ativo, levada a efeito neste ano, com base no balanço encerrado a 31 de dezembro de 1968, a sociedade possui, nesta data, na conta "Fundo de Correção Monetária", a quantia de NCr\$ 797.622,32 (setecentos e noventa e sete mil, seiscentos e vinte e dois cruzeiros novos e dois centavos), compreendida nela a fração de NCr\$ 289,73 (duzentos e oitenta e nove cruzeiros novos e setenta e três centavos) correspondente ao saldo das correções monetárias anteriores, que não puderam ser apropriadas em aumento de capital; 2.º) — Há conveniência de ser agora aproveitada a aludida conta em aumento do capital social; 3.º) — A Diretoria propõe, consequentemente, em obediência à Lei e aos Estatutos, o aproveitamento do "Fundo de Correção Monetária" de que se trata, da seguinte forma: a) — Seja apropriado do referido "Fundo de Correção Monetária", para aumento do Capital Social, a quantia de NCr\$ 746.550,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros novos), ficando, por não oferecer distribuição cômoda, mantida, na mesma conta, a fração de NCr\$ 51.072,32 (cinquenta e hum mil, setenta e dois cruzeiros novos e trinta e dois centavos), que, em outra oportunidade, será imputada em aumento do capital da mesma modalidade; b) — O presente aumento de capital beneficiará aos acionistas comuns e aos acionistas pre-

ferentes, da classe "A", possuidores, respectivamente, de 5.165.500 (cinco milhões, cento e sessenta e cinco mil e quinhentas) ações ordinárias, e 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) ações preferenciais da classe "A", do capital social existente em data de 31 de dezembro de 1968, tudo consoante o artigo 10.º (décimo), § 5.º (parágrafo quinto), letra "b" seu § 6.º (parágrafo sexto) e artigo 33 (trigésimo terceiro) dos Estatutos Sociais; não contempla, por expressa regulamentação estatutária, os titulares de ações preferenciais da classe "B", que farão jus à bonificação, a partir do resultado levantado com base no balanço do exercício social de 1971; c) — Consoante as disposições estatutárias, ao aumento do capital corresponderá a distribuição aos senhores acionistas de 746.550 (setecentas e quarenta e seis mil, quinhentas e cinquenta) ações novas, sendo 516.550 (quinhentas e dezesseis mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias e 230.000 (duzentas e trinta mil) ações preferenciais, da classe "A", na proporção do número de propriedade de cada um, ao tempo da realização da Assembléia Geral que deliberar sobre a elevação do capital; essas ações novas, ordinárias e preferenciais da classe "A", serão de espécie idêntica à das de que forem titulares os mesmos acionistas; d) — Como se vê, haverá a distribuição de 1 (uma) ação nova para cada lote de 10 (dez) ações da espécie já possuída por referidos acionistas; e) — Assim, como o atual Capital de NCr\$ 12.064.571,00 (doze milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros novos) acha-se representado por 5.530.500 (cinco milhões, quinhentas e trinta mil e quinhentas) ações ordinárias ou comuns, e 6.534.071 (seis milhões, quinhentas e trinta e quatro mil e setenta e uma) ações preferenciais, compreendidas nessas 2.300.000 (dois milhões e trezentas mil) da classe "A" e 4.234.071 (quatro milhões, duzentas e trinta e quatro mil e setenta e uma) da classe "B", todas do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma, o aumento do capital de NCr\$ 746.550,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros novos) deverá ser representado por 516.550 (quinhentas e dezesseis mil, quinhentas e cinquenta) ações ordinárias ou comuns, novas, e 230.000 (duzentas e trinta mil) ações preferenciais da classe "A", novas, igualmente do valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma cabentes, como bonificação, nos termos do artigo 113 da Lei das Sociedades Anônimas, aos respectivos acionistas; f) — Efetivando-se o aumento do capital ora proposto, a Diretoria solicita a permissão da Assembléia, no sentido de ficar autorizada de, por critério próprio, resolver as questões que surgirem relativamente às frações de ações a serem bonificadas, prontificando-se, desde logo, a levar à aprovação do plenário o quadro de distribuição relativo às ações preferenciais da classe "A"; medida essa que é sugerida pela notória impossibilidade de fracionar as ações em partes ideais; esclarece-se que a Diretoria optou pela relação de 1:10, em virtude de assim ser possível distribuir-se o maior número de ações, de interesse dos senhores acionistas; g) — Realizando-se o aumento do capital na forma proposta, os Estatutos Sociais deverão ser reformados na parte correspondente. Belém/Pará, 5 de Maio de 1969. (aa) Benjamim Marques, Diretor-Presidente; doutor Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Diretor-Vice-Presidente; Konrad Karl Seibel, Diretor-Gerente; doutor Alípio Sebastião Martins, Diretor-Tesoureiro". Parecer do Conselho Fiscal — "Senhores Acionistas: Os membros do Conselho Fiscal da CERVEJARIA PARAENSE S.A. — "CERPASA"

SA" examinaram a proposta, hoje elaborada pela Diretoria, no sentido de elevar o capital social e de se reformarem parcialmente os Estatutos Sociais. A proposta visa cumprir com os preceitos legais, decorrentes da apropriação em aumento do capital do "Fundo de Correção Monetária". Atendendo-se ao interesse social, os signatários estão de acordo com a proposta, que é de inteira justeza e conforme as disposições estatutárias. Belém/Pará, 5 de Maio de 1969. (aa) Alberto C. Martins de Barros, Joaquim Lopes Nogueira e Aldo Oliveira Brandão". Terminada a leitura desses documentos, facultou-se a discussão do assunto, oportunidade em que, pedindo a palavra o acionista e Diretor-Tesoureiro, doutor Alípio Sebastião Martins, exibiu aos presentes os quadros de distribuição das ações a serem bonificadas, conforme fôra recomendado pela Diretoria, através dos estudos feitos, sugerindo que, ao aprovar o aumento do capital, a Assembléia homologasse concomitantemente o plano de distribuição, determinando, para conhecimento dos snrs. acionistas preferentes beneficiados a publicação do respectivo quadro, que ficará fazendo parte integrante desta ata. Amplamente debatida a matéria, verificou-se em votação, a aprovação, por unanimidade, da elevação do capital social de NCr\$ 12.064.571,00 (doze milhões, sessenta e quatro mil, quinhentos e setenta e um cruzeiros novos) para NCr\$ 12.811.121,00 (doze milhões, oitocentos e onze mil, cento e vinte e um cruzeiros novos), ficando, igualmente, por unanimidade, deliberado o seguinte: primeiro — a aprovação dos quadros de distribuição das ações bonificadas aos senhores acionistas, devendo com a presente ata ser publicado o quadro relativo à contemplação dos acionistas preferentes da classe "A", para seu inequívoco conhecimento; segundo — a reforma do artigo 5.º (quinto) dos Estatutos Sociais, em virtude do que referido dispositivo passará a ser redigido, na sua integridade, da seguinte forma: "Artigo 5.º (quinto): O Capital Social é de NCr\$ 12.811.121,00 (doze milhões, oitocentos e onze mil, cento e vinte e um cruzeiros novos), dividido em 6.047.050 (seis milhões, quarenta e sete mil e cinquenta) ações ordinárias ou comuns, e 6.764.071 (seis milhões, setecentas e sessenta e quatro mil e setenta e uma) ações preferenciais, no valor nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) cada uma; § 1.º — As ações ordinárias ou comuns, serão nominativas ou ao portador, à vontade do acionista, que as poderá converter livremente de uma forma em outra, correndo por sua conta as despesas de conversão; § 2.º — As ações preferenciais atualmente subscritas, são de duas classes, a saber: a) — classe "A", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de implantação desta sociedade, nos termos da Lei número 4.216, de 6 de Maio de 1963; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1966, data do efetivo funcionamento industrial da sociedade; b) — classe "B", cuja subscrição por parte dos acionistas preferentes se deve à aplicação dos recursos oriundos da dedução do imposto de renda no projeto de ampliação do estabelecimento industrial desta sociedade, nos termos da Lei número 5.174, de 27 de outubro de 1966; por força dos presentes Estatutos e da Lei, as ações preferenciais desta classe são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data de sua subscrição; § 3.º — As ações, que serão assinadas por dois diretores, poderão ser emitidas em forma de títulos múltiplos; § 4.º — A participação de ações preferenciais no capital social independe do limite estabelecido no parágrafo único do artigo 9.º do Decreto-Lei número 2.627, de 26 de setembro de 1940, "ex-vi" do disposto na Lei número 5.174, de 27 de outubro de 1966, em seu artigo 7.º § 14, letra "b". O senhor Presidente concedeu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém mais desejava se

manifestar e nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos, dos quais foi lavrada esta ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos membros da Mesa e demais acionistas presentes. Dela tiram-se 4 (quatro) cópias autenticadas, para os fins legais. Belém/Pará, 21 de Maio de 1969. (aa) Benjamim Marques, Presidente; Doutor Alípio Sebastião Martins, Secretário; Acionistas: Konrad Karl Seibel, Tan Hoan Joe, Benjamim Marques, Doutor Alípio Sebastião Martins, João Cunha de Oliveira, por si e por procuração de Doutor Otto Carlos Vieira Ritter von Adamek, Gabrielle Edith Marlen von Adamek, Mário Ritter von Adamek e Doutor José Strasburg Machado de Moura.

É Cópia Fiel.

(aa) BENJAMIM MARQUES — Presidente

Dr. ALÍPIO SEBASTIÃO MARTINS — Secretário.

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de Benjamim Marques e dr. Alípio Sebastião Martins.

Belém, 27 de Maio de 1969.

Em testemunho Z. V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO — Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ, S.A.

NCr\$ 180,00

Pagou os emolumentos na primeira via na importância de cento e oitenta cruzeiros novos.

Belém, 27 de Maio de 1969.

(a) Ilegível.

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Esta ATA Assembléia Geral Extraordinária em (5) cinco vias foi apresentada no dia vinte e quatro (24) de maio de 1969 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 28 do mesmo, contendo quatro (4) folhas de números 5470/77, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1819/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 24 de Maio de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

CERVEJARIA PARAENSE S/A. — "CERPASA"

Quadro de Distribuição do Aumento de Capital de NCr\$ 12.064.571,00 para NCr\$ 12.811.121,00 (doze milhões, oitocentos e onze mil, cento e vinte e hum cruzeiros novos), Representada à Elevação do Capital de NCr\$ 746.550,00 (setecentos e quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta cruzeiros novos), por 746.550 (setecentas e quarenta e seis mil, quinhentas e cinquenta) Ações Novas, Sendo 516.550 (quinhentas e dezesseis mil, quinhentas e cinquenta) Ordinárias ou Comuns e 230.000 (duzentas e trinta mil) Ações Preferenciais da Classe "A", Todas do Valor Nominal de NCr\$ 1,00 (hum cruzeiro novo) Cada Uma, Conforme Deliberação da Assembléia Geral Extraordinária de 21 de Maio de 1969.

OBSERVAÇÃO: — As ações preferenciais bonificadas são obrigatoriamente nominativas e intransferíveis pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado de 28 de junho de 1966.

N.º de Ordem	Ações Possuídas Nesta Data	Valor NCr\$	Relação 1:10		Ações Ajustando Quantidade Valor NCr\$	Bonificadas as Ações Valor NCr\$	Soma das Ações Que Passaram a Possuir
			Pela Quantidade de Ações Possuí- das em 31.12.1968	Quantidade			
A							
A	Acionistas Comuns	5.530,50	516.550	230.000	516.550	230.000,00	6.047.050
B							
B	Acionistas Preferentes, Classe "A"	2.300,00	230.000	230.000	230.000	230.000,00	2.530.000
Discriminação da Zona Norte							
1	A Phillândia Ltda — Rua Santo Antonio, 85 — Belém Pará	13.006	13.006,00	1.300,6	1.301	1.301,00	14.307
2	Victor C. Portela S.A. — Representações e Comércio, Praça Visconde do Rio Branco, 19 — Belém — Pará	16.131	16.131,00	1.613,1	1.613	1.613,00	17.744
3	Cunha, Maia, Indústrias e Comércio S.A. — Rua 15 de Novembro, 43 — Belém — Pará	1.182	1.182,00	118,2	118	118,00	1.300
4	Importadora de Ferragens S.A. — Avenida Presidente Vargas, Edif. Importadora — Belém — Pará	202.936	202.936,00	20.293,6	20.294	20.294,00	223.230
5	Silva Lopes S.A. — Importadores e Exportadores — Rua 15 de Novembro, 314 — Belém — Pará	6.515	6.515,00	651,5	652	652,00	7.167
6	Pará Industrial S.A. — Trav. Djalma Dutra, 259 — Belém — Pará	1.124	1.124,00	112,4	112	112,00	1.236
7	Erichsen S.A. — Indústria e Comércio — Rua 13 de Malo, 494 — Belém — Pará	1.491	1.491,00	149,1	149	149,00	1.640
8	Indústrias Jorge Corrêa S.A. — Rua Senador Manoel Barata, 648 — Belém — Pará	28.931	28.931,00	2.893,1	2.893	2.893,00	31.824
9	Haymar Representações e Comércio Ltda. — Rua Gas- par Viana, 153 — Belém — Pará	380	380,00	38,0	38	38,00	418
10	A. Ramos & Cia. — Rua Angelo Custódio, 69 — Be- lém — Pará	3.574	3.574,00	357,4	357	357,00	3.931
11	Martins Melo S.A. — Indústria e Comércio — Rua Jeronimo Pimental, 280 — Belém — Pará	1.882	1.882,00	188,2	188	188,00	2.070
12	Portunense Ferragens S.A. — Rua João Alfredo, 166 — Belém — Pará	5.583	5.583,00	558,3	558	558,00	6.141
13	Massoud Tecidos S.A. — Rua João Alfredo, 198-204 — Belém — Pará	3.702	3.702,00	370,2	370	370,00	4.072
14	Rofama Ferragens S.A. — Rua 15 de Novembro, 154 — Belém — Pará	1.363	1.363,00	136,3	136	136,00	1.499
15	Higson & Cia. (Pará) Ltd. — Praça Visconde do Rio Branco, 23 — Belém — Pará	4.182	4.182,00	418,2	418	418,00	4.600
16	Nunes Cunha, Ferragens S.A. — Rua 15 de No- vembro, 25 — Belém — Pará	5.461	5.461,00	546,1	546	546,00	6.007

17	Comércio e Indústria São Pedro S.A. — Avenida Bernardino Sayão, 1 — Belém — Pará	649	649,00	64,9	65	65,00	714
18	São Bernardo Industrial Ltda. — Rua do Arsenal, 380 — Belém — Pará	3.854	3.854,00	385,4	385	385,00	4.239
19	Lima, Irmãos S.A. — Indústria e Comércio — Rua 15 de Novembro, 324 — Belém — Pará	11.172	11.172,00	1.117,2	1.117	1.117,00	12.289
20	F. de Castro Modas S.A. — Rua Santo Antonio, 132 — Belém — Pará	1.233	1.233,00	123,3	123	123,00	1.356
21	Fábrica Diana Ltda. — Avenida 16 de Novembro, 162 — Belém — Pará	230	230,00	23,0	23	23,00	253
22	Antonio Moreira & Cia. — Travessa Frutuoso Guimarães, 110 — Belém — Pará	3.616	3.616,00	361,6	362	362,00	3.978
23	Fábrica Nazaré S.A. — Travessa Frutuoso Guimarães, 441 — Belém — Pará	11.732	11.732,00	1.173,2	1.173	1.173,00	12.905
24	Alto Tapajós S.A. — Rua Gaspar Viana, 106 — Belém — Pará	806	806,00	80,6	81	81,00	887
25	Barros & Cordeiro Comércio e Navegação S.A. — Av. Castilhos França, 32 — Belém — Pará	4.285	4.285,00	428,5	429	429,00	4.714
26	Indústria Arrozera Ltda. — Avenida Senador Lemos, 106 — Belém — Pará	434	434,00	43,4	43	43,00	477
27	Martins, Vaz Ltda. — Avenida Senador Lemos, 106 — Belém — Pará	394	394,00	39,4	39	39,00	433
28	Moto Importadora Ltda. — Rua Guilherme Moreira, 326 — Manaus — Amazonas	11.780	11.780,00	1.178,00	1.178	1.178,00	12.958
29	Importação e Representações Mundial Ltda. — Av. Presidente Vargas, 383 — Belém — Pará	3.032	3.032,00	303,2	303	303,00	3.335
30	Jóias Laura Ltda. — Avenida Gentil Bitencourt, 1.024 — Belém — Pará	240	240,00	24,0	24	24,00	264
31	Peres, Sanches & Cia. — Travessa Marques de Pomal, 9 — Belém — Pará	253	253,00	25,3	25	25,00	278
32	J. Fonseca & Cia. — Avenida Castilhos França, 819 — Belém — Pará	6.200	6.200,00	620,0	621	620,00	6.820
33	A. Mourão S.A. — Tecidos e Armários — Rua 15 de Novembro, 241 — Belém — Pará	208	208,00	20,8	21	21,00	229
34	A. Eletrodoméstio S.A. — Rua Cons. João Alfredo, 87 — Belém — Pará	5.884	5.884,00	588,4	588	588,00	6.472
35	Aliança Industrial S.A. — Rua 28 de Setembro, 595/611 — Belém — Pará	500	500,00	50,0	50	50,00	550
36	Bastos & Santos — Avenida Senador Lemos, 1619 — Belém — Pará	760	760,00	76,0	76	76,00	836
37	C. M. Rocha Ltda. — Avenida Presidente Vargas, 247 — Belém — Pará	68	68,00	6,8	7	7,00	75
38	Camilo Lélis — Avenida Presidente Vargas, 98 — Belém — Pará	83	83,00	8,3	8	8,00	91
39	Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S.A. — Av. Almirante Barroso, 65/73 — Belém — Pará	19.205	19.205,00	1.920,5	1.921	1.921,00	21.126
40	Cia. de Seguros Aliança do Pará — Travessa Campos Sales, 63 — Belém — Pará	3.817	3.817,00	381,7	382	382,00	4.199

41	H. J. Ribeiro & Cia. — Rua 13 de Maio, 510 — Belém — Pará	705	705,00	70,5	71	71,00	776
42	Importadora de Estivas S.A. — Em Liquidação — Rua 15 de Novembro, 249 — Belém — Pará	6.561	6.561,00	656,1	656	656,00	7.217
43	M. Rocha & Cia. — Avenida Presidente Vargas, 247 — Belém — Pará	27	27,00	2,7	3	3,00	30
44	Pires da Costa & Cia. — Rua de Belém, 507 — Belém — Pará	682	682,00	68,2	68	68,00	750
45	F. S. Carrapatoso & Cia. Ltda. — Rua Cons. João Alfredo, 369 — Belém — Pará	2.790	2.790,00	279,0	279	279,00	3.069
46	Mejer & Cia. — Travessa Padre Eutíquio, 529 — Belém — Pará	204	204,00	20,4	20	20,00	224
47	Indústria Guajará Ltda. — Travessa Soares Carneiro, 144 — Belém — Pará	942	942,00	94,2	94	94,00	1.036
48	Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias Ltda. — Rua Santo Antonio, 432 — Belém — Pará	8.078	8.078,00	807,8	808	808,00	8.886
49	J. Soares, Ferragens, S.A. — Rua dos Barés, 33/51 — Manaus — Amazonas	3.365	3.365,00	336,5	337	337,00	3.702
50	Manoel Gonçalves & Irmãos — Igarapé-Miri — Pará	60	60,00	6,0	6	6,00	66
51	Manoel Gonçalves & Irmãos — Praça Floriano Peixoto, 176 — Belém — Pará	75	75,00	7,5	8	8,00	82
52	Representações União Ltda. — Rua 13 de Maio, 196 — Belém — Pará	105	105,00	10,5	11	11,00	116
53	Pará Refrigerantes S.A. — Travessa Lomas, Valentinhas, 1124 — Belém — Pará	2.400	2.400,00	240,0	240	240,00	2.640
54	Produtos Vitória S.A. — Avenida Almirante Barroso, 3.775 — Belém — Pará	26.682	26.682,00	2.668,2	2.668	2.668,00	29.350
55	Africana Tecidos S/A. — Travessa Frutuoso Guimarães, 174 — Belém — Pará	16.256	16.256,00	1.625,6	1.626	1.626,00	17.882
56	Banco Comércio e Indústria da América do Sul S.A. — Rua Djalma Dutra, 36 — São Luiz — Maranhão	57.573	57.573,00	5.757,3	5.757	5.757,00	63.330
57	Dias Paes Representações Ltda. — Avenida Castilhos França, 324 — Belém — Pará	5.993	5.993,00	599,3	599	599,00	6.592
58	Marques dos Reis S.A. — Materiais de Construção — Av. Brás de Aguiar, 612 — Belém — Pará	4.200	4.200,00	420,0	420	420,00	4.620
59	Said Sanjad & Cia. — Rua Santo Antonio, 63 — Belém — Pará	419	419,00	41,9	42	42,00	461
60	M. Matias & Cia. Ltda. — Rua Senador Manoel Baeta, 233 — Belém — Pará	1.854	1.854,00	185,4	185	185,00	2.039
61	A. M. Fidalgo & Cia. — Rua 9 de Janeiro, 1.403 — Belém — Pará	7.354	7.354,00	735,4	735	735,00	8.089
62	A. Pinheiro & Cia. — Travessa Padre Eutíquio, 225 — Belém — Pará	1.504	1.504,00	150,4	150	150,00	1.654
63	Distribuidora Paraense de Bebidas Ltda. — Travessa Ely Barbosa, 465 — Belém — Pará	3.431	3.431,00	343,1	343	343,00	3.774
64	Industrias Século XX S.A. — Avenida Pedro Miranda, 1.210 — Belém — Pará	2.271	2.271,00	227,1	227	227,00	2.498

65	Estância Salvador Ltda. — Avenida Alcindo Cacela, 1849 — Belém — Pará	5.782	5.782,00	578,2	578	578,00	6.360
66	Pinto & Cunha — Rua Cons. João Alfredo, 338 — Belém — Pará	1.510	1.510,00	151,0	151	151,00	1.661
67	Produtos Alimentícios Líder Ltda. — Rua São Boaventura, 19 — Belém — Pará	189	189,00	18,9	19	19,00	208
68	A. F. Coêlho & Cia. — Rua Padre Prudencio, 85 — Belém — Pará	7.059	7.059,00	705,9	706	706,00	7.765
69	União Comercial Acaraense Ltda. — Tomé-Açu — Acaará — Pará	141	141,00	14,1	14	14,00	155
70	Autolândia Ltda. — Avenida 16 de Novembro, 253 — Belém — Pará	1.211	1.211,00	121,1	121	121,00	1.332
71	Carvalho & Cia. Ltda. — Rua 15 de Novembro, 31 — Belém — Pará	1.400	1.400,00	140,0	140	140,00	1.540
72	Silva Duarte Ferragens S.A. — Avenida Castilhos França, 168 — Belém — Pará	5.349	5.349,00	534,9	535	535,00	5.884
73	J. P. Nogueira & Filhos — Abacetuba — Pará	428	428,00	42,8	43	43,00	471
74	Indústria de Sabão e Óleos Lacerda Ltda. — Travessa Marques de Pombal, 64 — Belém — Pará	297	297,00	29,7	30	30,00	327
75	Antonio José & Cia. — Rua 13 de Maio, 18 — Belém — Pará	1.086	1.086,00	108,6	109	109,00	1.195
76	J. F. Rothea & Cia. — Rua Cons. João Alfredo, 336 — Belém — Pará	366	366,00	36,6	37	37,00	403
77	Café Albano Ltda. — Avenida Portugal, 359 — Belém — Pará	834	834,00	83,4	83	83,00	917
78	Chamma, Indústria e Comércio S.A. — Avenida Castilhos França, 20 — Belém — Pará	370	370,00	37,0	37	37,00	407
79	Navegação e Comércio Baixo Amazonas Ltda. — Av. Castilhos França, 38 — Belém — Pará	112	112,00	11,2	11	11,00	123
80	Capanema Comércio e Indústria S.A. — Rua 15 de Novembro, 64 — Belém — Pará	1.494	1.494,00	149,4	149	149,00	1.643
81	A. Monteiro da Silva, Tecidos S.A. — Rua Santo Antonio, 104 — Belém — Pará	3.777	3.777,00	377,7	378	378,00	4.155
82	Nicolau da Costa & Cia. — Avenida Castilhos França, 156 — Belém — Pará	2.854	2.854,00	285,4	285	285,00	3.139
83	Quirino Nicolau Ltda. — Avenida Castilhos França, 38 — Belém — Pará	115	115,00	11,5	12	12,00	127
84	Lojas Rydan S.A. — Rua Santo Antonio, 64 — Belém — Pará	2.640	2.640,00	264,0	264	264,00	2.904
85	Jad, Indústria e Comércio S.A. — Avenida Senador Lemos Jardim das Poncianas 6 — Belém — Pará	6.237	6.237,00	623,7	629	629,00	6.916
86	Rendeiro Gêlo e Frigorífico S.A. — Rua Avertano Rocha, 238 — Belém — Pará	2.073	2.073,00	207,3	207	207,00	2.280
87	Pereira Pinto & Cia. — Travessa Sete de Setembro, 150 — Belém — Pará	1.500	1.500,00	150,0	150	150,00	1.650
88	Frigorífico Paraense Ltda. (FRIGOPAR) — Travessa Benjamin Constant, 400 — Belém — Pará	5.300	5.300,00	530,0	530	530,00	5.830

89	D. F. Bastos & Cia. — Rua 13 de Maio, 53 — Belém — Pará	3.811,00	381,1	381,00	4.192
90	F. Aguiar & Cia. — Rua Santo Antonio, 90 — Belém — Pará	3.328,00	332,8	333,00	3.661
91	Tecidos Lua S.A. — Rua Cons. João Alfredo, 193 — Belém — Pará	4.853,00	485,3	485,00	5.338
92	Usina Brasil S.A. — Travessa Quântino Bocaiuva, 777 — Belém — Pará	4.452,00	445,2	445,00	4.887
93	M. Cardoso, Comércio e Indústria Ltda. — Rua Marques de Pombal, 118 — Belém — Pará	2.150,00	215,0	215,00	2.365
94	Faguetazinho Comércio e Indústria Ltda. — Cidade de São Francisco da Boa Vista — Pará	800,00	80,00	80,00	880
95	Bechara Matar & Cia. — Praça D. Pedro II, 28/36 — Belém — Pará	1.063,00	106,3	106,00	1.169
96	Comércio de Máquinas e Motores do Brasil S.A. — (COBRAS), — Av. Portugal, 329 — Belém — Pará	4.403,00	440,3	440,00	4.843
97	A. Fonseca & Cia. — Cidade de São Sebastião da Boa Vista — Pará	21.998,00	2.199,8	2.200,00	24.198
98	Jorge Teófilo Comércio e Representações Ltda — Traveessa Frutuoso Guimarães, 466 — Belém — Pará	1.050,00	105,0	105,00	1.155
99	Pollack & Siems Ltda. — Rua Cons. João Alfredo, 264 — Salas 504/505 — Belém — Pará	4.321,00	432,1	432,00	4.753
100	Nunes & Bordalo — Av. Generalíssimo Deodoro, 620 — Belém — Pará	215,00	21,5	22,00	237
101	Carlos Navarro & Cia. — Rua Cons. João Alfredo, 281 — Belém — Pará	482,00	48,2	48,00	530
102	Dib Homci & Cia. — Avenida Castilhos França, 24 — Belém — Pará	642,00	64,2	64,00	706
103	Rádio Amazônia, Comércio e Indústria S.A. — Trav. Padre Eutíquio, 228 — Belém — Pará	2.599,00	259,9	260,00	2.859
104	Mendes da Silva & Cia. — Rua Boaventura, 29 — Belém — Pará	488,00	48,8	49,00	537
105	M. Maklouf & Cia. — Rua Cons. João Alfredo, 165 — Belém — Pará	350,00	35,0	35,00	385
106	Banco do Estado do Pará S.A. — Avenida Presidente Vargas, 345 — Belém — Pará	7.887,00	788,7	789,00	8.676
107	Raimundo Peres & Cia. — Rua Senador Manoel Barata, 49 — Belém — Pará	81,00	8,1	8,00	89
108	Raimundo Saraiva de Freitas & Cia. — Travessa Padre Eutíquio, 207 — Belém — Pará	290,00	29,0	29,00	319
109	Importadora de Tecidos S.A. — Travessa Sete de Setembro, 29 — Belém — Pará	670,00	67,0	67,00	737
110	M. D' Oliveira & Cia. — Praça Floriano Peixoto, — Belém — Pará	72,00	7,2	7,00	79
111	Borges & Amorim — Rua 13 de Maio, 478 — Belém — Pará	74,00	7,4	7,00	81
112	Acilino Campos & Cia. — Trav. Padre Eutíquio, 277 — Belém — Pará	675,00	67,5	68,00	743

113	Pereira & Almada - Avenida Senador Lemos, 4.118 - Belém - Pará	53	53,00	5,3	5	5,00	58
114	José Olyntho Contente & Cia. - Rua Marechal Deodoro, s/n. - Marabá - Pará	702	702,00	70,2	70	70,00	772
115	Panificadora Almirante Ltda. - Avenida Almirante Barroso, 121 - Belém - Pará	392	392,00	39,2	39	39,00	431
116	Manuel Pinto da Silva S.A. - Construções, Comércio e Indústria - Praça da República, 140 - Belém - Pará	1.474	1.474,00	147,4	147	147,00	1.621
117	Alberto Rolla, Confecções a Varejo S.A. - Rua Cons. João Alfredo, 333 - Belém - Pará	501	501,00	50,1	50	50,00	551
118	Industrias Glória Ltda. - Travessa Sete de Setembro, 62 - Belém - Pará	365	365,00	36,5	37	37,00	402
119	José Veloso & Cia. - Rua Dr. Assis, 46 - Belém - Pará	510	510,00	51,00	51	51,00	561
120	José Lourenço & Cia. - Rua Dr. Assis, 506 - Belém - Pará	819	819,00	81,9	82	82,00	901
121	Alfredo Gomes & Cia. Ltda. - Rua Senador Manoel Barata, 351 - Belém - Pará	398	398,00	39,8	40	40,00	438
122	J. S. Moreira & Cia. Ltda. - Rua São Boaventura, 25/27 - Belém - Pará	980	980,00	98,0	98	98,00	1.078
123	Y. Yamada & Cia. - Rua Senador Manoel Barata, 396 - Belém - Pará	2.633	2.633,00	263,3	263	263,00	2.896
124	Gráfica Falângola Editora Ltda. - Trav. Padre Prudente, 154 - Belém - Pará	1.820	1.820,00	182,0	182	182,00	2.002
125	S. Carrera - Travessa Senador Manoel Barata, 704 - Belém - Pará	103	103,00	10,3	10	10,00	113
126	Franco, Sabões e Óleos Ltda. - Travessa Ferreira Peçena, 56 - Belém - Pará	1.097	1.097,00	109,7	110	110,00	1.207
127	Soares & Rodrigues Ltda. - Rua dos Mundurucus, 2 - Belém - Pará	107	107,00	10,7	11	11,00	118
128	Curtime Americano S.A. - Rua de Belém, 549 - Belém - Pará	1.882	1.882,00	188,2	188	188,00	2.070
129	A Vidigal - Rua 13 de Maio, 196 - Belém - Pará	336	336,00	33,6	34	34,00	370
130	Soares Coelho & Cia. - Avenida 16 de Novembro, 36 - Belém - Pará	815	815,00	81,5	82	82,00	897
131	Martins Pinheiro & Cia. - Rua 12 de Maio, 71 - Belém - Pará	1.330	1.330,00	133,0	133	133,00	1.463
132	Panificadora Marambaia Ltda. - Passagem São Jorge, s/n. - Belém - Pará	494	494,00	49,4	49	49,00	543
133	Panificadora Excelstor Ltda. - Rua Santo Antonio, 108 - Belém - Pará	802	802,00	80,2	80	80,00	882
134	Panificadora Estrada Nova Ltda. - Avenida Bernardo Sayão, 67 - Belém - Pará	360	360,00	36,0	36	36,00	396
135	Panificadora Batista Campos Ltda. - Avenida Padre Eutíquio, 1785 - Belém - Pará	670	670,00	67,0	67	67,00	737
136	Campos & Teixeira - Travessa Marquês de Pombal, 50 - Belém - Pará	435	435,00	43,5	44	44,00	479

137	Bragança Comércio e Indústria S.A. — Rua 15 de Novembro, 327 — Belém — Pará	1.138	1.138,00	113,8	114	114,00	1.223
138	Panificadora Nazaré Ltda. — Avenida Nazaré, 1095 — Belém — Pará	441	441,00	44,1	44	44,00	485
139	José Furtado Rodrigues — Cidade de Bréves — Santa Cruz do Tajapurú — Pará	238	238,00	23,8	24	24,00	262,00
140	Jorge Alves Casseb — Largo do Carmo, 8 — Belém — Pará	109	109,00	10,9	11	11,00	120
141	Soares & Cia. Ltda. — Cidade Muaná (Furo da Jararaca) — Pará	401	401,00	40,1	40	40,00	441
142	Tennyson Raposo (Comércio e Representações) — Rua 6 de Almeida, 106 — Belém — Pará	162	162,00	16,2	16	16,00	178
143	Carvalho Leite, Medicamentos S.A. — Rua Cons. João Alfredo, 357 — Belém — Pará	2.928	2.928,00	292,8	298	298,00	3.219
144	Antonio Silva & Cia. Ltda. — Trav. Marquês de Pombeal, 128 — Belém — Pará	190	190,00	19,0	19	18,00	209
145	M. Santos & Cia. — Rua Municipalidade, 985 — Belém — Pará	2.436	2.436,00	243,6	244	244,00	2.680
146	Steiner & Cia. Ltda. — Rua 15 de Novembro, 268 — Belém — Pará	481	481,00	48,1	48	48,00	529
147	Bastos & Cia. (Sucessora de Bastos & Ribeiro) — Praça Visconde do Rio Branco, 24 — Belém — Pará	180	180,00	18,00	18	18,00	188
148	Adriano Sappas & Cia. — Praça D. Pedro, II, 4 — Belém — Pará	122	122,00	12,2	12	12,00	134
149	Santos Castanho & Cia. — Rua Serzedelo Corrêa, 214 — Bragança — Pará	351	351,00	35,1	35	35,00	386
150	Carvalho Fopes & Cia. — Rodovia Belém — Ananindeua Km. 3 — Pará	173	173,00	17,3	17	17,00	190
151	Jarbas Impregação e Exportação Ltda. — Rua Santo Antônio, 135 — Belém — Pará	249	249,00	24,9	25	25,00	274
152	Sá Ribeiro Comércio e Indústria S.A. — Rua 15 de Novembro, 74 — Belém — Pará	9.690	9.690,00	969,0	969	969,00	10.659
153	Tourão de Miranda & Cia. — Praça D. Pedro II, 90 — Belém — Pará	159	159,00	15,9	16	16,00	175
154	Indústrias Martins Jorge S.A. — Travessa Quintino Bocaiuva, 404 — Belém — Pará	2.410	2.410,00	241,0	241	241,00	2.651
155	Panificadora Santa Rita Ltda. — Rua João Balby, 568 — Belém — Pará	16	160,00	16,0	16	16,00	176
156	R. Monteiro & Cia. — Rua Gaspar Viana, 213/215 — Belém — Pará	910	910,00	91,0	91	91,00	1.001
157	Tágide Representações S.A. — Praça da República, 632 — Belém — Pará	4.057	4.057,00	405,7	406	405,00	4.483
158	Evaristo Rezende & Cia. — Rua Santo Antonio, 288 — Belém — Pará	1.361	1.361,00	136,1	136	136,00	1.497
159	Miguel de Luca & Cia. — Rua Cons. João Alfredo, 138 — Belém — Pará	1.153	1.153,00	115,3	116	116,00	1.271
160	Cosmorama Indústria e Comércio Ltda. — Rua Senador Manoel Barata, 535 — Belém — Pará	4.516	4.516,00	451,6	452	452,00	4.868

161	E. Salazar & Cia. — Rua Santo Antonio, 34 — Belém — Pará	1.308	1.308,00	130,8	131	131,00	1.430
162	Café Imperador Ltda. — Trav. dos Pariquis, 453 — Belém — Pará	208	208,00	20,8	21	20,80	200
163	Fábricas Perseverança S.A. — Trav. Quintino Bocaiúva, 398 — Belém — Pará	3.450	3.450,00	345,0	345	345,00	3.795
164	Belém Comercial S.A. — Trav. Quintino Bocaiúva, 283 — Belém — Pará	239	239,00	23,9	24	23,90	263
165	Fonseca, Representações e Comércio Ltda. — Trav. Leão XIII, 55 — 1.º and. s/101 — Belém — Pará	72	72,00	7,2	7	7,00	79
166	Gonçalves Pereira & Cia. — Trav. Marquês de Pomal, 76 — Belém — Pará	1.309	1.309,00	130,9	131	131,00	1.440
167	Jorge Age & Cia. — Rua 15 de Novembro, 280 — Belém — Pará	4.713	4.713,00	471,3	471	471,00	5.184
168	Fábrica Anjo da Guarda Ltda. — Rua Dr. Assis, 213 — Belém — Pará	387	387,00	38,7	39	39,00	976
169	Paiva Ribeiro & Cia. Ltda. — Avenida Portugal, 43 — Belém — Pará	39	39,00	3,9	4	3,90	96
170	J. Maués & Cia. Ltda. — Rua Dr. Assis, 189 — Belém — Pará	126	126,00	12,6	13	13,00	130
171	J. Saíd (Importação e Exportação) — Trav. Campos Sales, 150 — Belém — Pará	52	52,00	5,2	5	5,00	57
171A	Balata, Indústria Navegação, Comércio Ltda. — Passagem Joaquim Nabuco, 51 — Belém — Pará	213	213,00	21,3	21	21,00	234
172	C. F. Gomes & Cia — Rua Senador Manoel Barata, 443 — Belém — Pará	24	24,00	2,4	2	2,00	26
173	Stoessel Sadala & Cia. — Av. Gentil Bitencourt, 52 — Belém-Pará	600	600,00	60,0	60	60,00	668
174	Cruz & Cia. Ltda. — Rua Miranda Leão, 161 — Manaus — Amazonas	338	338,00	33,8	34	34,00	922
175	S/A. — Bragançina de Importação e Exportação — Rua Dom Romualdo Coelho, 752 — Belém-Pará	2.941	2.941,00	294,1	294	294,00	3.235
176	Magid Badib & Cia. — Praça D. Pedro, II, 14 — Belém-Pará	703	703,00	70,3	70	70,00	773
177	A. G. Pontes — Av. Presidente Vargas, 295 — Guajará-Mirim — Território Federal de Rondônia	236	236,00	23,6	24	24,00	260
178	Lopes Pereira — Av. Portugal, 309 — Belém-Pará	95	95,00	9,5	10	10,00	105
179	Empresa de Navegação Aquidaban Ltda. — Rua Gaspar Viana, 452 — Belém-Pará	323	323,00	32,3	32	32,00	355
180	Nemer Frabia — Av. Gov. José Malcher, 1099 — Belém-Pará	1.183	1.183,00	118,3	118	118,00	1.301
181	Salim Frabia — Trav. D. Pedro I, 952 — Belém-Pará	1.183	1.183,00	118,3	118	118,00	1.301
182	Felipe Frabia — Av. Gov. José Malcher, 1099 — Discriminação da Zona Sul	592	592,00	59,2	59	59,00	631
183	S/A — Fiação e Tecelagem Ultra Moderna Chueke — Av. Rio Branco, 4-17º And. — S/17049 — Rio de Janeiro — GB	1.406	1.406,00	140,6	141	141,00	1.547

184 Banco Pan Americano S/A — Em liquidação — Rua da Quitanda, 31 — Rio de Janeiro — GB.	941	941,00	94,1	94	94,00	1.035
185 Cia. Fiação e Tecelagem São Pedro — Rua Graciano Geribello, 8 — Rio de Janeiro — GB.	4.825	4.825,00	482,5	483	483,00	5.308
186 Comercial Importadora Nacional Nacomí Ltda. — Rua Félix da Cunha, 460 — Pôrto Alegre — RS.	301	301,00	30,1	30	30,00	331
187 Gazola S/A — Indústria Metalúrgica — Av. Júlio Castilhos, 1401 — Caxias do Sul — R.S.	4.072	4.072,00	407,2	407	407,00	4.479
188 Cereais Klemann Ltda. — Rua Cel. Vicente, 194 — Pôrto Alegre — R. G. Sul	4.733	4.733,00	473,3	473	473,00	5.206
189 Luiz Carvalho & Cia. — Rua Gal. Câmara, 156 — Pôrto Alegre — R. G. Sul	562	562,00	56,2	56	56,00	618
190 Luiz Guinsburg & Cia. Ltda. — Rua Pinto Bandeira, 357 — Pôrto Alegre — R. G. Sul	219	219,00	21,9	22	22,00	241
191 Malharia Trilá Ltda. — Av. Julio Castilhos, 2126 — Caxias do Sul — R. G. do Sul	1.167	1.167,00	116,7	117	117,00	1.284
192 Quartzolit S/A — Indústria e Comércio — Av. Rio Branco, 156 Cjs. 1134/8 — Rio de Janeiro — GB.	853	853,00	85,3	85	85,00	988
193 Laboratórios Leite de Rosas S/A — Rua Ana Nery, 321 — Rio de Janeiro — GB.	1.587	1.587,00	158,7	159	159,00	1.746
194 Fábrica de Papel Tijuca S/A — Rua Frei Caneca, 68 — Rio de Janeiro — GB.	7.537	7.537,00	753,7	754	754,00	8.291
195 Casa Sucena Ltda. — Rua da Alfândega, 67 — Rio de Janeiro — GB.	344	344,00	34,4	34	34,00	378
196 Importadora Mac Ltda. — Rua Boa Vista, 254 — 180. andar — conj. 1809 — São Paulo — SP.	6.212	6.212,00	621,2	621	621,00	6.883
197 Cervejaria Serramalte Ltda. — Rua Alexandre Brama ti, 673 — Getúlio Vargas, R. G. do Sul	24.849	24.849,00	2.484,9	2.485	2.485,00	27.334
198 Metalúrgica Herbert Muller S/A — Rua São Carlos, 949 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	3.710	3.710,00	371,0	371	371,00	4.081
199 Brutschke Fuhrmeister S/A — Louças e Cristais — Rua Marechal Floriano, 94 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	2.036	2.036,00	203,6	204	204,00	2.240
200 José Lopes Cardoso S/A — Mercantil e Industrial — Rua Paula Souza, 95 — São Paulo — São Paulo	3.900	3.900,00	390,0	390	390,00	4.290
201 Paraíso Indústria de Móveis S/A — Av. Presidente Vargas, 590 — Rio de Janeiro — GB.	4.607	4.607,00	460,7	461	461,00	5.068
202 Cia. Imobiliária Atlântica — Rua Visconde do Embare, 42 — Santos — São Paulo	1.250	1.250,00	125,0	125	125,00	1.975
203 Bazar São João da Borracha Ltda. — Av. São João, 1476 — São Paulo — São Paulo	218	218,00	21,8	22	22,00	240
204 Calçados Nupcial S/A — Indústria e Comércio — Rua Silva Mendes, 28 — Campinas — São Paulo	1.732	1.732,00	173,2	173	173,00	1.905
205 Indústria de Laminados de Madeiras "SELEPAULO" S/A — Rua Newton Monteiro de Andrade, s/n — São Bernardo do Campo — São Paulo	8.620	8.620,00	862,0	862	862,00	9.492
206 Agrícola Indústria Spagnol Ltda. — Limeira — Bairro de Tatu — São Paulo	223	223,00	22,3	22	22,00	245

207	Metalgirica Marco Spagnol Ltda. — Limeira — Bairro do Tatu — São Paulo.	93	93,00	9,3	9	9,00	192
208	Thomas Henriques, Ferragens S/A — Rua Florêncio de Abreu, 85/95 — São Paulo — SP.	15.715	15.715,00	1.571,5	1.572	1.572,00	17.287
209	FLAMA S/A — Fornecedor de Lâminas de Madeiras em liquidação — Rua Caetano Pinto, 268 — São Paulo — São Paulo	3.384	3.384,00	338,4	338	338,00	3.722
210	Comércio e Indústria Abreu Sampaio S/A — Rua 15 de Novembro, 200 — 12o. andar — São Paulo — São Paulo	13.894	13.894,00	1.389,4	1.389	1.389,00	15.293
211	Casa Genta S/A — Indústria e Comércio de Vidros — Rua do Parque, 433/37 — Pôrto Alegre R. G. do Sul	8.532	8.532,00	853,2	853	853,00	9.865
212	Cia. Auto Comercial Roesler — Rua Felix Schimidt, 86 — São Bento do Sul — Santa Catarina	13.296	13.296,00	1.329,6	1.330	1.330,00	14.626
213	Cia. Agrícola e Pastoral Campanário — Rua São Bento, 279 — 12o. andar — São Paulo — São Paulo	385	385,00	38,5	39	39,00	424
214	Cia. de Seguros Previdência do Sul — Rua dos Andradas, 1049 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	13.209	13.209,00	1.320,9	1.321	1.321,00	14.530
215	Indústria de Máquinas Enko Ltda. — Av. Pedro Admas Filho, 795 — Novo Hamburgo — R. G. do Sul	2.047	2.047,00	204,7	205	205,00	2.252
216	Indústrias de Peças para Tratores e Automóveis Ipe sul Ltda. — Av. Maryândia, 156 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	2.792	2.792,00	279,2	279	279,00	3.071
217	Pastificio São Francisco Ltda. — Rua Butantã, 153 — São Paulo — São Paulo	537	537,00	53,7	54	54,00	591
218	Cia. de Roupas J. Rabello — Av. Rio Branco, 128 — Rio de Janeiro — GB.	2.488	2.488,00	248,8	249	249,00	2.737
219	Righi & Irmãos Ltda. — Rua dos Olarias, 515 — São Paulo — São Paulo	2.760	2.760,00	276,0	276	276,00	3.056
220	Tecelagem de Fitas Santa Júlia S/A — Rua Dom Pedro II, 1432 — Americana — São Paulo	765	765,00	76,5	76	76,00	841
221	Tecelagem Diana Ltda. — Rua Thiers, 635 — São Paulo — São Paulo	670	670,00	67,0	67	67,00	737
222	Indústrias Andrade Latorre, S/A — Rua São Bento, 41 — São Paulo — São Paulo	105.510	105.510,00	10.551,0	10.551	10.551,00	116.061
223	Brasway S/A — Indústria e Comércio — Rua Direita, 250 — 22o. andar — São Paulo — São Paulo	36.385	36.385,00	3.638,5	3.639	3.639,00	40.024
224	Abraão Adib Dib — Rua Augusta, 2781 — São Paulo — São Paulo	3.670	3.670,00	367,0	367	367,00	4.037
225	Cia. Paulista de Latex Indústria e Comércio — Rua Costa Aguiar, 438/442 — São Paulo — São Paulo	2.985	2.985,00	298,5	299	299,00	3.294
226	Tecelagem Sabá S/A — Rua Pires Campo, 268 — Bairro da Mooça — São Paulo — São Paulo	9.150	9.150,00	915,0	915	915,00	10.065
227	Tecelagem Algorás S/A — Av. Presidente Wilson, 4599 — São Paulo — SP.	1.741	1.741,00	174,1	174	174,00	1.915
228	Indústria Albatroz Ltda. — Av. Sen. Queiroz, 312 — São Paulo — São Paulo	3.040	3.040,00	304,0	304	304,00	3.344
229	Auto Mecânica Ibirubá S/A — Cidade de Ibirubá — Rio Grande do Sul	167	167,00	16,7	17	17,00	184

230	Cia. Cruzeiro de Armazens Gerais — Rua do Comércio, 83 — Santos — São Paulo	3.881	3.881,00	398	398,00	4.283
231	Panambra Sul Riograndense S/A — Rua Azenha, 85 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	16.500	16.500,00	1.650	1.650,00	16.150
232	Carlos Schuster & Cia. — Rua Dr. Boateux, 473 — Mafra — Santa Catarina	1.250	1.250,00	125	125,00	1.375
233	Comércio e Indústria Schadeck Ltda. — Rua Ten. Ary Rauen, s/n — Papanduva — Santa Catarina	375	375,00	38	38,00	413
234	Cia. Industrial Maitense de Óleos e Fibras — Rua Dona Francisca, s/n — Mafra — S. Catarina	295	295,00	30	30,00	325
235	Indústria Têxtil Catarinense S/A — Sede — Rua Paulo Shelmann, 85 — em Oxford — Município de São Bento do Sul — Santa Catarina	1.946	1.946,00	195	195,00	2.141
236	Madeirasas Cassias Ltda. — Rua Dr. Mathias Piechnick, s/n — Mafra — Santa Catarina	700	700,00	70	70,00	770
237	Walter Schultz & Cia. — Rua Felipe Schmidt, 1005 — Mafra — Santa Catarina	2.500	2.500,00	250	250,00	2.750
238	Brinquedos Bandeirante S/A — Rua Cuiabá, 195 — São Paulo — São Paulo	33.709	33.709,00	3.371	3.371,00	37.080
239	Cia. Leme Ferreira Comissária e Exportadora — Rua do Comércio, 83 — Santos — São Paulo	11.663	11.663,00	1.166	1.166,00	12.829
240	Comercial Industrial, Representações, Exportações e Importações, S/A — Rua Plínio Brasil, n. 2361 — Pôrto Alegre — R. Grande do Sul	3.233	3.233,00	323	323,00	3.556
241	Fábrica de Espelhos São Pedro S/A — Rua Santo Antônio, 728 — São Paulo — São Paulo	20.000	20.000,00	2.000	2.000,00	22.000
242	Indústria e Comércio Krismen Ltda. — Rua Direita, 250 — 150. andar — São Paulo — SP	2.600	2.600,00	260	260,00	2.860
243	Pedreira Mantiqueira S/A — Av. Ipiranga, 1071 — 10º andar — S/1001 (Escrit. em São Paulo). — Sede: Mariporã Km. 25 da Estrada de Bragança	3.715	3.715,00	371,5	372,00	4.087
244	Cesaro S/A — Indústria e Comércio — Rua Dr. José Elias, 197 — São Paulo — S. Paulo	19.890	19.890,00	1.989,0	1.989,00	21.879
245	Moinho Catarinense S/A — Rua Dona Francisca, s/n — Mafra — S. Catarina	5.000	5.000,00	500	500,00	5.500
246	Durr do Brasil S/A — Equipamentos Industriais — Av. Paulista, 2073 — 210. andar — São Paulo — SP	8.704	8.704,00	870,4	870,00	9.574
247	Buchholz, Scheibe & Cia. Ltda. — Rua Gal. Osório 1148 — Passo Fundo R. G. Sul	15.000	15.000,00	1.500,0	1.500,00	16.500
248	Indústria de Tintas Louçalm S/A. — Rua 18 de Novembro, 443 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	5.547	5.547,00	554,7	555,00	6.102
249	De Leo & Cia. Ltda. — Rua dos Andradas, 1727 — Pôrto Alegre — R. G. Sul	254	254,00	25,4	25,00	279
250	Cia. Itauna de Papel Cipel — Praça da Liberdade, 107 — São Paulo — São Paulo	290	290,00	29,0	29,00	319
251	Optica Leo Ltda. — Rua dos Andradas, 1560 — Pôrto Alegre — RS.	248	248,00	24,8	25,00	273
252	Martel S/A — Laboratório Industrial Farmacêutico — Rua Siqueira Campos, 816 — Pôrto Alegre — RS.	1.748	1.748,00	174,8	175,00	1.923

253 Schiller, Brixen & Cia. Ltda. — Rua Siqueira Campos, 816 — Pôrto Alegre — RS.	58	58,00	5,8	6	6,00	64
254 Salimar Ltda. — Rua Florêncio de Abreu, 157 — 3o. andar — São Paulo — São Paulo	1.280	1.280,00	128,0	128	128,00	1.438
255 João Randuz & Cia. — Rua Mal. Floriano, 6 — Cachoeira do Sul — R. G. do Sul	1.399	1.399,00	139,9	140	140,00	1.539
256 Rig-Flex — Artefatos de Metais Ltda. — Rua Henemann, 419 — São Paulo — São Paulo	2.643	2.643,00	264,3	264	264,00	2.907
257 Herbert Bandler S/A. — Comercial, Importação e Exportação — Rua Cons. Nebias, 129 — São Paulo — SP	845	845,00	84,5	85	85,00	940
258 Sociedade Comercial e Agrícola Jonas Ribeiro Ltda. — Rua São Bento, 807 — Araraquara — S. Paulo	10.680	10.680,00	1.068,0	1.068	1.068,00	11.748
259 Cervejaria Pérola S/A — Ind. Com. e Agricultura — Caxias do Sul — Rio Grande do Sul	3.172	3.172,00	317,2	317	317,00	3.489
260 Lancelra Brasileira S/A — Indústria e Comércio — Rua Duque de Caxias, 104 — Pelotas — R. G. do Sul	10.287	10.287,00	1.028,7	1.029	1.029,00	11.316
261 Germano Hepp & Cia. Ltda. — Rua do Comércio, Ibirubá — Rio G. do Sul	2.239	2.239,00	223,9	224	224,00	2.463
262 Industrias Químicas Star Ltda. — Rua Sertório, 1091 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	1.409	1.409,00	140,9	141	141,00	1.550
263 Importadora de Rolamentos S/A — Rua dos Farrapos, 2108 — Pôrto Alegre — R.G.S.	240	240,00	24,0	24	24,00	264
264 José Berta S/A — Exportadora e Importadora — Edif. Palácio do Comércio, S/203 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul	1.486	1.486,00	148,6	149	149,00	1.635
265 Faxinal S/A — Indústria e Comércio — Estrada Federal BR-116 — Km. 112 — Mafra — Santa Catarina	11.930	11.930,00	1.193,0	1.193	1.193,00	13.123
266 Fábricas Leila Ltda. — Rua do Oratório, 554 — São Paulo — São Paulo	1.584	1.584,00	158,4	158	158,00	1.742
267 Importadora Emilio Bercht Ltda. — Rua do Uruguai, 35 — S/135 — 100. and. — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	4.448	4.448,00	444,8	445	445,00	4.893
268 Fábrica de Artefatos de Borracha Cruzeiro S/A — Rua Gaspar Fernandes, 468 — São Paulo — SP.	20.944	20.944,00	2.094,4	2.094	2.094,00	23.038
269 S/A — Inca Industrial Nacional de Couros e Afins — Av. Ruy Barbosa, 482 — Carapicuíba — Comarca de Barueri — São Paulo	5.200	5.200,00	520,0	520	520,00	5.720
270 Tecidos e Confecções Helberg S/A. — Rua da Consolação, 2358 — São Paulo — São Paulo	4.217	4.217,00	421,7	422	422,00	4.639
271 Madeireira Brochmann, Polis S/A — Rua Cons. Mafra, s/n — Curitiba — Santa Catarina	1.050	1.050,00	105,0	105	105,00	1.155
272 Indústria de Artefatos de Borracha Denesi S/A — Rua Eponing, 82 — São Paulo — São Paulo	66.644	66.644,00	6.664,4	6.664	6.664,00	73.308
273 Incomentel S/A — Indústria e Comércio — Rua Carneiro Leão, 479 — São Paulo — SP.	12.000	12.000,00	1.200,0	1.200	1.200,00	13.200
274 Hospital e Maternidade Modelo Tamandaré S/A — Rua Tamandaré, 753 — Aclimação — São Paulo — SP	6.397	6.397,00	639,7	640	640,00	7.037
275 Durr do Brasil S/A — Equipamentos Industriais — Av. Paulista, 2073 — 21o. andar — São Paulo — SP.	22.932	22.932,00	2.293,2	2.293	2.293,00	25.225

Item	1.250	1.250,00	125	125,00	1.375
276 Industrias de Madeiras Mafra S/A — Rua Mal. Deodoro da Fonseca, 154 — Mafra — Santa Catarina	1.250	1.250,00	125	125,00	1.375
277 Estabelecimento Vinicola Armando Peterlongo S/A — Rua Manoel Peterlongo Filho, s/n — Garibaldi — R. Grande do Sul	15.389	15.389,00	1.539	1.539,00	16.928
278 Peterlongo & Cia. — Fazenda Peterlongo — Rua Manoel Peterlongo Filho, s/n — Garibaldi — R.G.S.	270	270,00	27	27,00	297
279 Indústria e Comércio de Madeiras Formighieri Ltda — Rua Cel. Vidal Ramos, 69 — Curitiba — Santa Catarina	1.780	1.780,00	178	178,00	1.958
280 Sociedade Brasileira de Siderurgia S/A. — Av. Almirante Barroso, 97 — Rio de Janeiro — Guanabara	1.748	1.748,00	175	175,00	1.923
281 Sociedade Brasileira de Imóveis Ltda. — Av. Almirante Barroso, 97 — Rio de Janeiro — GB.	350	350,00	35	35,00	385
282 Sociedade Brasileira de Mineração Ltda. — Av. Almirante Barroso, 67 — Rio de Janeiro — Guanabara	1.943	1.943,00	194	194,00	2.137
283 Luiz A. Rauter & Cia. Ltda. — Av. Ceará, 1249 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	350	350,00	35	35,00	385
284 Dirceu A. Borges — Rua Comendador Azevedo, 76 — Pôrto Alegre — RS.	555	555,00	56	56,00	611
285 Casa da Bóia S/A — Comércio e Indústria de Metais — Rua Florêncio de Abreu, 123 — São Paulo — SP.	16.774	16.774,00	1.677	1.677,00	18.451
286 Indústria S/A — Importação e Exportação — Rua 15 de Novembro, 184 — Conj. 401 — São Paulo — São Paulo	1.794	1.794,00	179	179,00	1.973
287 Paulo Garcia S/A — Despachos — Rua XV de Novembro, 184 — Conj. 401 — São Paulo — São Paulo	9.450	9.450,00	945	945,00	10.395
288 Representações de Livros e Papeis Ltda. — Rua Dr. Flores, 386 — Pôrto Alegre — RS.	2.416	2.416,00	242	242,00	2.658
289 Tecelagem Lady S/A — Rua do Pôrto, 758 — São Paulo — São Paulo	7.386	7.386,00	739	739,00	8.125
290 Banco Nacional do Comércio S/A — Rua 7 de Setembro, 1028 — Pôrto Alegre — RS.	267.383	267.383,00	26.738	26.738,00	294.121
291 S. Hanashiro & Cia. Ltda. — Av. Mercúrio, 572 — São Paulo — São Paulo	2.493	2.493,00	249	249,00	2.742
292 Persianas Columbia S/A — Rua Thabor, 593 — São Paulo — São Paulo	47.098	47.098,00	4.710	4.710,00	51.808
293 Técnico Mecânica Born Ltda. — Av. Miruna, 220 — Santo Amaro — São Paulo — SP.	520	520,00	52	52,00	572
294 Industrial Agrícola Cachoeira Ltda. — No Bairro de São Cristóvão Cidade de Cascavel — Paraná	3.060	3.060,00	306	306,00	3.366
295 Tecelagem Sylvia S/A — R. Duarte Carvalho, 155 — São Paulo — São Paulo	3.350	3.350,00	335	335,00	3.685
296 Ferragens La Fonte S/A — Rua México, 111 — B — Rio de Janeiro — Guanabara	26.471	26.471,00	2.647	2.647,00	29.118
297 Mafite Importadora e Exportadora Ltda. — Rua José Bonifácio, 93 — São Paulo — São Paulo	5.403	5.403,00	540	540,00	5.943
298 Cia. Triângulo de Representações — Rua Paula Souza, 471 — 40. and. Conj. 45 — São Paulo — São Paulo	3.759	3.759,00	376	376,00	4.135

299	Importadora de Ferro e Aço Annibal Ltda. — Rua Boa Vista, 254 — 180. and. Conj. 1809 — São Paulo — São Paulo	1.736	1.736,00	179,6	174	174,00	1.010
300	Cia. Bernquer de Secadores Industriais — Rua Chama, Vila Prudente, São Paulo — SP.	4.672	4.672,00	467,2	457	457,00	5.139
301	Comercial Trilho, Otero S/A. — Rua Voluntários da Pátria, 513 — Pelotas — RS.	255	255,00	25,5	26	26,00	261
302	Reinhold Roesch S/A. — Comércio e Indústria de Agricultura de Arroz, Rua Marechal Deodoro, 170 — Cachoeira do Sul, R. G. do Sul	35.285	35.285,00	3.528,5	3.529	3.529,00	38.814
303	Mape Máquinas e Peças Ltda. — Av. Santa Mariana, 117 — São Paulo — SP.	2.316	2.316,00	231,6	232	232,00	2.548
304	Comércio de Tecidos R. Monteiro S/A — Rua Santa Tereza, 44 — São Paulo — São Paulo	35.419	35.419,00	3.541,9	3.542	3.542,00	38.961
305	Banco do Estado do Rio Grande do Sul S/A — Rua Capitão Montanha, 77 — Porto Alegre — R.G.S.	50.000	50.000,00	5.000,0	5.000	5.000,00	55.000
306	Vemaria Veículos e Máquinas de Araraquara Ltda. — Rua João Gurgel, 227 — Araraquara — São Paulo	7.140	7.140,00	714,0	714	714,00	7.854
307	Abção Dib. & Cia. Ltda. — Rua 25 de Março, 702 — São Paulo — São Paulo	2.740	2.740,00	274,0	274	274,00	3.014
308	Mármore Arte e Técnica Ltda. — Trecho 2 — Lote 1.220 — Distrito Federal — Brasília	2.136	2.136,00	213,6	214	214,00	2.350
309	Bernardo Maçon — Av. Maurício Cardoso, 329 — Erechim — R.G.S.	282	282,00	28,2	28	28,00	310
310	Sociedade Territorial Vila Tupi Ltda. — Rua Barão de Paranapiacaba, 24 — 10. and. — São Paulo — S. Paulo	236	236,00	23,6	24	24,00	260
311	Loureiro Costa S/A. — Comércio e Indústria — Rua Plínio Ramos, 99 — São Paulo — São Paulo	17.764	17.764,00	1.776,4	1.776	1.776,00	19.540
312	Danilo R. Kersten — Praça Ruy Barbosa, 39 — Porto Alegre — R.G.S.	86	86,00	8,6	9	9,00	95
313	Justifício Passofundense S/A — Rua FAYSSANDU, 257 — A — Passo Fundo — R.G.S.	9.074	9.074,00	907,4	907	907,00	9.861
314	Já Cessórios Para Freios S/A — Rua Monsenhor Andrade, 426 — São Paulo — São Paulo	7.057	7.057,00	705,7	706	706,00	7.783
315	Construtora Linsingen Ltda. — Rua Barão do Rio Branco, 323 — Rio Negro — Paraná	584	584,00	58,4	58	58,00	642
316	Representações Delta Ltda. — Rua Uruguaiana, 55 — 80. and. — Rio de Janeiro — Guanabara	336	336,00	33,6	34	34,00	370
317	Eletro Injet Faxinal S/A — Estrada Federal BR-116 — Km. 112 — Mafra — Santa Catarina	120	120,00	12,0	12	12,00	132
318	Incamex Importadora e Exportadora Ltda. — Rua Maritima, 96 — 100. and. Conj. 101 — Curitiba — Paraná	7.735	7.735,00	773,5	774	774,00	8.508
319	Vila Rica S/A — Empresa, de Armazéns Gerais — Rua Mal. Floriano Peixoto, 86 — Curitiba — PR.	2.967	2.967,00	296,7	297	297,00	3.254
320	Empresa Agrícola Erebangô Ltda. — Getúlio Vargas Erebangô — R. Grande do Sul	130	130,00	13,0	14	13,00	143
321	Big Indústria de Bicycletas S/A — Rua Santana, 156 — Rio de Janeiro — Guanabara	637	637,00	63,7	64	64,00	701

322	J. R. Santos S/A - Comércio e Indústria - Rua Dr. Flores, 204 - Porto Alegre - R. G. do Sul	1.628	1.628,00	162,8	163	163,00	1.791
323	Madeira Ludovico Ltda. - Rua Dona Carlinda, 355 - Canelas - R. G. do Sul	1.905	1.905,00	190,5	190	190,00	2.095
324	Irmãos Mejer S/A - Administração e Participações - Rua dos Voluntários da Pátria, 3.777 - Porto Alegre - R. Grande do Sul	1.134	1.134,00	113,4	113	113,00	1.247
325	Calçados Enol Ltda. - Rua Dr. João Neves da Fontoura, 41 - São Leopoldo - R. Grande do Sul	139	139,00	13,9	14	14,00	153
326	Tecidos e Artefatos Fischer S/A - Rua Pretes, 374 - São Paulo - São Paulo	938	938,00	93,8	94	94,00	1.032
327	Osório de Quadros & Cia. - Av. Brasil, 448 - Passo Fundo - R. G. Sul	82	82,00	8,2	8	8,00	90
328	Terruta Ishy & Filhos - Rua 13 de Maio, 1064 - Campo Grande - Mato Grosso	1.052	1.052,00	105,2	105	105,00	1.157
329	José Patay & Filhos - Av. Calógeras, 987 - Campo Grande - M. Grosso	493	493,00	49,3	49	49,00	542
330	Transporte 1001 Cruzeiro Ltda. - Rua Ana Nery, 721 - São Paulo - São Paulo	2.085	2.085,00	208,5	208	208,00	2.293
331	Rodolfo Yurgel - Rua Cel. Vicente, 278 - Porto Alegre - R. G. do Sul	53	53,00	5,3	5	5,00	58
332	Maurício Wolf S/A - Comércio de Tecidos - Rua Voluntários da Pátria, 479 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul	1.083	1.083,00	108,3	108	108,00	1.191
333	Distribuidora de Peças de Borracha Ltda. - Av. Farapós, 2956 - Porto Alegre - R. G. do Sul	249	249,00	24,9	25	25,00	274
334	Molinho Soledadense S/A - Cidade de Soledade - Rio Grande do Sul	577	577,00	57,7	58	58,00	635
335	Salvador Esperança & Cia. - Av. Rio Branco, 39 - Rio - Guanabara	1.223	1.223,00	122,3	122	122,00	1.345
336	Indústria de Artefatos e Borracha e Bins Ltda. - Av. Getúlio Vargas, 3914 - S. Leopoldo - R.G.S.	3.911	3.911,00	391,1	391	391,00	4.302
337	Cotonifício Rio Branco S/A - Av. Rio Branco, 81 - Rio de Janeiro - GB	433	433,00	43,3	43	43,00	476
338	Ahmad M. Omals & Irmãos - Cidade de Campo Grande - Mato Grosso	101	101,00	10,1	10	10,00	111
339	Banco Agrícola Mercantil S/A - Rua Gal. Câmara, 60102 - Porto Alegre - R.G.S.	120.621	120.621,00	12.062,1	12.062	12.062,00	132.683
340	Boettcher, Wartow & Cia. Ltda. - Santa Cruz - Rio Grande do Sul	2.222	2.222,00	222,2	222	222,00	2.444
341	Sérgio Subaran de Souza - Rua Barros Cassal, 630 - Porto Alegre - R. G. S.	123	123,00	12,3	12	12,00	135
342	Organizações de Drogas Sulbrasil Ltda. - Rua Dr. Flores, 75 - Porto Alegre - R. Grande do Sul	13.430	13.430,00	1.343,0	1.343	1.343,00	14.773
343	Memphis S/A - Industrial - Av. Pernambuco, 2623 - Porto Alegre - RS	6.981	6.981,00	698,1	698	698,00	7.678
344	Sulmar Agência de Navegação, Representações e Comércio Ltda. - Rua Caldas Júnior, 16 - Porto Alegre - Rio Grande do Sul	1.029	1.029,00	102,9	103	103,00	1.132

345	Hospital Cristo Redentor S/A — Rua Domingos Rubbo, 20 — Pôrto Alegre — RS.	5.549	5.549,00	554,9	555	555,00	6.104
346	Confecções Astrakan Ltda. — Rua Voluntários da Pátria, 137 — 1o. andar — Pôrto Alegre — RGS.	1.461	1.461,00	146,1	146	146,00	1.607
347	Produtos Salasem Ltda. — Rua Luiz Afonso, 307 — Pôrto Alegre — RS.	700	700,00	70,0	70	70,00	770
348	Polpa de Madeiras Ltda. — Av. Presidente Vargas, 1437 — Lages — Santa Catarina	1.360	1.360,00	136,0	136	136,00	1.496
349	Gráfica Editora A Nação S/A — Rua Senhor do Passos, 105 — Pôrto Alegre — RS.	2.995	2.995,00	299,5	299	299,00	3.294
350	Florenzano Germani & Cia. Ltda. — Rua Hellmann, Pôrto Alegre — RS.	2.237	2.237,00	223,7	224	224,00	2.461
351	M. Gonçalves & Cia. Ltda. — Rua Voluntários da Pátria, 645 — Pôrto Alegre — R. Grande do Sul	7.934	7.934,00	793,4	793	793,00	8.727
352	Sociedade Predial A Nação Ltda. — Rua Senhor dos Passos, 105 — Pôrto Alegre — RS.	893	893,00	89,3	89	89,00	982
353	Saenger, Mello & Cia. Ltda. — Praça 15 de Novembro, 34 — Pôrto Alegre — RS.	1.064	1.064,00	106,4	106	106,00	1.170
354	Antonio Fortis S/A. — Importação, Comércio e Indústria — Av. João Pessoa, 57 — Pôrto Alegre — Rio Grande do Sul	20.364	20.364,00	2.036,4	2.036	2.036,00	22.400
355	Abílio Cancelli — Pôrto Alegre — R. Grande do Sul	167	167,00	16,7	17	17,00	184
356	A. Scarparo & Filhos Ltda. — Rua Cristóvão Colombo, 1663 — Pôrto Alegre — R. Grande do Sul	1.405	1.405,00	140,5	140	140,00	1.545
357	Ircol Lubrificantes Ltda. — Rua José Bonifácio, 29 — S. Paulo — São Paulo	4.875	4.875,00	487,5	487	487,00	5.362
358	D. J. Tarasconi — Rua Pinto Bandeira, 357 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	563	563,00	56,3	56	56,00	619
359	Poligal, Comércio e Indústria S/A. — Estrada do Clube do Campo, 280 — São Paulo — São Paulo	526	526,00	52,6	53	53,00	579
360	Auto Pratense Ltda. — Rua Fiores da Cunha, 724 — Nova Hamburgo — R. Grande do Sul	1.791	1.791,00	179,1	179	179,00	1.970
361	Rosito Luce & Cia. Ltda. — Rua Barão de Gravati, 238 — Pôrto Alegre — R. Grande do Sul	669	669,00	66,9	67	67,00	736
362	Sanrosa S/A. — Indústria e Comércio — Av. Mauricio Cardoso, 307 — Nova Hamburgo — Rio Grande do Sul	472	472,00	47,2	47	47,00	519
363	Comercial Trussardi S/A. — Rua Xavier de Toledo, 105 — São Paulo — SP.	637	637,00	63,7	64	64,00	701
364	Eletro Mecânica Arma Ltda. — Rua Hormann, 1511 — Pôrto Alegre — R. G. do Sul	2.199	2.199,00	219,9	220	220,00	2.419
365	Casa Irví Ltda. — Rua Dr. Nireu Ramos, 74 — Gaspar — Santa Catarina	46	46,00	4,6	5	5,00	51
366	Tabacos Blumenau S/A. — Rua Pomerode, s/nº — Blumenau — Santa Catarina	5.134	5.134,00	513,4	513	513,00	5.647

367 Calçados Centenário, Ltda. — Rua Dakro Filho, 2281 — Nova Hamburgo — RS.	3.561	3.561,00	356,1	356	356,00	3.917
368 Calçados Estíngie Ltda. — Rua Bartolomeu Gusmão, 282 — Nova Hamburgo — R. Grande do Sul	4.180	4.180,00	418,0	418	418,00	4.598
369 Irmãos Lerrer — Rua da Zenha, 900 — Pôrto Alegre, — R. G. do Sul	9.866	9.866,00	986,6	987	987,00	10.853
370 Drogaria Velgos S/A. — Rua dos Andradas, 1293 — Pôrto Alegre — R.G.S.	14.946	14.946,00	1.494,6	1.495	1.495,00	16.441,
371 Empresa Imobiliária Lutfalia Ltda. — Rua Barão de Paranaipacabá, 24 — 1º e 2º andares — São Paulo — São Paulo	2.036	2.036,00	203,6	204	204,00	2.240
372 Unex S/A. — Comércio, Importação e Exportação — Rua do Tesouro, 23 — 15º andar — São Paulo — SP.	6.063	6.063,00	606,3	606	606,00	6.669
373 Auto Agrícola Camaquã Ltda. — Presidente Vargas, 200 — Camaquã — R. G. do Sul	1.273	1.273,00	127,3	127	127,00	1.400
374 Elevadores Sur S/A. — Indústria e Comércio — Rua Washington Luiz, 236 — Pôrto Alegre — RS.	334	334,00	33,4	33	33,00	367
375 Máquinas Marek Ltda. — Av. Flores da Cunha, 3089 — Carazinho — R. G. do Sul	1.154	1.154,00	115,4	115	115,00	1.269
376 Orestes Baratto & Cia. — Av. Brasil, 888 — Pôrto Alegre, — R. G. do Sul	124	124,00	12,4	12	12,00	136
377 Pedri & Fuchs Ltda. — Rua Benjamin Constant, 457 — Pôrto Alegre — RS.	462	462,00	46,2	46	46,00	508
378 Tecidos Salvador Esperança S/A. — Av. Rio Branco, 151 — Rio de Janeiro — GB.	1.175	1.175,00	117,5	117	117,00	1.292
379 Youssef Dib — Rua Casciro de Abreu, 687 — São Paulo — SP.	157	157,00	15,7	16	16,00	173
380 Viática S/A. — Construção e Comércio — Rua Barão de Itapetinga, 46 — São Paulo — SP.	3.443	3.443,00	344,3	344	344,00	3.787
381 Predial Ceppas S/A. — Rua Visconde de Inhãtima, 53 — 5º and., Rio — GB.	791	791,00	79,1	79	79,00	870
382 Screin Salim & Cia. Ltda. — Rua Sebastião Amaróti, s/nº — Taquara — R. G. do Sul	138	138,00	13,8	14	14,00	152
T O T A L	2.300.000	2.300.000,00	230.000	230.000	2.300.000,00	2.530.000

Belém, 21 de Maio de 1969

AUTENTICAÇÃO:

(aa) BENJAMIM MARQUES — Presidente

CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço as firmas supra de Benjamim Marques e Dr.

Alípio Sebastião Martins.

Belém, 27 de Maio de 1969.

Em testemunho Z.V. da verdade.

(a) ZENO VELOSO

Tab. Substituto

BANCO DO ESTADO DO PARÁ

Pagou os emolumentos na 1a. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 27 de Maio de 1969

(a) Ilegível

(Ext. Reg. n. 2083 — Dia — 7.6.69)

Dr. ALPIPIO SEBASTIAO MARTINS — Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ

Este Quadro de Distribuição em (5) cinco vias foi apre-
sentado no dia vinte e sete (27) de Maio de 1969 e mandado
arquivar por despacho do Diretor de 28 de mesma, contendo
quarenta e seis (46) fôlhas de números 5474/5519, que vão
por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que
faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número
1820/69. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha,
Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Es-
tado do Pará, em Belém, 28 de Maio de 1969.

O Diretor — OSCAR FACIOLA

MERPRES — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, S. A.

Ata da Assembléia Geral Ordinária da MERPRE — Comércio e Representações, S. A., realizada no dia 30 de abril de 1969.

Aos trinta dias do mês de abril de mil novecentos e sessenta e nove, às dezessete horas, em sua Sede Social, à Praça da Bandeira, número vinte e oito, reuniu, em primeira convocação, a Assembléia Geral Ordinária de MERPRE — Comércio e Representações S. A., com a presença dos acionistas que representavam mais de dois terços do Capital Social da Empresa, conforme Livro de Presença. Em seguida o Diretor-Presidente solicitou do plenário a escolha do acionista que deveria presidir a Assembléia Geral Ordinária. Por aclamação foi indicado o acionista Sebastião Boanerges de Araújo que assumiu a Presidência e convida para Secretário o acionista José Pereira da Costa, declarando instalada a Assembléia Geral Ordinária regularmente convocada por Edital publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará, nos dias 17, 23 e 29 de abril e jornal de grande circulação local "Fôlha do Norte", nos dias 16, 23 e 29, como abaixo se transcreve:

"MERPRE — Comércio e Representações, S. A. — Assembléia Geral Ordinária — Convidamos os Senhores Acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de corrente, às 17 horas, na Sede Social, à Praça da Bandeira, número 28, a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) apreciação e julgamento das Contas da Diretoria relativas ao exercício de 1968; b) Eleição dos Membros da Diretoria e Conselho Fiscal e fixação dos seus honorários; c) O que ocorrer. — Belém-Pa., 15 de abril de 1969. a) Diretoria".

Em seguida o Senhor Presidente pede ao Secretário a leitura do Relatório da Diretoria, Balanço Geral, demonstração da Conta de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal que foram aprovados por unanimidade. Prosseguindo os trabalhos a Presidência anuncia que de acordo com o item b) do Edital de Convo-

cação, vai proceder a eleição dos membros da Diretoria e suplentes para o triênio 1969-1971, e Conselho Fiscal para o exercício de 1969, suspendendo a sessão pelo tempo necessário a confecção das chapas. Reaberta a sessão e procedida a eleição, verificou que foram reeleitos os Senhores Jurandyr Murta Rocha — Diretor-Presidente, com função do cargo e Sebastião Albuquerque Vasconcelos sem função efetiva e para suplentes os Senhores Sebastião Boanerges de Araújo e Altair Murta Rocha. Para membros do Conselho Fiscal foram reeleitos os Senhores Antônio Francisco Vaz de Azevedo, Alberto Augusto Velho Vilhena e Dionísio Rodrigues Ribeiro e para suplentes José Pereira da Costa, Jaguanhara Gomes de Oliveira e João Aureliano Correia, todos brasileiros, permanecendo as mesmas remunerações do exercício anterior, isto é oitocentos cruzeiros novos para o Diretor-Presidente e duzentos e cinquenta cruzeiros novos para o Diretor-Secretário e para os membros efetivos do Conselho Fiscal cinco cruzeiros novos mensais.

Nada mais havendo a tratar e como ninguém quisesse fazer uso da palavra o Senhor Presidente ordena ao Secretário o encerramento da Assembléia Geral Ordinária e suspende a sessão pelo tempo necessário a lavratura desta Ata. Reaberta, foi a mesma lida, aprovada e assinada pelos acionistas presentes. aa) Sebastião Boanerges de Araújo, José Pereira da Costa, Jurandyr Murta Rocha, Sebastião Albuquerque Vasconcelos, Maria da Costa Rocha e Sylvia Pinto da Costa.

Confere com o original.
(aa) **Sebastião Boanerges de Araújo** — Presidente
José Pereira da Costa — Secretário

Cartório Queiroz Santos
Reconheço, por ter conferido com outra existente em meu arquivo a assinatura supra assinalada com esta seta. Em sinal A. Q. S. da verdade.
Belém, 29 de maio de 1969.
(a) **Adriano de Queiroz Santos** — Tabelião Substituto.

Cartório Diniz
Reconheço a firma retro de

Sebastião Boanerges de Araújo.

Belém, 29 de maio de 1969.
Em testemunho N. E. C. M. da verdade.

(a) **Ney Emil da Conceição Messias**
Escrivente Autorizado

Banco do Estado do Pará, S. A.

NCr\$ 10,00

Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de dez cruzeiros novos.

Belém, 29 de maio de 1969.

(a) Ilegível

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta Ata em 5 vias foi apr-

sentada no dia 29 de maio de 1969, e mandada arquivar por Despacho do Diretor de mesma data, contendo uma (1) fôlha de n. 5556, que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o número 1841/69. E para constar eu, **Carmen Celeste Tenreiro Aranha**, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 29 de maio de 1969.

OSCAR FACIOLA
Diretor

(Ext. Reg. n. 2148 — Dia — 7.6.69)

C O N C O R D A T A P R E V E N T I V A
DE
ALBERTINA IOLETE SALIBA LOPES
QUADRO GERAL DOS CREDORES

Credores	Domicílio	Valor
Exportadora Mutran, Ltda ...	Belém	16.000,00
Antônio Saliba & Cia.	Marabá	17.000,00
Tácito & Cia.	Belém	148.288,06
Marcos Athias Exportação e Importação S. A.	Belém	82.154,50
Companhia Industrial do Brasil Moller, S. A. — Comercio e Representações	Belém	261.000,00
Nelito Indústria e Comercio. S. A.	Belém	23.000,00
Farid Salame.	Marabá	17.000,0
Jorge Age & Cia.	Marabá	9.000,00
Rofama, Ferragens, S. A.	Belém	5.616,80
Padro Bentes Pinheiro.	Belém	1.211,80
Américo Martins Mendes.	Belém	55.000,00
Benedito Mutran & Cia. Ltda	Belém	30.000,00
Ibraim Zaidan.	Marabá	58.000,00
Benedito Mutran.	Marabá	118.153,89
Júlio Lemos.	Belém	20.000,00
Dionor Maranhão.	Ipixuna	9.623,40
Carlos Vitor Holanda.	Marabá	10.000,00
Victor C. Portela, S. A.	Marabá	20.679,99
Pedro Bentes Pinheiro.	Belém	2.124,51
Higson & Co. (Pará), Ltd. ...	Belém	13.000,00
Dionor Maranhão.	Belém	963,85
Comércio de Máquinas e Motores do Brasil, S. A. — (COBRAS)	Marabá	30.000,00
Comércio e Distribuidora Azevedo, Ltda.	Belém	22.700,00
Banco do Brasil, S. A.	Belém	8.482,50
	Carolina	61.500,00
	Marabá	
T O T A L		NCr\$ 1.038.499,40

Todos os créditos são quirografários
Marabá (Pa), 3 de junho de 1969
(aa) **MARIA NAUAR CHAVES**
Juíza de Direito

COLIVALDO DE CASTRO CARDOSO
Comissário — P. Banco do Brasil S. A.
(Ext. Reg. n. 2169 — Dia — 7.6.69)

COMPANHIA PARAENSE DE ABASTECIMENTO — CIPAB
Convocação de Assembléia
Geral Ordinária

PRIMEIRA CONVOCAÇÃO
São convidados os senhores acionistas para se reunirem em Assembléia Geral Ordinária, na sede da Companhia, sita na Praça Felipe Patroni s/n, no dia 16 de junho do corrente ano, às 17 horas, a fim de deliberarem sobre:

1 — Exame e aprovação do Balanço Geral e da Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, bem como a apreciação do Parecer do Conselho Fiscal da Companhia.

2 — Fixar a remuneração dos Diretores e dos membros do Conselho Fiscal e os prolabores, por reunião do Conselho Consultivo, de acordo com o disposto, nas alíneas B e D do artigo 29.º dos Estatutos da Empresa.

3 — O que ocorrer.
Belém, 3 de junho de 1969.
a) **MARIO DA SILVA MACHADO** — Diretor-Presidente
(Ext. — Reg. n. 2139 — Dias 5, 7 e 10.6.69).

COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ
LTD.A.

Assembléia Geral
Extraordinária
3a. CONVOCAÇÃO

De conformidade com os artigos 50 e 51 dos nossos Estatutos, convocamos os senhores associados para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a ter lugar no próximo dia 9 de junho às 16 ho-

ras em nossa sede social à Rua Gaspar Viana, 180, com o fim de autorizar a contratação de empréstimos com hipoteca de bens da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará, Ltda., para possibilitar a construção de um Matadouro industrial nas terras da Cooperativa, situadas na Rodovia Belém Icoaraci.

Belém, 05 de junho de 1969.
a) **Dr. José Lobato Boulhosa** — Presidente
(Ext. — Reg. n. 2143 — Dias 5, 7 e 10.6.69).

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL
SECÇÃO DO PARÁ

De conformidade com o disposto no artigo 58, da lei número 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Secção da Ordem dos Advogados do Brasil, os bacharéis em Direito, Maria do Céu Cunha de Oliveira, Raimundo Gonçalves Magalhães Filho, Silvio Ferreira Sá, e no Quadro de Solicitador-Acadêmico, os acadêmicos de Direito, Tereza Cristina Barata Batista de Lima e Maria da Conceição Viana Figueiredo.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Secção do Pará, em 3 de junho de 1969.

(a) **João Francisco de Lima Filho**

1o. Secretário

(T. n. 15.148 — Reg. n. 2133 — Dias — 5, 7, 10, 11 e 12.6.69)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS

Governo do Estado do Pará
SECRETARIA DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA

Junta Comercial

CERTIDÃO S/N.

Certifico que por despacho proferido no dia trinta de maio do corrente ano de mil novecentos e sessenta e nove (30.5.1969) sob o número de arquivamento mil oitocentos e setenta e seis e nove (1.870.69) encontram-se devidamente arquivados nesta Repartição os documentos da "Cooperativa Agrícola Mista do Km. — 48 — DA BR-14" — situada à rua Principal s/n. — Vila Mãe do Rio Quilômetro 48-PA- documentos esses constantes do seguinte: — Ata da Assembléia de Adaptação de acordo com a lei em vigor, realizada no dia dezoito de fevereiro de mil novecentos e sessenta e oito (18.2.1968), Estatuto Padrão do INDA e a Lista Nominativa dos seus associados. O referido é verdade. Passado por mim, (a) Ilegível, Bibliotecário-arquivista, classe "T" e conferido por mim, Samuel Canuto Abdon, Chefe do Expediente da Junta Comercial do Pará, em Belém, 4 de junho de 1969.

(a) **OSCAR FACIOLA** — Diretor.

(T. n. 15.151. Reg. n. 2154 — Dia — 7.6.69)

Governo do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Segurança Pública
Divisão de Administração
Secção do Pessoal e Controle
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Cristovam Pinto Martins, ocupante do cargo de Médico Legista, Nível 17, do Quadro Único, lotado no Instituto "Renato Chaves" desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de, findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no art. 36, da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E para que não se alegue ignorância este será publicado no órgão Oficial do Estado.

Divisão de Administração da Secretaria de Estado de Segurança Pública, em Belém, 2 de junho de 1969.

1º Ten. Miguel Arthur de Souza
Diretor da Divisão de Administração

VISTO:

Dr. Haroldo Julião da Gama
Secretário de Estado de Segurança Pública

Dias — 7.6 a 15.7.69)

O DIÁRIO OFICIAL do Estado edição de 23/3/68 publicou a Lei N. 5.349, que altera artigos "Da Prisão Preventiva".
DIÁRIO a venda no arquivo da Imprensa Oficial.

LEGISLAÇÃO DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ
LEI N. 3.641 DE 5/01/1966
DECRETO N. 5.780 DE

27/11/1967

A venda no arquivo da Imprensa Oficial
NCr\$ 2,00 o exemplar

Ministério do Exército
**DEPARTAMENTO DE
PROVISÃO GERAL**

**Diretoria Geral do Material
Bélico**

**DIRETORIA DE
MOTOMECANIZAÇÃO**

ALIENAÇÃO DE VIATURAS

O Hospital Geral de Belém, devidamente autorizado pela Diretoria de Motomecanização, venderá mediante Concorrência Administrativa, as viaturas abaixo que se acham imprestáveis para fins militares:

— Viatura TE, 3/4 T, 4x4 Dodge, 1942, motor

T214-153135, registro

EB-23-1167, pelo preço mínimo de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos);

— Viatura TE, 3/4 T, 4x4 Willys, 1942, motor

MP-506616, registro

EB-21-6399, pelo preço mínimo de NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos), e

— Viatura TE, 3/4 T, 4x4 Dodge, 1942, motor T214-5168, registro EB-22-587, pelo preço mínimo de NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos).

As viaturas acima poderão ser examinadas de segunda a sexta-feira, das 08,30 às 11,30 horas, na garagem do Hospital Geral de Belém, à Praça Santos Dumont, bairro do Umarizal, em Belém-Pará

As propostas deverão ser entregues até o dia vinte e oito (28) de junho de 1969, em duas (2) vias, em papel tamanho almanco, devendo constar o nome e endereço do proponente, bem como o valor da oferta para aquisição de cada viatura.

A abertura das propostas far-se-á no dia trinta (30) de junho de 1969, precisamente às 08,00 horas na presença dos interessados, para apuração da melhor oferta.

Ao vencedor, após a apuração das propostas, caberá caucionar a importância de dez por cento (10%) sobre o valor do material adjudicado, como garantia da alienação.

Esta garantia será, logo após a realização do pagamento total, restituída ao adjudicatário.

Em caso de desistência, o adjudicatário perderá direito a caução acima.

Os procuradores deverão exibir a indispensável procuração com firma reconhecida em Tabelião.

Qualquer proposta que não esteja de acordo com as instruções acima será rejeitada.

O licitante vencedor terá o prazo de quarenta e oito (48) horas, a contar da data da abertura das propostas para integralizar o pagamento e oito (8) dias, a contar da data do pagamento para a retirada do material, prazo êsse que ultrapassado, ocasionará a multa de armazenamento na base de 0,3% por dia que exceder dêsse prazo até quinze (15) dias de atraso e 0,5% por dia que exceder do prazo precedente até trinta (30) dias de atraso.

Findo o oitavo dia do prazo para a retirada da viatura sem multa, deverá o licitante efetuar na Tesouraria do Hospital Geral de Belém, o depósito da importância relativa à cobertura das multas acima mencionadas, de acordo com a previsão de novo prazo estipulado pelo próprio licitante. Ser-lhe-á restituída a diferença caso consiga a retirada antes do término dêsse prazo.

O licitante que, terminado qualquer dos prazos que lhe for concedido, deixar de retirar a viatura adquirida sem qualquer entendimento, dentro de quarenta e oito (48) horas, com o Hospital Geral de Belém, perderá o direito de posse do material que deixar de retirar, não lhe cabendo, outrossim, a restituição de qualquer importância em dinheiro.

Hospital Geral de Belém, 04 de junho de 1969.

(a) **Dr. Lucymar Pedrosa Ribeiro**

Ten. Cel. Médico — Presidente da Comissão

(Ext. Reg. n. 2150 — Dia 7.6.69)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS DEPUTADOS DO ESTADO DO PARÁ

(I.P.D.E.P.)

"Edital de Convocação"

O Deputado Abel Nunes de Figueiredo, Primeiro Vice-Presidente da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, e nessas condições, Presidente da Assembléia Geral do Instituto de Previdência dos Deputados Estaduais do Pará, (art. 18, da

Lei n. 4.075 de 30.12.67), atendendo ao que vem de lhe ser requerido pela maioria absoluta dos senhores deputados titulares, (art. 17, da Lei n. 4.075, de 30.12.67), associados obrigatórios do mencionado Instituto, pelo presente EDITAL, convoca a todos os senhores associados do Instituto de Previdência dos Deputados Estaduais do Pará, em pleno gozo de seus direitos, para uma reunião extraordinária de Assembléia Geral a realizar-se no dia 17 do mês de junho, corrente, em primeira, segunda e terceira convocações, respectivamente, às 9,00, 9,30 e 10,00 horas do referido dia, no plenário da Assembléia Legislativa, no Palácio Antônio Lemos, nesta Capital, para deliberar sobre:

a) — Dissolução do Instituto

b) — O que ocorrer.

Tratando-se de assunto de grande relevância, esta Presidência apela para o comparecimento de todos. E para que não se alegue ignorância, vai êste publicado no Diário Oficial do Estado e nos lugares de praxe.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos dois dias do mês de junho de mil novecentos e sessenta e nove.

a) **Abel Nunes de Figueiredo**
Presidente da Assembléia Geral

(G. — Reg. n. 3792)

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM — D.E.R.-PA.

Contrato de Adjudicação de serviço celebrado entre o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA) e a Firma Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S. A. (ECCIR), sob o regime de empreitada, mediante Concorrência Pública n. 05/69, publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 19.3.69, para os serviços Rodoviários na PA-70 — BR-010-Mará e Sub-Trecho Km. 103 ao 123, como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 1105/69

I — Preâmbulo

1) — Contratantes: — Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará, Autarquia Estadual, adiante denominado DER-PA e a Empresa de Construções Cíveis e Rodoviárias S. A. — ECCIR, a seguir denominada Empreiteira. 2) — Local e Data: — Lavrado e assinado na Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos 26 dias do mês de maio de 1969. 3) — Representantes: — Representa o DER-PA, seu Diretor Geral, Senhor Alírio Cesar de Oliveira, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade e a Empreiteira o Senhor Manoel Ibiapina Cavaleiro de Macedo, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta Cidade, Representante Legal e Responsável Técnico da Empreiteira, estabelecida nesta Cidade à Avenida Serzedêlo Corrêa n. 13 — Conjunto 301 — 3o. Andar, registrada no DER-PA para execução de serviços rodoviários, sob o n. 67/69. 4) — Fundamento Legal da Adjudicação: — A presente adjudicação está devidamente autorizada pelo Eng. Diretor Geral do DER-PA e decorre da Concorrência Pública n. 05/69, cujo Edital foi publicado no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 19.3.69, havendo as propostas do licitante, sido publicada no DIÁRIO OFICIAL do Estado de 01.05.1969.

Cláusula II — Objeto, Localização, Descrição e Forma Execução dos Serviços

1) — Localização e Descrição: — Os serviços situam-se na Rodovia PA-70, trecho compreendido entre BR-010/Mará e sub-trecho Km 108 ao Km. 123. Os serviços são os seguintes: a) locação da obra; b) terraplenagem mecânica, importando na movimentação aproximadamente 360.000m³ (trezentos e sessenta mil metros cúbicos) de material de primeira categoria a uma distância média de 0,300 Km. e revestimento primário; c) o revestimento primário será do solo laterítico com a espessura mínima de 0,15m; d) o volume, a distância de transporte e a classificação acima

consignadas figuram apenas como orientação para o objetivo da presente concorrência, não cabendo a Empreiteira qualquer recurso fundamentado na variação dos citados elementos; c) os serviços serão executados de acordo com as normas técnicas e especificações vigentes no DNER ou DER-PA, obedecidas as condições constantes no Edital de Concorrência e da Proposta apresentado pela Empreiteira, a qual deverá apresentar programa detalhado da produção mensal média dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional em prazo previsto para a conclusão. A Empreiteira se obrigará a aplicar na obra o equipamento relacionado no § 2o. do artigo 7, Capítulo II, a medida que for sendo julgado necessário pelo DER-PA e mais o que necessário seja para perfeita execução da obra.

Cláusula III — Preços e Pagamentos

1) — Preços: — O DER-PA pagará a Empreiteira pelos preços da Tabela do D.N.E.R. de 1964, sobre a correção do inflator $I = 6,152$ (seis inteiros, cento e cinquenta e dois milésimos), com o seguinte fator de concorrência $FCI = 0,5$ (cinco décimos). 2) — Forma de Pagamento: — O pagamento da obra empreitada será efetuado pela Tesouraria do DER-PA, somente após a aprovação final das medições e avaliações do DNER, uma vez que o presente contrato se trata de obra financiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) ao Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Pará (DER-PA), devendo cada pagamento corresponder: a) a avaliação dos serviços executados; b) medição provisória ou final dos serviços. Salvo iniciativa do DER-PA entre duas medições e avaliações ou entre uma medição e uma avaliação não poderão decorrer menos de trinta (30) dias consecutivos. Nenhum pagamento será efetuado antes da aprovação deste contrato pela Diretoria Geral do DER-PA. 3) — Reajustamento: — Os preços dos serviços adjudicados não serão revisíveis e nem reajustados de conformidade

com o Edital (Cláusula VIII, item 19).

Cláusula IV — Andamento dos Serviços e Prazos para a sua Conclusão

1) — Andamento dos Serviços: — Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra, admitida a tolerância máxima de 10% (dez por cento) 2) — Prazos: — O prazo para a conclusão total dos serviços será de cento e cinquenta (150) dias consecutivos, contados a partir do dia da notificação para a assinatura do contrato, acrescido de mais dez (10) dias da data da assinatura do presente contrato. 3) — Prorrogação: — O prazo para conclusão dos serviços poderá ser prorrogado pelos seguintes motivos: a) fato de administração; b) caso fortuito ou força maior.

Cláusula V — Valor e Dotação

1) — Valor e Dotação: — O valor aproximado atribuído aos serviços, objeto do presente é de NCr\$ 800.000,00 (oitocentos mil cruzeiros novos), correndo à conta da verba 4.1.1.3.5 — PA-70 Rodovia Augusto Montenegro, obra financiada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico (BNDE) do Orçamento do DER-PA para o exercício de 1969. § 1o. — Demonstrada tempestividade e insuficiência do valor aproximado atribuído aos serviços, poderá o DER-PA determinar o prosseguimento dos serviços até a conclusão condicionado a disponibilidade de recursos financeiros, mantidas as condições do contrato original. § 2o. — Esgotados os recursos empenháveis e não havendo recursos novos, o contrato se considerará automaticamente dissolvido.

Cláusula VI — da Rescisão Automática

1) — Rescisão: — O presente contrato será rescindido automaticamente, independente de qualquer interpelação judicial, sem que a Empreiteira tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — Não cumprir quaisquer das obrigações esti-

puladas no presente contrato; b) — Não recolher multa imposta no prazo estipulado; c) — Incorrer em multas por mais de duas condições fixadas para aplicação; d) — Falir ou falecer; e) — Transferir o contrato a terceiros, no todo ou em parte sem prévia autorização do Diretor Geral do DER-PA..

Cláusula VII — Da Multa e Dissolução

1) Multa: — A firma Empreiteira, ficará sujeita às seguintes multas: a) NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos) por dia que exceder ao prazo para conclusão dos serviços; b) variáveis de 0,1 a 2% do valor do contrato, quando os serviços não tiverem o andamento previsto no diagrama de avanço; quando não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto, as normas técnicas e especificações vigentes do DNER; quando os trabalhos de fiscalização dos serviços foram dificultados, quando a administração for inexatamente pela Empreiteira. § 1o. — No caso de rescisão a Empreiteira caberá receber o valor dos serviços executados mais o valor das instalações do contrato, descontadas as parcelas correspondentes a utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da rescisão. § 2o. — Ocorrendo resolução, o DER-PA promoverá um ressarcimento das parcelas e danos via administrativa ou judicial. § 3o. — Em caso algum o DER-PA, pagará indenização devida pela Empreiteira, por força da legislação trabalhista.

Cláusula VIII — Da Caução

1) — Caução: — Para garantia da fiel execução do contrato a Empreiteira caucionou na Tesouraria do DER-PA, a quantia de NCr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros novos). 2) — Reforços: — A Empreiteira, para efeito de assinatura do contrato, reforçará a caução inicial, com outra de valor tal que complete 1% (um por cento) do valor dos serviços contratados, em moeda do País ou em Ti-

tulos da Dívida Pública Federal ou Estadual, representado pelos respectivos valores nominais. Não se admitirá, na hipótese em que o atributo financeiro deferido ao contrato venha a ser inferior ao custo aproximado previsto na obra, redução sobre o valor da caução inicial. A caução inicial será reforçada, durante a execução dos serviços contratados de forma a totalizar, 5% (cinco por cento) dos serviços executados, enquanto a caução inicial corresponder a 5% (cinco por cento) dos serviços realizados, não serão executados os reforços. Sendo permitido, no ato do reforço da caução o depósito em títulos, a critério do DER-PA, a caução inicial e os respectivos reforços somente serão restituídos à Empreiteira sessenta (60) dias após a assinatura do Termo de Recebimento da obra pelo DER-PA, que será lavrado e assinado, concomitantemente com a medição final. Em caso de resolução, não caberá o levantamento da caução, que será dessa maneira apropriado pelo DER-PA.

Cláusula IX — Da Responsabilidade da Empreiteira

A Empreiteira responderá durante seis (6) meses, contados da data do Termo de Recebimento, pela solidez do serviço executado em decorrência deste contrato.

Cláusula X — Fôro

Para as questões decorrentes deste contrato as partes contratantes elegem o Fôro de Belém, Capital do Estado do Pará.

E por estarem acordados assinam este contrato, os representantes das partes contratantes, o responsável técnico da firma Empreiteira e as testemunhas abaixo que a tudo assistiram.

Belém, 28 de maio de 1969.

Eng. Alfrido Cesar de Oliveira
Diretor Geral do DER-PA.
Eng. Manoel Ibiapina Cavaleiro
de Macêdo

Representante Legal da
Empreiteira

TESTEMUNHAS:

José M. Santos
Resd. Diogo Moia, 1107.
Maria O. Rebello
Resd. Trav. Antônio Baena, 137
(Ext. Reg. n. 2081 — Dia 7.6.69)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — SÁBADO, 7 DE JUNHO DE 1969

NUM. 6.021

ACÓRDÃO N. 222

Apelação Penal de Soure
Apelante — A Justiça Pública

Apelado — Raimundo Nunes dos Santos

Relator — Desembargador Silvio Hall de Moura

EMENTA — No crime de lesões corporais graves, sendo os exames periciais lacunosos, a solução é a desclassificação do delito para ferimentos leves.

— O médico legista é sempre chamado a firmar um diagnóstico, atual ou progressivo, não importa, mas jamais um prognóstico, ao passo que o médico clínico se contenta com um prognóstico. — A laparotomia por si só, não autoriza a afirmativa de que teria havido perigo de vida.

Vistos, relatados e discutidos estes autos de apelação penal da Comarca de Soure, sendo apelante a Justiça Pública e apelado Raimundo Nunes dos Santos.

Acordam os Juizes da Primeira Câmara Penal do Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade de votos, desprezar a preliminar de intempestividade do recurso, suscitada pelo apelado, e também, unanimemente, dar provimento ao apêlo, para, reformando a sentença absolutória, condenar o apelado nos termos do artigo 129 "Caput", do Código Penal. Atendendo aos antecedentes e a personalidade do agente e as circunstâncias do crime, fixam a pena base em oito meses de detenção, que diminuem para seis, levada em

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

conta a idade do apelado, condenando-o mais ao pagamento das custas e da taxa penitenciária de cem centavos, lançando-se-lhe o nome no ról dos culpados. E atendendo ainda a circunstância de que tudo está indicando que o condenado não tornará a delinquir, suspendem por três anos a execução da pena ora imposta sob as seguintes condições e sob pena de revogação: a) não cometer o condenado crimes nem contravenções; b) pagar nas custas do processo e a taxa penitenciária em doze prestações mensais, ficando atribuído a M.M. Juiza "a quo" presidir audiência respectiva.

I — O doutor Promotor Público de Soure denunciou a M.M. Dra. Juiza de Direito daquela Comarca, de Raimundo Nunes dos Santos, como incurso na sanção do artigo 129, § 1o, números I e II do Código Penal, relatando que o denunciado teria ferido gravemente Faustino do Ó Marinho.

A denúncia está instruída com o respectivo inquérito policial.

Citado e interrogado o acusado, foi nomeado defensor, ao mesmo, que desistiu de apresentar defesa prévia e de arrolar testemunhas.

Inquiridos três testificantes arrolados na denúncia e esgotado o prazo do artigo 499 do Código de Processo Penal, sem requerimentos falaram afinal as partes, pedindo o órgão da

acusação a condenação do réu, nos termos da denúncia, e o defensor, a absolvição de seu defendido.

A M.M. Juiza "a quo" prolatou sentença julgando improcedente a denúncia e absolvendo o acusado.

O Doutor Promotor Público apelou da decisão.

O apelado, na sua contramnuta, levantou a preliminar de não ser conhecido o recurso, por ter sido o mesmo intempestivo.

Nesta Superior Instância, o Exmo. Senhor Doutor Sub-Procurador do Estado, adotou a preliminar levantada e no mérito opinou pelo provimento do Apêlo.

II — A sentença apelada, prolatada pela doutora Inácia Frias, Pretora de Salvaterra, no exercício do cargo de Juiz de Direito de Soure, está datada de 2 de fevereiro deste ano, e foi intimada ao doutor Promotor, no dia 7, seguinte. Aquele representante do Ministério Público apelou na mesma data. Não há despacho na petição do recurso e nem termo de juntada. Depois há o seguinte despacho, proferido pela doutora Maria Costa, Titular da Comarca: "Recebidos hoje. Conclusos em 20.2.69". O que deve ter acontecido é que a petição do recurso, feita tempestivamente não fora despachada pela Juiza em exercício, e somente apresentada à Titular, no dia 20, quando esta reassumira o

exercício de seu cargo. Não há prova nestes autos de que o recurso tenha sido interposto fora de tempo. Por isso a preliminar é desprezada.

III — Diz a sentença apelada que "a materialidade do delito não está comprovada pelos exames, uma vez que o primeiro está em desacordo com o segundo e muito mais com o terceiro".

O exame de corpo de delito de fls. 7, realizado em Soure, evidência que não foi feito por legista; além de não ter caracterizado o instrumento ou meio que produziu a lesão, e ter respondido que "tinha sido ponta-pés no hipogástrio" lamentavelmente afirmou que uma ou mais pancadas dadas com o pé, é meio insidioso e cruel. Entretanto o referido exame faz supor que teria havido uma lesão na região infraumbilical de Faustino do Ó Marinho e afirma que esse ferimento produziria incapacidade para as ocupações habituais do paciente, por mais de 30 dias e perigo de vida.

A Polícia de Soure, prudentemente, enviou o paciente a esta Capital, onde o mesmo foi submetido a exame no Instituto Renato Chaves", (fls. 25), tendo sido verificada ruptura intra peritoneal da bexiga.

O exame de sanidade de fls. 23, ainda feito em Soure, realizado 69 dias depois do primeiro, confirma a incapacidade do paciente para as suas ocupações habituais por mais de 30 dias e o perigo de vida.

O exame de fls. 25 contém erros de data, razão pelo qual

não se pode aceitar como válida, a afirmativa de que o paciente passara 39 dias hospitalizado; se o referido exame foi feito em 8 de Maio de 1969, isto é, nove dias depois do crime, ele não poderia concluir pela afirmativa de que o paciente teria ficado hospitalizado 39 dias.

O exame de sanidade de fls. 23, como o de corpo de delito de fls. 7, ambos são muito laconicos, e se limitam a responder os quesitos propostos, sem, de qualquer modo, justificar suas conclusões.

Vê-se que a médica que funcionou nos dois exames não é legista. De acordo com a medicina Clínica, ela se contentou com um prognóstico. O médico legista é sempre chamado a firmar um diagnóstico atual ou progressivo, não importa, mas, jamais um prognóstico.

O exame de sanidade, feito laconicamente, 70 dias depois do crime, deixa o julgador sem elementos para aceitar a incapacidade do paciente para as suas ocupações habituais, por mais de 30 dias; além do mais a Juíza "a quo" não teve o cuidado de perquirir sobre o fato; quando da inquirição das testemunhas, o que poderia, indiscutivelmente, ter elucidado a questão.

Da mesma maneira quanto ao perigo de vida. É certo que basta um laudo para que se conteste esse perigo. Mas tal laudo deve ser explícito, devendo os peritos explicar porque chegaram a tal conclusão. Não havendo essa explicação, é necessário o exame complementar e se esse também é lacunoso, resta apenas a desclassificação do delito.

Para que prevaleça a qualificadora do perigo de vida, é indispensável que os peritos apresentem um diagnóstico do ferimento produzido na vítima.

No exame de fls. 25 faz-se referência a uma ferida cirúrgica de laparotomia no hipogastro, mas é preciso ficar evidente se a laparotomia fora feita para salvar a vida do paciente, ou apenas com o escopo de investigar se havia ferimentos profundos, e qual a extensão dos mesmos. Como se vê a laparotomia, por si só

não autoriza a afirmativa de que teria havido perigo de vida.

Afirmar a juíza "a quo", porém, que a materialidade do crime não está comprovada pelos exames, vai grande distância. É verdade que não está em relação a lesão corporal grave, mas, sem sombra de dúvida, está em relação a lesão corporal leve.

A sentença apelada, aliás, merece sérios reparos. A sua prolatora desmonstrou desonhecer, completamente, as normas do julgamento penal, e o que é pior, do Direito Penal.

Em relação à autoria do delito o réu confessou a prática criminosa, e a sua confissão está corroborada com a prova testemunhal. Ele cometeu o crime de lesão corporal leve.

Como instrução esclarece-se à M.M. Juíza "a quo", que a certidão negativa a ser fornecida pelo Cartório a respeito dos antecedentes criminais do Réu deve mencionar o fato do acusado não ter sofrido condenação penal por sentença passada em julgado. A fls. 45 existe uma informação de que nada consta em referência ao denunciado. Não basta.

Belém, 13 de Maio de 1969.

(aa) Eduardo Mendes Patriarcha, Presidente. Silvio Hall de Moura, Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de Maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. Reg. n. 8087)

ACÓRDÃO N. 223

"Habeas-Corpus" Liberatório da Capital

Impetrante — O Bacharel Willibald Quintanilha Bibas em favor de Raimundo Nonato da Costa Melo

Relator — Desembargador Presidente do Tribunal de Justiça

EMENTA — Incensurável o flagrante, em cuja lavratura se observaram as formalidades legais, inclusive a nomeação de curador ao preso, menor de 21 anos; força é que se não depara qualquer nulidade a ensejar a medida heróica. A nomeação e presença do curador

são fatos que, constantes do processo, não se podem contestar através de meras e graciosas alegações.

Vistos, etc.

Willibald Bibas, advogado, impetra em favor de Raimundo da Costa Melo, brasileiro, de 19 anos, operário, uma ordem de "habeas-corpus", alegando a nulidade do flagrante lavrado contra o paciente, no qual, sendo menor, não se deu curador, embora dos autos conste tal fato, visto que a lavratura do auto não esteve presente o aludido curador. Ao demais não se caracterizou a alegada tentativa de homicídio podendo-se, quando muito, imputar-se ao paciente, a contravenção de posse indevida de arma de fogo.

O pedido foi dirigido ao dr. Juiz de Direito da 2ª Vara Penal, que, aceitando o parecer do órgão do Ministério Público, deu-se por incompetente, ordenando a remessa dos autos a esta Egrégia Instância.

Informa a autoridade dada como coatora que o paciente foi preso em flagrante delito por tentativa de homicídio, tendo sido obstada a consumação do crime pela intervenção de outras pessoas.

O Exmo. Senhor Doutor Procurador Geral do Estado é

pela denegação do pedido.

Incensurável o flagrante, em cuja lavratura se observaram as formalidades legais, inclusive a nomeação de curador ao preso, menor de 21 anos, força é que se não depara qualquer nulidade a ensejar a medida heróica. Não se contestam com meras e graciosas alegações a nomeação e a presença do curador durante a lavratura do auto de prisão em flagrante delito.

Ressalvada a má fé comprovada, de que, infelizmente, não estão isentos, os atos da autoridade tem por si a presunção de legitimidade. Se, do processo, constam a nomeação e assistência do curador, tal é o que se deve entender como verdade, salvo se comprovadamente se demonstrar o contrário.

Ex-positis:

Acordam os juizes do Tribunal de Justiça, por maioria denegar a ordem.

Belém, 14 de Maio de 1969.

(a) Agnato de Moura Monteiro Lopes, Presidente e Relator.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará — Belém, 26 de Maio de 1969.

(a) AMAZONINA SILVA
(G. Reg. n. 8087)

JUSTIÇA FEDERAL

SECCIONAL DO PARÁ

Juiz Federal

Dr. José Anselmo de Figueiredo Santiago

Juiz Federal Substituto

Dr. Aristides Porto de Meideiros

Chefe de Secretaria

Dr. Loris Rocha Pereira

Boletim da Justiça Federal n. 89 Expediente do dia 21.05.69.

No Ofício do Presidente do

Tribunal Federal de Recursos

(Of. n. 541, de 02.05.69) encaminhando cópia do despacho exarado na Suspensão n.

4919, em que é interessado Artur dos Santos Mello;

Despacho: Junte-se aos autos. Belém, Pa., em 21.5.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal.

EXECUTIVOS FISCAIS

Exequente: A União Federal (adv. Dr. Paulo Meira)

Executados: Rosil Carneiro de Moraes (Proc. n. 1223) —

Wellington Pereira (Proc. n. 1274) — Jaguaribe & Souza

(Proc. n. 1280);

Despacho: Defiro o requerimento de fls. 7 verso formulado pelo dr. Procurador

Regional da República, publicando-se editais de citação

com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pa.,

em 21.5.69. a) A. Santiago —

Juiz Federal.

Processo n. 1417

Executado: Manoel Guerra Borges

Despacho: Defiro o requerimento supra, publicando-se

editais de citação com o prazo de quarenta e cinco (45) dias. Belém, Pará, em

21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal. Porto do Pará (SNAPP) (adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 1635 Executada: Uzina Igonhon Ltda.

Comércio, Importação e Exportação

Despacho: Defiro o requerimento supra, procedendo-se ao sequestro com inteira observância das formalidades legais e independentemente da expedição de novo mandado. Belém, Pa., em 21.5.69.

a) A. Santiago — Juiz Federal. Processo n. 1718

Exequente: Superintendência de Desenvolvimento da Pesca (SUDEPE) (adv. Dr. Wilson A. Souza)

Executados: Hinton Beltrão dos Santos e outros

Despacho: Do conteúdo da certidão de fls. 11 verso dê-se ciência ao exequente. Belém, Pa., em 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

CAO DE MANUTENÇÃO

Processo n. 1747

Requerente: Associação de Desportos Recreativa Bancrêca (adv. Dr. Moura Palha)

Requerido: Instituto Nacional de Previdência Social

Despacho: Sobre o requerimento de fls. 55 diga o réu no prazo legal. Belém, Pa., em 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA

Processo n. 1592

Impetrante: Aloysio da Costa Chaves e outros (adv. adv. Dr. Armando M. Gonçalves)

Impetrado: O Ilmo. sr. Delegado Fiscal do Tesouro Nacional no Estado

Despacho: Contados e preparados, conclusos. Belém, Pa., em 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

MANDADO DE SEGURANÇA (Agravado)

Processo n. 1258

Exequente: Instituto Nacional de Previdência Social (INPS) (adv. dr. Tabajara P. Vasconcelos)

Executado: Taxi Aéreo Kovacs S/A. (adv. Dr. Arthur Cláudio Mello)

Despacho: Sobre o cálculo de fls. 14 digam os interessados, inclusive o dr. Procurador Regional da República. Belém, Pa., em 21.5.69. a) A. Santiago — Juiz Federal.

ACÕES EXECUTIVAS

Processo n. 1201

Exequente: Os extintos serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do

Porto do Pará (SNAPP) (adv. Dr. Paulo Meira)

Processo n. 810

Autor: O Ministério Público (adv. Dr. Paulo Meira)

Réus: Antonio Jorge Barreto da Silva e outros (adv. Dr. Ulysses d'Oliveira)

Despacho: 1. Já não mais servindo neste Estado o doutor Edyr Carvalho, dispense seu depoimento.

2. As mercadorias arrecadas como sendo objetos do crime e descritas na peça de fls. 8 dixaram de acompanhar os respectivos autos de inquérito Policial que serviu de base à promoção de fls., constando de fls. que as ditas mercadorias estão em depósito na sede da Delegacia Regional de Polícia Federal da Alfândega de Belém.

Interessando ao esclarecimento da verdade, mando tais objetos a exame, para que sejam os mesmos requisitados.

Nomeio perito, à falta ou inexistência de técnicos oficiais, Economista e Professor Luiz Lynch, que servirá sob

firmação legal.

O perito responderá aos quesitos seguintes:

a) as mercadorias apresentadas a exame são as mesmas a que se reporta a peça 8 dos autos?

b) em caso afirmativo, quais os elementos que influam na convicção do perito?

c) qual o estado das mercadorias e a sua quantidade?

d) qual o valor das mesmas?

e) são de fabricação estrangeira? de que país?

f) outros esclarecimentos a juízo do perito.

3. Designo o dia 2 do mês de junho vindouro, único desimpedido, às 10,00 horas, para ter lugar a pericia, feitas as necessárias intimações.

4. Oficie-se.

5. Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo. Belém, Pará, 21 de maio de 1969. a) A. Santiago — Juiz Federal.

(G. — Reg. n. 3766)

EDITAIS JUDICIAIS

REPARTIÇÃO CRIMINAL

1a. PRETORIA

EDITAL

O Dr. Ernani Mindelo Garcia, 1o. Pretor Criminal, etc.

Faz saber aos que este lerem ou dêle tomarem conhecimento que pelo Dr. 1o. Promotor Público, foram denunciados Raimundo Sebastião dos Santos ou Raimundo Sebastião de Souza, brasileiro, solteiro, de 12 anos de idade, alfabetizado, residente e domiciliado nesta Cidade à Travessa Padre Eutíquio S/n, e Olivaldo da Silva Nunes, brasileiro, solteiro, alfabetado, de 19 anos de idade, braçal, residente e domiciliado nesta Cidade à rua Roberto Camelier, s/n como incurso nas penas do artigo 19 da Lei das Contravenções Penais. E como não foram encontrados para serem citados pessoalmente, expedese o presente edital para que os acusados compareçam a esta Pretoria no dia 20 do corrente às 9,00 horas, para serem interrogados pela contravenção da qual são acusados.

Cumpra-se.

Belém, 2 de junho de 1969.

Eu, José Maria de Lima, escrivão o datilografar e subcrevi.

(a) Ernani Mindelo Garcia
1o. Pretor Criminal
(G. Reg. n. 3790)

PROTESTO DE LETRAS

EDITAL

Faço saber por este edital a N. Barreto, estabelecido nesta cidade, que foi apresentada em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco do Brasil S. A., para apontamento e protesto, por falta de devolução, aceite e pagamento, a duplicata de conta Mercantil, n. 81051, no valor de quinhentos e noventa e um cruzeiros novos

(NCR\$ 591,00), vencida em 30.5.69. por V. S., não devolvida, não aceita e não paga, a favor de Confecção Celular Ltda., e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagou a dita duplicata de conta Mercantil, ficando V. S. ciente desde já de que o protesto respectivo será lavrado e assinado dentro do prazo legal.

Belém, 3 de junho de 1969
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras
 — 1o. Ofício
 (Ext. Reg. n. 2166 — Dia —
 7.6.69)

EDITAL

Faço saber por este edital a N. Barreto, estabelecido nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Travessa Campos Sales, 184 — 1o. andar, da parte do Banco de Brasil S. A., para apontamento e protestos, por falta de devolução, aceite e pagamento, três (3) duplicatas de contas Mercantis, ns. 1401 1520 e 1521, no valor total de dois mil noventa e sete cruzeiros novos e vinte centavos (NCR\$ 2.097,20), vencidas em 30.5.69, 31.5.69 e 31.5.69, por V. S., não devolvidas, não aceitas e não pagas, a favor de Malharia Vencedor Ltda. e o intimo e notifico ou a quem legalmente o represente, para pagar ou dar a razão porque não pagam as ditas duplicatas de contas Mercantis ficando V. S., ciente desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 3 de maio de 1969.
 (a) Isa Veiga de M. Corrêa
 Oficial do Protesto de Letras
 — 1o. Ofício
 (Ext. Reg. n. 2165 — Dia —
 7.6.69)

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Nonato Costa Cardoso e Rute Helena da Silva, é filho de Laura Costa Cardoso e de Ary Rodrigues Alves, é filho de Maria Beatriz Lisboa da Silva, solteiros — João Batista da Silva e Maria Lúcia Ferreira Lima, é filho de João Antonio da Silva e de Maria Catarina de Jesus, é filha de Flávio Ferreira Lima e de Maria de Nazaré Couto Lima, solteiros: — Osvaldo de Oliveira Gouvea da Silva e Maria das Graças Silva Batista, é filho de Oscar Gouvea da Silva e Rita de Oliveira Gouvea, é filha de Osvaldo de Almeida Batista e de Rita Silva Batista, solteiros: — Raimundo de Macedo Canuto e Maria Rosiclea Araújo Barbosa, é filho de Benedito Trindade Canuto e de Maria Macedo Canuto, é

filha de Manoel Luiz Barroso e de Oscarina Barros de Araújo, solteiros: — Antônio Pinto da Silva e Maria Madalena Gomes da Silva, é filho de José Pinto Brandão e Francisca Braga da Silva, é filha de Joaquim Gomes da Silva e de Maria Nazaré Gomes da Silva, solteiros: — Antônio Henrique Mateus de Souza e Maria Rute de Oliveira, é filho de Adgar Donatias de Souza e de Ana Maria Mateus de Souza, é filha de Antônio Acácio de Oliveira e Iná Barbosa de Oliveira, solteiros: — Pedro Conrado da Silva e Elizabeth Maria dos Santos Pamplona, é filho de Raimundo Severiano da Silva e de Etelvina Conceição da Silva, é filha de Clodomir Pamplona Filho e de Judith dos Santos Pamplona, solteiros: — Moacir Dias Furtado e Raimunda Benedita de Oliveira Pessoa, é filho de Luiz Dantas Furtado e de Ana Dantas Dias, é filha de Vandril de Oliveira Pessoa, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de junho de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia
 (T. n. 15.149. Reg. n. 2131 —
 Dia 7.6.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Dionisio Santos e Tereza Damasceno, é filho de Sabina Maria da Conceição, é filha de João Damasceno e Eulália Damasceno Santos, solteiros: — Luiz Lemos e Sonia das Graças Imbiriba Machado, é filho de Djalma Tibiricá Fernandes de Lemos e de Elza Fernandes de Lemos, é filha de Eimar Teixeira Machado e de Aldenora Imbiriba Machado, solteiros: — José Vieira de Castro e Jane Maria Fonseca Santana, é filho de Luiz Vieira e Silva e de Benvinda de Castro Teixeira, é filha de Cláudio Fernandes Santana e de Sebastiana Fonseca Santana, solteiros: — João Bernardo da Cunha Morgado e Aliete Maria Martins Franco, é filho de José Marques Morgado e de Maria de Lourdes de Araújo

da Cunha Gonçalves Morgado, é filha de Valdemar Carrapatoso Franco e de Aliete Martins Franco, solteiros: — Henrique Santos Correa e Maria de Nazaré Gonçalves da Silva, é filho de Rita Raymunda Correa e é filha de Ovidio Rodrigues da Silva e Raimunda Gonçalves da Silva, solteiros: — Ezequiel Antônio Adriano Filho e Maria Benedita da Silva Lima, é filho de Ezequiel Nathaniel Adriano e de Maria Carmela Giovanni, é filha de Clemente da Silva Lima e de Bracelina Cardoso de Lima, solteiros: — Otávio Blanco Rodrigues e Ana Lúcia Pinheiro da Silva, é filho de Manoel Blanco Rodrigues e Honorina Blanco Rodrigues, é filha de Pedro Paiva da Silva e de Semirames Pinheiro da Silva, solteiros: — Jonas Reis Viegas e Maria do Rosário Cardoso da Costa, é filho de João Cravo Viegas e de Atanzia dos Santos Viegas, é filha de João Ferreira da Costa e Guimaraes Cardoso da Costa, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 4 de junho de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia
 (T. n. 15.150. Reg. n. 2132 —
 Dia 7.6.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Leal Monteiro e Terezinha Duarte Ribeiro, é filho de Estanislau Souza Monteiro e Maria Leal Monteiro, é filha de Raimundo das Neves Ribeiro e Luzia Duarte Ribeiro, solteiros: — Dionisio Soares da Silva e Firmina de Oliveira Misquita, é filho de José Pereira da Silva e Izabel Soares da Silva, é filha de Alberto da Fonseca Misquita e Mara de Oliveira Misquita, solteiros: — Benjamim Alves da Rosa e Lindalva Lopes Galvão, é filho de Odilon Alves Rosa e Izabel Reis Rosa, é filha de João Lopes Galvão e Laura Fonseca Galvão, solteiros: — Rubens Carmona de Figueiredo e Maria da Piedade Rodrigues, é filho de Laurindo Carmona de Figuei-

redo e Valdomira Souza de Figueiredo, é filha de Pedro Alexandrino Rodrigues e Ana de Moraes Rodrigues, solteiros: — Victor Roberto Martins Saldanha e Maria de Fátima Rezende Angelim, é filho de José Saldanha e Maria Martins Saldanha, é filha de Alberto Romualdo Angelim de Amzilis Rezende Angelim, solteiros: — José Gomes de Souza e Jandira Jurema da Silva, é filho de Manoel Candido de Souza e de Almeirinda Gomes de Souza, é filha de Ezequiel Antônio da Silva e de Rosilda Lúcia da Silva, solteiros: — Antônio Joaquim de Lima e Maria do Perpétuo Socorro Loureiro de Alencar, é filho de Antônio de Castro Amorim e de Nadir de Lima, é filha de Esmeraldino de Alencar e de Luiza de Nazareth Loureiro de Alencar, solteiros.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de junho de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia
 (T. n. 15.152. Reg. n. 2163 —
 Dia 7.6.69)

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — Raimundo Alípio Nunes e Rosalina Lino Lobato, é filho de Jarina Ferreira Nunes, é filha de Colombo dos Santos Lobato e de Maria da Conceição Pantoja Lino Lobato, solteiros: — Jorge Arthur Aarão Monteiro e Tereza de Jesus Lima da Rocha, é filho de Adhemar da Silva Monteiro e Marieta Aarão Monteiro, é filha de José Wilton Imbiriba da Rocha e Flora de Lima Rocha, solteiros: — Rodolfo da Silva Patello e Madelene Jaime Gomes é filho de Everaldo José Alves Patello e de Ignez da Paixão Patello, é filha de Lúcio Gomes e de Anice Jaime Gomes, solteiros: — Emanuel Adilson Sousa Serrão e Christina Soutan Moore, é filho de Valentin Silva Serrão e de Anisla de Souza Serrão, é filha de Kenneth Edward Moore e de Ekeonor Gerthude Moore, solteiros: — Joaquim Pereira Fernandes e Ma-

ria Rosa Paulo, é filho de Joaquim Fernandes Correa e Ernestina Maria Pereira, ela filha de Francisco Campos de Figueiredo, solteiros: — Marcelo Luiz Gondim Pires, e Nair de Nunes Lima, é filho de Júlio de Menezes Pires e Maria Stela Godinho Pires, ela filha de Oswaldo de Queiroz Lima de Zuleima Nunes Lima, solteiros: — Nourival Raimundo Barros e Ida Maria Ferreira Lima, é filho de Maria de Nazaré Souza Barros, ela filha de Alberto Souza Lima, e Bernardina Ferreira Lima, solteiros:.

Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos denuncie-os para fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 6 de junho de 1969. Eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino.

(a) Edith Puga Garcia
(T. n. 15.154. Reg. n. 2164 —

COMARCA DA CAPITAL Hasta Pública Judicial

O Dr. Miguel Antunes Carneiro, Juiz de Direito da 7a. Vara, acc. a 6a. Vara, da Comarca da Capital do Estado do Pará, etc.

Faz saber aos que o presente edital virem ou dêle tiverem conhecimento que no dia vinte e cinco (25) do mês próximo (Junho) às dez (10) horas, em a porta da sala de audiências da 6a. Vara, no palacete do Forum, irão à publicação pregão de venda e arrematação os seguintes bens pertencentes a Helio Agripino Fonseca na ação executiva que lhe move Izidro dos Santos Pinto, constantes dos seguintes:

Terreno Edificado, nesta cidade, sito à Av. Alcindo Caccella n. 4.107 do plaqueamento moderno, medindo 30,50 de frente por 100,0m de fundos ou o que realmente tiver e for encontrado, com um barracão todo em alvenaria, coberto com telhas de barro comum, próprio para uma fábrica de sabão, sabonetes estratos, etc. com maquinários próprios com fachos e outros, uma balança tamanho grande com rodado, toda em ferro com capacidade para 120k., 1 enchedor de perfumes com motor arno n. 3787002; 1 motor Siemens n. 454338; 1 balança pequena

marca Dayton, com capacidade para 15k.; 1 máquina para imprimir pó compacto sem denominação; 1 máquina para fechar latas de pó, sem denominação. Avalio o referido imóvel em NCr\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil cruzeiros novos). Em seguimento ao imóvel, contém em frente uma puxada construída em madeira de lei, com altos e baixos, coberta com telha, servindo em baixo como escritório e em cima como residência, avallado em NCr\$ 22.000,00 (vinte e dois mil cruzeiros novos);

Uma (1) Máquina de escrever marca Underwood, com 170 espaços; — Uma (1) Máquina de escrever marca Olivetti, Lexikon, 80, com 100 espaços; — Uma (1) Máquina de escrever marca Remington com 120 espaços; — Uma (1) Máquina de escrever Remington, avallado cada máquina de escrever, em trezentos e cinquenta cruzeiros novos (NCr\$ 350,00).

Uma Máquina de somar marca Olivetti, Prima-80, avallada em NCr\$ 200,00 (duzentos cruzeiros novos). — Uma (1) Máquina de calcular marca Facit, acionada a mão, avallada em NCr\$ 100,00 (cem cruzeiros novos).

Três (3) mesas de Ferro para escritórios, sendo 1 com 4 gavetas, outra com 5 gavetas e outra com 3 gavetas, avallada cada mesa em duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 200,00). — Dois (2) Arquivos de aço com 4 gavetas, marca Istréla, avallado cada mesa em duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 100,00). — Uma (1) Estante de aço marca Securit, avallada em NCr\$ 200,00. — Um (1) Cofre de Aço com segredo ao centro, marca Vulcano avallado em NCr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros novos).

Quem Pretender arrematar os bens acima descritos deverá comparecer no local, dia e hora acima designados a fim de dar o seu lanco ao porteiro dos auditórios, que aceitará o de quem mais oferecer sobre as avaliações.

O Comprador pagará à banca, o preço de sua arrematação, as comissões do escrivão, porteiro, e as respectivas Custas e Carta de Arrematação. — E para que chegue ao

conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, será o presente publicado pela imprensa e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém, do Pará, aos 28 dias do mês de maio de 1969. Eu, Antônio Ismael de Castro Sarmento, escrevente juramentado no impedimento eventual da escrivã o escrevi.

(a) Dr. Miguel Antunes
Carneiro

Juiz de Direito da 7a. Vara,
acc. a 6a. Vara, da Comarca
da Capital
(T. n. 15.155. Reg. n. 2173 —
7.6.69)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras foi designado o dia 10 de Junho corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Penal da Apelação Penal da Comarca de Marapanim, em que é Apelante, Justiça Pública; e, Apelado, Clodoaldo de Souza Maciel, sendo Relator o Exmo. Sr. Desembargador Oswaldo de Brito Farias.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará,
Belém, 4 de junho de 1969.
(a) AMAZONINA SILVA
Oficial Administrativo
(G. — Reg. n. 8218)

Anúncio de Julgamentos da 1a. Câmara Cível

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras, foi designado o dia 10 de junho corrente, para julgamento pela 1a. Câmara Cível dos seguintes feitos:

Apelação Cível — Capital
— Apelantes — Adalberto Cunha Dacier Lobato (Ad. Dr. Paulo Meira) e João Ruy Castelo Branco de Castro (Ad. Dr. Orlando Fonsêca) —
Apelados — Os mesmos —
Relator — Des. Maurício Pinto.

Idem — Idem "ex-officio"
— Santa Izabel do Pará —
Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca —
Apelados — Alfredo Galdino Bessa e Raimunda Belém, Bessa —
Relator — Des. Aluizio Leal.

Idem — Idem — Idem —

Viga — Apelante — O Dr. Juiz de Direito da Comarca —
Apelados — João Rosa da Silva e Laudete Serena da Costa Silva — Relator — Des. Aluizio Leal.

Idem — Idem — Idem —
Capital — Apelante — Jose de Miranda Leão (Ad. Dr. Nilson Fialho de Souza) —
Apelada — Joana José Tuma (Ad. Dr. Arthur Cláudio Melo) — Relator — Des. Pojucan Tavares.

Idem — Idem — Idem —
Apelante — Cifema Comércio e Indústria de Ferragens e Madeiras S/A. (Ad. Dr. Valente do Couto) — Apelada —
Celina Garcia Ribeiro (Ad. Dr. Artemis Leite da Silva) — Relator — Des. Pojucan Tavares.

Agrivo — Santarém —
Agravante — Síndico da Massa Falida de Raimundo Fernandes de Oliveira (Ad. Dr. Armando de Siqueira Cavalcanti) — Agravada — A firma Antunes & Façanha (Ad. Dr. Emmanuel Simões Rodrigues) — Relator — Des. Hall de Moura.

Apelação Cível — Capital.
Apelantes Adia Said Haber e seu marido (Ad. Dr. Otávio Guilhon) — Apelado — Expedido Lair Franco (Ad. Dr. Benedito Coêlho de Souza) —
Relator — Des. Brito Farias.
— Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de junho de 1969.

Amazonina Silva
Oficial Administrativo
(G. — Reg. n. 8219)

EDITAL

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que se encontra neste Cartório com vista ao recorrido, o Recurso Extraordinário interposto por Dinamérico Guerreiro de Castro e outros, através de seu advogado Dr. J. Noronha Serrão, contra Adolpho Franco, a fim de ser impugnado por seu procurador judicial Dr. Daniel Coêlho de Souza, dentro do prazo de três (3) dias, a contar da publicação deste.

Secretaria do Tribunal de
Justiça do Estado do Pará, Belém, 4 de junho de 1969.

Wilson Rabelo
Escrivão

(G. — Reg. n. 3668-A)



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

NUM. 2.377

ANO XX

BELEM — SABADO, 7 DE JUNHO DE 1969

ATO COMPLEMENTAR N.º 54,
DE 20 DE MAIO DE 1969

O Presidente da República, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 90. do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, resolve baixar o seguinte:

Ato Complementar:

Art. 1.º As Convenções Municipais, Regionais e Nacional para a eleição respectivamente dos Diretórios Municipais, Regionais e Nacional dos partidos políticos, a se realizarem no corrente ano, obedecerão ao disposto neste Ato e, no em que não o contrariarem, às normas da Lei n.º 4.740, de 15 de julho de 1965, e respectivas alterações.

Art. 2.º Os Diretórios Municipais serão eleitos em Convenção partidária pública, que se realizará, em todo o território nacional, no dia 10 de agosto de 1969.

§ 1.º Nas eleições a que se refere este artigo, só poderão votar e ser votados, em cada município, os eleitores neste inscritos e filiados ao respectivo partido político.

§ 2.º Cada grupo de, pelo menos, 10 (dez) eleitores filiados poderá requerer, por escrito, ao Diretório Municipal em exercício, até 21 de julho de 1969, o registro de chapa completa de candidatos ao Diretório Municipal.

§ 3.º O Juiz Eleitoral designará um representante para acompanhar, como observador, os trabalhos da Convenção, obedecendo-se no mais, ao disposto no § 2.º do artigo 35, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6.º do Ato Complementar n.º 29, de 26 de dezembro de 1966, e no § 3.º do artigo 39, ambos

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

da Lei n. 4.740, de 15 de julho de 1965.

§ 4.º O Diretório Municipal eleito considerar-se-á empossado, automaticamente, após a proclamação dos resultados da Convenção.

Art. 3.º Na mesma data a que se refere o artigo anterior, os convencionais escolherão os Delegados e respectivos suplentes, em igual número, à Convenção Regional, os quais deverão satisfazer os requisitos do § 1.º do artigo 2.º e ser registrados, em cada chapa, na forma e no prazo previstos para o registro de candidatos ao Diretório Municipal.

§ 1.º Cada município terá direito a 1 (um) Delegado para cada 2.500 (dois mil e quinhentos) votos de legenda partidária obtidos na última eleição à Assembleia Legislativa do respectivo Estado, até o limite de 30 (trinta) Delegados.

§ 2.º É assegurado aos municípios onde o partido tiver Diretório organizado o direito a, no mínimo, 1 (um) Delegado.

§ 3.º Se na eleição a que se refere este artigo, não se completar o número de Delegados previsto nos parágrafos anteriores, caberá ao Diretório Municipal eleito indicar os demais, com os respectivos suplentes, satisfeitas as exigências legais.

Art. 4.º Os Diretórios Regionais serão eleitos em Convenção partidária pública, que se realizará nas Capitais dos Estados e Territórios, e no Distrito Federal, no dia 14 de setembro de 1969.

Art. 5.º Constituem a Convenção Regional:

I — Os membros do Diretório Regional;

II — Os Delegados eleitos pela Convenção Municipal ou designados nos termos do § 3.º do artigo anterior.

Art. 6.º O registro de candidatos ao Diretório Regional será requerido, por escrito, à Comissão Executiva do Diretório Regional, por um grupo mínimo de 20 (vinte) convencionais, para cada chapa, até o dia 25 de agosto de 1969.

Parágrafo único. O Diretório Regional eleito considerar-se-á empossado, automaticamente, após a proclamação dos resultados da Convenção.

Art. 7.º Na mesma data a que se refere o artigo 4.º, os convencionais escolherão os Delegados e respectivos Suplentes, em igual número, à Convenção Nacional, observado, quanto ao registro dos candidatos, o prescrito no artigo 6.º deste Ato.

§ 1.º O número de Delegados de cada Estado será o correspondente ao dobro de representação em exercício no Congresso Nacional.

§ 2.º É assegurado aos Estados, Territórios e Distrito Federal, onde o partido tiver Diretório organizado o direito a, no mínimo 2 (dois) Delegados.

§ 3.º Se, na eleição de que trata este artigo, não se completar o número de Delegados previsto, caberá ao Diretório Regional eleito indicar os demais, com os respectivos suplentes, atendidos os requisitos da lei.

Art. 8.º O Diretório Nacional será eleito em Convenção partidária pública, na Capital da União, no dia 12 de outubro de 1969.

Art. 9.º Constituem a Convenção Nacional:

I — os membros do Diretório Nacional;

II — os Delegados dos Estados, do Distrito Federal e dos

Territórios;

III — os representantes do partido no Congresso Nacional.

Art. 10 O registro de candidatos ao Diretório Nacional será requerido, por escrito, à Comissão Executiva do Diretório Nacional, por um grupo mínimo de trinta convencionais, para cada chapa, até o dia 22 de setembro de 1969.

Art. 11 O Diretório Nacional eleito considerar-se-á empossado, automaticamente, após a proclamação dos resultados da Convenção.

Art. 12 Só poderão votar e ser votados nas Convenções partidárias de que trata este Ato os eleitores inscritos nos partidos políticos até o dia 16 de julho de 1969.

§ 1.º A inscrição de novos membros dos partidos, para os efeitos deste Ato, será feita em livro próprio, com as folhas numeradas e rubricadas pelo Juiz Eleitoral, devendo conter a assinatura do interessado, sua residência, número do título, zona de inscrição e município.

§ 2.º — No dia imediato ao previsto neste artigo, o Presidente da Comissão Executiva do Diretório Municipal respectivo, apresentará, ao Juiz Eleitoral, o livro de inscrição, para lavratura do termo de encerramento.

§ 3º Os livros de inscrição partidária não estão sujeitos à padronização e poderão ser rubricados pelos Juizes Eleitorais a partir da vigência do presente Ato.

Art. 13 Nas eleições previstas neste Ato, o Ministério Público ou qualquer eleitor, no partido a que for filiado, poderá impugnar, perante o Diretório competente, o registro de candidatos.

§ 1º O prazo para a impugnação será de 48 (quarenta e oito) horas, após a data de encerramento do registro de candidatos, tendo estes igual prazo para contestar a impugnação, imediatamente após o decurso daquele.

§ 2º Recebida a contestação, se houver, a Comissão Executiva do respectivo Diretório decidirá, nos 3 (três) dias subsequentes.

Art. 14 Caberá recurso:

I — para o Juiz Eleitoral;
a) do indeferimento do registro de candidato ao Diretório Municipal ou a delegado à Convenção Regional;
b) da decisão sobre impugnação de candidato às funções indicadas na letra anterior;

II — para o Tribunal Regional Eleitoral:

a) do ato denegatório de registro de candidato ao Diretório Regional ou a delegado à Convenção Nacional;
b) da decisão sobre impugnação de candidato às funções apontadas na letra "a" deste item;

III — para o Tribunal Superior Eleitoral:

a) do ato que negar registro a candidato ao Diretório Nacional;
b) da decisão sobre impugnação de candidato ao Diretório Nacional.

§ 1º O recurso será apresentado diretamente ao órgão competente da Justiça Eleitoral, devidamente instruído e fundamentado, no prazo de 3 (três) dias, contados da decisão ou ato.

§ 2º O Juiz Eleitoral, os Tribunais Regionais e o Tribunal Superior Eleitoral, conforme o caso, terão para o julgamento dos recursos de que trata este artigo, o prazo de 5 (cinco) dias.

§ 3º As decisões da Justiça Eleitoral nos recursos previstos neste artigo são irrecorríveis.

Art. 15 Os candidatos aos Diretórios Municipais, Regionais e Nacional, cujo registro seja de-

negado, poderão ser substituídos no prazo de:

I — cinco dias, contados do ato do Diretório que o indeferiu, se não houver recurso para a Justiça Eleitoral;

II — três dias, contados da decisão do Juiz ou Tribunal Eleitoral, conforme o caso, no recurso contra o ato denegatório do registro.

Art. 16 Os Diretórios a serem eleitos pelas Convenções Municipais, Regionais e Nacional de acordo com este Ato se constituirão:

I — O Diretório Municipal de 6 (seis) a 20 (vinte) membros;

II — Os Diretórios Regionais de 20 (vinte) a 30 (trinta) membros; e

III — O Diretório Nacional de 31 (trinta e um) a 49 (quarenta e nove) membros.

§ 1º Os líderes dos partidos políticos nas Câmaras Municipais, nas Assembléias Legislativas, na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, integrarão como membros natos, com voz e voto nas suas deliberações, respectivamente, os Diretórios Municipais, os Diretórios Regionais e o Diretório Nacional.

§ 2º No Diretório Nacional haverá, pelo menos, um membro eleito de cada seção partidária regional.

§ 3º Na constituição dos seus Diretórios, os partidos políticos deverão procurar, quanto possível, a participação das categorias profissionais.

§ 4º Os atuais Diretórios Municipais, Regionais e Nacional fixarão, dentro do prazo de 30 (trinta) dias da vigência deste Ato, o número de seus futuros membros, de acordo com o disposto neste artigo.

Art. 17 Os Diretórios eleitos na conformidade deste Ato escolherão, no prazo de cinco dias, contados de sua posse, as respectivas Comissões Executivas, que terão a seguinte composição:

I — Comissão Executiva Municipal: um presidente; um vice-presidente; um secretário; um tesoureiro e um procurador;

II — Comissão Executiva Regional: um presidente; um primeiro e um segundo vice-presidentes; um primeiro e um segundo secretários; um tesoureiro e um procurador;

III — Comissão Executiva Nacional: um presidente; um primeiro, um segundo e um terceiro vice-presidentes; um secre-

tário geral e um primeiro e um segundo secretários; um primeiro e um segundo tesoureiros e dois procuradores.

Art. 18 Os Diretórios eleitos de acordo com este Ato terão mandato de 2 (dois) anos, a contar da data da respectiva posse.

Art. 19 Para os Estados, onde não houver Diretório Regional organizado, a Comissão Executiva do Diretório Nacional designará uma Comissão provisória, constituída de 5 (cinco) membros, presidida por um deles, indicado no ato de designação, e que se incumbirá de organizar e dirigir a Convenção Regional, com a competência do Diretório e da Comissão Executiva Regional e com os poderes referidos no parágrafo único deste artigo.

Parágrafo único. Onde não houver Diretório Municipal organizado, a Comissão Executiva do Diretório Regional designará uma Comissão provisória de 3 (três) membros, sendo um deles o presidente, a qual exercerá as atribuições do Diretório e da Comissão Executiva Municipal, para os efeitos deste Ato.

Art. 20 Nas Convenções de que trata este Ato, observar-se-ão, no que couber, os Estatutos dos partidos políticos, salvo onde o contrariarem ou à legislação em vigor.

Art. 21 Não podem ser candidatos nas Convenções reguladas por este Ato, além dos já impedidos por lei, os cidadãos

que foram atingidos pelas medidas previstas nos artigos 7º, 10 e 15 do Ato Institucional n. 1, de 9 de abril de 1964; 14 e 15 do Ato Institucional n. 2, de 27 de outubro de 1965; e 4º, e 6º, do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968.

Art. 22 O Tribunal Superior Eleitoral baixará, dentro do prazo de quinze dias, contados do início da vigência deste Ato, as instruções necessárias à sua perfeita execução.

Art. 23 Este Ato Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 20 de maio de 1969; 148º da Independência e 81º da República.

A. COSTA E SILVA

Luís Antonio da Gama e Silva

Augusto Hamann Rademaker

Grunewald

Aurélio de Lyra Tavares

Mozart Gurgel Valente Junior

Antônio Delfim Netto

Mário David Andreazza

Ivo Arzua Pereira

Favorino Bastos Mércio

Jarbas G. Passarinho

Márcio de Souza e Mello

Leonel Miranda

Eduardo de Macedo Soares

Antônio Dias Leite Junior

Hélio Beltrão

José Costa Cavalcanti

Carlos F. de Simas

(x) D. O. U. de 21-5-69
7.6.69)

CÓDIGO JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ — LEI N.

3.653, de 27/01/66

OPÚSCULO ENCADERNADO
A VENDA NO ARQUIVO DA
IMPrensa OFICIAL DO ES-
TADO — PREÇO NCr\$ 3,00



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XV

BELEM — SÁBADO, 7 DE JUNHO DE 1969

NUM. 1.692

PORTARIA N. 1.177 DE 8 DE ABRIL DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 2.961, desta data,

Considerando que a funcionária Maria das Graças Pimenta aprovada no concurso efetuado por esta Corte e nomeada pela Resolução número 2.521 de 30.08.63, para o cargo de Datilógrafa, não assumiu as funções no prazo previsto pelo Parágrafo Único do artigo 26 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios),

RESOLVE:

Exonerar a funcionária Maria das Graças Pimenta do cargo de Datilógrafa desta Corte de Contas.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 8 de abril de 1969.

Dê-se ciência.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 419)

PORTARIA N. 1.189 DE 07 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais,

RESOLVE:

Suspender o Expediente Matinal, deste Tribunal, no dia 07.05.69, à partir das 10.00 horas, em virtude do falecimento da genitora da Secretária do Tribunal de Contas, se-

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

nhora Irene Filgueiras Cavalcante.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 420)

PORTARIA N. 1.190 DE 09 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 2.987, desta data,

RESOLVE:

Conceder a funcionária Nazaré Gomes Campbell, Contabilista deste Tribunal

(30) trinta dias de licença para tratamento de saúde de conformidade com o artigo 98 da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a partir desta data.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 09 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3676)

PORTARIA N. 1.191 DE 13 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regi-

mentais e de acordo com a Resolução número 2.993, desta data,

RESOLVE:

Conceder a funcionária Ana Maria Cavalcante Domingues, Secretária deste Tribunal de Contas quarenta (40) dias de licença para assistir pessoa da família, de conformidade com o artigo 105, da lei número 749, de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado e dos Municípios), a contar de 14.04.69.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta

PORTARIA N. 1192 DE 13 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais e de acordo com a Resolução número 2994, desta data,

RESOLVE:

Conceder 60 (sessenta) dias de férias ao senhor Auditor doutor Benedito José Vianna da Costa Nunes, referente ao período de 1969, a partir de 10 de Maio.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 13 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3678)

PORTARIA N. 1.194 DE 16 DE MAIO DE 1969

A Presidenta do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições regimentais.

Considerando a Resolução número 2.986, de 29 de abril de 1969, que autorizou a realização de inspeção contábil no Município de Baião, com a finalidade de solucionar todos os impasses decorrentes da falta de contabilização da parte do movimento de exercício de 1968.

RESOLVE:

Nomear, uma comissão sob a Presidência do doutor Pedrabentes Pinheiro, Auditor e constituída pelos Contadores Anlyd Sérgio França e Noêmia Sidrim Franco, para realizarem inspeção "in-loco" na Prefeitura Municipal de Baião.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 16 de Maio de 1969.

(a) **Eva Andersen Pinheiro**
Ministra Presidenta
(G. Reg. n. 3355)

ACÓRDÃO N. 7.196
(Processo n. 12.938)

Requerente — Senhor Antonio Calvis Moreira, Comandante da Polícia Militar do Estado, em 1966

Relator — Ministro Mário Nepomuceno de Souza

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor Antonio Calvis Moreira, Comandante da Polícia Militar do Estado, remeteu a exame e julgamento neste Tribu-

nal a prestação de contas da referida Polícia na importância de NCr\$ 1.782.413,53 (hum milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e treze cruzeiros novos e cinquenta e três centavos), recebida do Governo do Estado no exercício financeiro de 1966, à conta da Verba Poder Executivo, Polícia Militar do Estado-Pessoal, Material de Consumo, Serviço de Terceiros, Encargos Diversos, Equipamentos e Instalações, de acordo com a lei número 3575, de 30.11.65, como tudo dos autos cons. 1.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica, a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação" em favor do senhor Antonio Calvis Moreira, Comandante da Polícia Militar do Estado relativamente a importância de NCr\$ 1.782.413,53 (hum milhão, setecentos e oitenta e dois mil, quatrocentos e treze cruzeiros novos e cinquenta e três centavos) referente ao exercício financeiro de 1966.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 1 de abril de 1969.

Abstive-me de votar

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Mário Nepomuceno de Souza
Ministro Relator
Sebastião Santos de Santana
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, Inciso IV do R.I.)
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 397)

ACORDÃO N. 7.197
(Processo n. 15.857)

Requerente — Senhor João Pinheiro, Presidente do Reação Clube, no Município de Soure

Relator — Ministro Sebastião Santos de Santana

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o senhor João Pinheiro, Presidente do Reação Clube, no município de Soure, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal a prestação de contas, na importância de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), recebida do Governo do Estado, com auxílio no exercício financeiro de 1968, à conta da verba Administração Financeira — Secretaria de Estado de Finanças — Gabinete do Secretário — Despesas Correntes — Transferências Correntes — Subvenções Sociais — Serviços Assistências — Lei número 4072, de 29.12.67, D. O. de 30.12.67 como tudo dos autos consta.

Acordam os Juizes do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unânimemente aprovar como aprovada fica a presente prestação de contas, e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente "Alvará de Quitação", em favor do senhor João Pinheiro, Presidente do Reação Clube, no município de Soure, relativamente a importância de NCr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros novos), referente ao exercício financeiro de 1968, destinado a construção da nova sede social do referido Clube.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de abril de 1969.

(aa) Eva Andersen Pinheiro
Ministra Presidenta
Sebastião Santos de Santana
Ministro Relator
Mário Nepomuceno de Souza
Emílio Uchôa Lopes Martins
Elias Naif Daibes Hamouche
Jayme Ferreira Bastos
Auditor convocado para completar o quorum regimental (Art. 15, Secção I, Inciso IV do R.I.)
Fui presente:
Dr. Asdrúbal Mendes Bentes
Sub-Procurador
(G. Reg. n. 391)

Renovação de contrato de prestação de serviço, que entre si fazem o Tribunal de Contas do Estado do Pará e o senhor Lourival Ferreira de Souza, nos termos a seguir especificados:

Por este instrumento de renovação de Contrato de Prestação de Serviço, assinado aos três (3) dias do mês de Janeiro do ano de mil novecentos e sessenta e nove (1969), nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, no prédio sito à Avenida Independência número 876, onde funciona o Tribunal de Contas do Estado compareceram partes justas e contratadas, de um lado o Tribunal de Contas do Estado, denominado daqui por diante como contratante, legalmente representado, neste ato, por seu Presidente, Ministra Eva Andersen Pinheiro, que cumpre as Resoluções ns. 2.457, de 9 de julho de 1968 e 2.775 de 3 de janeiro de 1969, e de outro lado, o senhor Lourival Ferreira de Souza, Técnico em Contabilidade e residente Domingos Mareiros número 995 os quais, na presença de duas testemunhas, abaixo assinadas, estabelecem as seguintes cláusulas e condições e se obrigam a cumpri-las:

PRIMEIRA — O contratante, usando das atribuições legais e de acordo com as Resoluções números 2457, de 9 de julho de 1968 e 2775, de 3 de janeiro de 1969, renova neste ato, o contrato do senhor Lourival Ferreira de Souza para desempenhar a função de Assessor Contábil, lotado na Secção de Tomada de Contas.

SEGUNDA — O contratado durante o período normal de oito (8) horas ou extraordinário que lhe for determinado, incumbir-se-á na Secção em que tiver exercício de todos os serviços inerentes ao cargo efetivo da mesma categoria.

TERCEIRA — O contratado obriga-se a pagar ao contratado, mensalmente como retribuição dos seus serviços o salário de duzentos cruzeiros novos (NCr\$ 200,00), correndo a respectiva despesa à conta da verba 3.0.0.0 Despesas Correntes, 3.1.0.0 Despesas

de Custeio, 3.1.1.0 Pessoal 3.1.1.1 Pessoal Civil, 3.1.1.02. 13 Diversos da verba do Tribunal de Contas.

QUARTA — A presente renovação de contrato vigorará de 1 de janeiro à 31 de dezembro de 1969, e será regido na forma da Consolidação das Leis de Trabalho.

QUINTA — É vedado ao contratado, salvo o caso de acumulação legalmente permitida, o exercício de qualquer outra atividade pública, durante a vigência deste contrato, sob pena de rescisão automática dos direitos e das obrigações dele decorrentes.

SEXTA — A presente renovação de contrato poderá ser rescindida em qualquer tempo sem que caiba direito à indenização ou reclamações judiciais ou extra-judiciais, e prorrogado ou renovado pelo contratante.

SÉTIMA — O contratado declara aceitar todas as condições constantes das cláusulas deste contrato e sujeitar-se-á aos efeitos que dele resultarem.

OITAVA — Fica desde já empenhada, na dotação orçamentária referida na cláusula terceira, a importância necessária ao cumprimento das obrigações deste contrato, no corrente exercício.

NONA — O contratante não se responsabiliza por qualquer indenização se o Tribunal de Contas denegar o cadastramento do presente contrato.

E, por assim haverem livremente ajustado, assinam esta renovação de contrato, em presença de duas testemunhas para firmeza e validade do que fica estabelecido em suas cláusulas, estando isento de qualquer imposto ou taxa e lavrado às fls. 24v à 25 do livro próprio.

Belém, 3 de janeiro de 1969.

(aa) Lourival Ferreira de Souza
Emílio Martins
no exercício da Presidência

TESTEMUNHAS:
Maria de Fátima Luz
Paulo G. Castelo Branco

(G. Reg. n. 416)